



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 22 de julho de 2021

Edição 147

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 26.243, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Soldado da Polícia Militar, Registro Estatístico 100095543, ROMULO FELIPE ROCHA DOS SANTOS revertido ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 31 de março de 2021, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Fica determinado ao Coordenador de Pessoal da PMRO, que adote os procedimentos referentes à classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º, concomitante com o art. 15, ambos do Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 31 de março de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018318177

DECRETO N° 26.244, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Soldado da Polícia Militar, Registro Estatístico 100096500, CLEIDSON COSTA DA CRUZ revertido ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 1º de junho de 2021, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Fica determinado ao Coordenador de Pessoal da PMRO, que adote os procedimentos referentes à classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º, concomitante com o art. 15, ambos do Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 1º de junho de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018424567

DECRETO N° 26.241, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Dispensa, **ex-officio** da convocação para o Serviço Ativo, Praça da Polícia Militar do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica dispensada, **ex-officio**, da convocação para o Serviço Ativo, a Terceiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100033112, MARIA QUITERIA MACEDO SOARES integrante do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a contar de 1º de junho de 2021, de acordo com alínea "b" do inciso II do art. 9º da Lei n° 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, convocada por meio do Decreto n° 22.122, de 17 de julho de 2017, prorrogada convocação pelo Decreto n° 23.931, de 29 de maio de 2019.

Parágrafo único. Em razão do disposto no **caput** fica a Policial Militar revertida à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 1º de junho de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018504504

DECRETO N° 26.240, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Terceiro Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 1000062424, ALEX MARCOS DA SILVA revertido ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 10 de junho 2018, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Assessoria Militar da Prefeitura de Ji-Paraná, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º O Praça ficará classificado no 2º Batalhão de Polícia Militar da PMRO - 2º BPM, no município de Ji-Paraná, desde a data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 10 de junho de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018651212

DECRETO N° 26.250, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Transfere Oficial da Polícia Militar para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico 100061705, ALEXANDRE DE LIMA SOUSA transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, e dispensado das funções inerentes ao Quadro de Oficial da Polícia Militar - QOPM, até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada por estar em processo de Reserva Remunerada, a pedido, conforme os Autos do Processo de Reserva Remunerada n° 0021.225266/2021-58, em conformidade com a Análise do Departamento de Inativos e Pensionistas n° 78/2021/PM-CP6, em consonância com o art. 10 da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015 e o inciso I do artigo 92 do Decreto-Lei, n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que adote as demais medidas administrativas relacionadas à presente Reserva Remunerada.

Art. 3º Delega-se à Coordenadoria de Pessoal a competência para escrituração e controle de alterações do Policial Militar, transferido para o Quadro Especial, de acordo com art. 12 da Lei n° 3.514, de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019043465

DECRETO N° 26.247, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Cede Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Major da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092975, JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO cedido para exercer função de interesse policial-militar, na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com ônus para o Órgão de destino, no período de 7 de julho a 31 de dezembro de 2021, conforme o inciso I do art. 1º da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000, combinado com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, grandes eventos, e compor comissões e instruir procedimentos apuratórios, no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com seu Posto.

Art. 2º O Major será agregado ao Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, em consenso ao estabelecido no art. 2º da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Oficial encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982, concomitante com o § 1º do art. 45 da Lei n° 4.302, de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros e administrativos, a datar de 7 de julho de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019087379

DECRETO N° 26.245, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Segundo Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100058617, FRANCIWALDER DOS SANTOS MENDES cedido para exercer função de natureza policial-militar na Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 21 de julho a 31 de dezembro de 2021, conforme o inciso IV do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia -

PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios, no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º O Sargento será agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, conforme o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral da PMRO, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, concomitante com o disposto no § 2º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 21 de julho de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019091116

DECRETO Nº 26.246, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Reverte e Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100094357, LUIZ FERNANDO VIEIRA revertido ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 11 de julho de 2021, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Casa Militar, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Fica determinado ao Coordenador de Pessoal da Polícia Militar, que adote os procedimentos referentes à classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º concomitante com o art. 15, ambos do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Fica o Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100094357, LUIZ FERNANDO VIEIRA cedido para exercer função de natureza policial-militar, na Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 12 de julho a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o inciso IV do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos e compor comissões, no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 4º O Praça será agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 6º O Cabo encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral da PMRO, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, combinado com o § 2º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 2018.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 11 de julho de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019091192

DECRETO Nº 26.248, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092660, MARIO SERGIO BEZERRA BASTOS revertido ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 6 de julho de 2021, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Casa Militar, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Fica determinado ao Coordenador de Pessoal da PMRO, que adote os procedimentos referentes à Classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º, concomitante com o art. 15, ambos do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 6 de julho de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019093463

DECRETO Nº 26.251, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Acresce dispositivo ao Decreto nº 21.273, de 20 de setembro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1º do Decreto nº 21.273, de 20 de setembro de 2016, que "Dispõe sobre inclusão de Alunos Soldados Policiais Militares no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia.", com a seguinte redação:

"Art. 1º.

Parágrafo único. O Aluno Soldado Policial Militar WESKLEY BRITO DE SOUZA, constante no Anexo Único, fica incluído, por determinação judicial, no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 23 de maio de 2016, com efeitos administrativos a contar da mesma data." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019220699

DECRETO Nº 26.249, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Terceiro Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100065086, VALDEJANE BARBOSA MAGALHÃES FLORES revertida ao Quadro das Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 1º de julho de 2021, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Casa Militar, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Fica determinado ao Coordenador de Pessoal da PMRO, que adote os procedimentos referentes à Classificação da Policial Militar revertida, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º, concomitante com o art. 15, ambos do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 1º de julho de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019313904

Decreto de 21 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 13 de maio de 2021, FRANCISMAR TEIXEIRA DE ARAUJO, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula 300059493, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019427003

Decreto de 20 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 13 de maio de 2021, VALERIA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula 300044810, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019413242

Decreto de 21 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 19 de julho de 2021, JESSICA RODRIGUES LEITAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Manejo Florestal, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019427827

Decreto de 21 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de julho de 2021, MAYRA COSTA DOS REIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Análise e Instrução Processual I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019428045

Decreto de 21 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de julho de 2021, ALBERTINA DIETRICH DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019428292

Decreto de 21 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de julho de 2021, MAYRA COSTA DOS REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Manejo Florestal, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019428484

Decreto de 21 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de julho de 2021, DARIANE DA ROCHA BENANTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Análise e Instrução Processual I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019428777

Decreto de 21 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de julho de 2021, KARLA KAROLINA SANTANA MORAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019429072

Decreto de 21 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de julho de 2021, SAMUEL LIMA DE SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Técnico, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019429115

Decreto de 21 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de julho de 2021, IVON SILVA MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Técnico, da

Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019429468

Decreto de 21 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de julho de 2021, ALEX DE SOUZA FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar Administrativo I, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019427832

Decreto de 21 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de julho de 2021, GEORGE BARCANIAS RIELA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar Administrativo I, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019430881

Decreto de 21 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 22 de julho de 2021, GLEIVERSOM KEVINNY DE ALMEIDA RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assistente de Controle de Diários, da Diretoria de Elaboração, Controle e Acompanhamento de Atos de Nomeação e Exoneração, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019430374

Decreto de 21 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 26 de julho de 2021, ELIANE CRISTIANE DE PAULA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019441584

Decreto de 21 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de julho de 2021, SARITA PANTOJA PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019431995

Decreto de 21 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de julho de 2021, ISABELA SOUZA JUSTINIANO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019432750

Decreto de 21 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de julho de 2021, ISABELA SOUZA JUSTINIANO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019432881

Decreto de 21 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de julho de 2021, JESSICA CAVALCANTE SANTOS SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019433947

Decreto de 21 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de julho de 2021, JESSICA CAVALCANTE SANTOS SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019433732

Decreto de 21 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de julho de 2021, NAIRANA DA SILVA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019436962

Decreto de 21 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de julho de 2021, NAIRANA DA SILVA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Núcleo do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019436828

Decreto de 21 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 741, de 21 de novembro de 2013,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de julho de 2021, PABLO HENRIQUE PIRES LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Habilitação de Posto Avançado de 3ª Categoria, do PA - Colina Verde, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019432502

Decreto de 21 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de julho de 2021, THALLISSON LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência Estadual de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019431728

Decreto de 21 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de julho de 2021, RENATO NASCIMENTO DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019431958

Decreto de 21 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de julho de 2021, YURI VARGAS RABELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019432121

Decreto de 21 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de julho de 2021, YURI VARGAS RABELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência Estadual de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019432332

Decreto de 21 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de julho de 2021, THALLISSON LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019432568

Decreto de 21 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de julho de 2021, RENATO NASCIMENTO DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019433082

Decreto de 21 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de julho de 2021, INÁCIO GUTEMBERG DA SILVA TEIXEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019433233

Decreto de 21 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de julho de 2021, CRISTINA SILVA VERLINGUE INOCENCIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019434204

Decreto de 21 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de julho de 2021, LIDELBERTON ALVES LINHARES JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019435217

Decreto de 21 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de julho de 2021, ITALO LUIZ FERNANDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019435352

Decreto de 21 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de julho de 2021, SARITA PANTOJA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019435737

Decreto de 21 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da

Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de julho de 2021, ITALO LUIZ FERNANDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019436773

Decreto de 21 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir de 2 de agosto de 2021, RODSON RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula 300118408, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assessor Técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019439566

Decreto de 21 de julho de 2021.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 19 de julho de 2021, publicado no diário oficial nº 145 de 20 de julho de 2021, que nomeou a contar de 24 de maio de 2021, JHENDERSON MELGAR MOPURA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente de Projeto de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Onde se Lê	Leia-se
JHENDERSON MELGAR MOPURA	JHENDERSON MELGAR MOURA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019440178

Decreto de 21 de julho de 2021.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 19 de julho de 2021, publicado no diário oficial nº 145 de 20 de julho de 2021, que exonerou a contar de 24 de maio de 2021, JHENDERSON MELGAR MOURA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar de Projeto de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Onde se Lê	Leia-se
JHENDERSON MELGAR MOPURA	JHENDERSON MELGAR MOURA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019440483

Decreto de 21 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de julho de 2021, FABIO ALEXANDRE ABIORANA LUCINA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo, da Controladoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019442054

Decreto de 20 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 2 de agosto de 2021, NILES FERREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível I, matrícula 300021905, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assessor Técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019397466

SECOM

Portaria nº 4 de 20 de julho de 2021

A Superintendência Estadual de Comunicação - SECOM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, publicada no DOU nº 121, de 27 de junho de 2017, p. 4, art. 9º, que dispõe que “para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos” e art. 10, “a manifestação será dirigida à ouvidoria do órgão ou entidade responsável”;

Considerando o Decreto nº 24.950, de 13 de abril de 2020, publicado no DOE nº 73.1, de 16 de abril de 2020, pp. 3-5, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, os capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Natália de Oliveira Baptista**, cargo de Assessor IX, matrícula nº 300154485, para coordenar as atividades inerentes às atribuições de Ouvidoria, bem como realizar o tratamento adequado das manifestações cadastradas na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR, ficando constituído como Ouvidora/Interlocutora junto à Ouvidoria Geral do Estado de Rondônia no âmbito da Superintendência Estadual de Comunicação - SECOM, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

Art. 2º - Na ausência da servidora Natália de Oliveira Baptista, ficará designado como Ouvidor/Interlocutor, o servidor Luiz Antônio de Oliveira Matias, cargo de Assessor IV, matrícula nº 300172679, atuando com iguais deveres e atribuições.

Art. 3º - O Ouvidor/Interlocutor da Ouvidoria terá dentre suas atribuições precípua, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário, sobretudo com a Rede de Ouvidorias Públicas do Estado de Rondônia;

II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;

III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Lei nº 13.460/2017;

V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações na Lei nº 13.460/2017;

VI - receber, analisar e encaminhar ao setores e autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações do usuário; e

VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 4º - Com vistas à realização de seus objetivos, o Ouvidor/Interlocutor deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso VI do art. 2º, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos. O relatório deve ser estruturado nos conformes do art. 15 da Lei nº 13.460/2017.

Art. 5º - O Ouvidor/Interlocutor encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de até trinta dias a contar do recebimento da manifestação, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período, reservada a prerrogativa da desobrigação do prazo nas comunicações anônimas. Parágrafo único. Respeitado o prazo previsto no caput, o Ouvidor/Interlocutor da Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos das áreas responsáveis pela tomada de providências, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de até vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 6º - O Ouvidor/Interlocutor da Ouvidoria responderá a frente das atividades e atribuições de Ouvidoria e subordinada diretamente ao setor/núcleo/diretoria/Superintendência/Secretaria.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2 de 29 de março de 2021.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA

Superintendente Estadual de Comunicação - Secom

Protocolo 0019415033

PGE**HOMOLOGAÇÃO**

Acolho e Decido:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerencia Administrativa e Financeira que proceda a Baixa da despesa da responsabilidade do suprido e tonar público a presente Homologação nos termos do Decreto 10.851 de 29/12/2003.

Porto Velho, 14 de julho de 2021.

Maxwel Mota de Andrade

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0019275367

Portaria nº 694 de 21 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 e 13 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando o pedido de suspensão e remarcação de férias no processo 0020.312309/2021-44, e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9756>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/07/2021, às 12:07

Art. 1º **SUSPENDER e REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **JURACI JORGE DA SILVA**, matrícula 300021490, ocupante do cargo de Procurador do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, referente ao período do exercício de 2021.2, marcadas para **11 a 30.07.2021**, a qual fica transferida a fruição para o período de **11 a 30.11.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0019444647

Portaria nº 686 de 20 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no art. 11º, ambos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR o servidor **OLIVAL RODRIGUES GONÇALVES FILHO**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n.º 300131285, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para **SUBSTITUIR** o servidor **EVANIR ANTONIO DE BORBA**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n.º 300022793, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Diretoria da Procuradoria do Contencioso**, sem prejuízo de suas atribuições, nos períodos de **19 a 23.07.2021**, tendo em vista o seu afastamento para gozo de Férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0019403890

Portaria nº 691 de 21 de julho de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário conforme processo 0020.417372/2019-51,o que consta no processo 0020.270701/2020-28 e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

SUSPENDER E REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **ANA REGINA REIS DA SILVA**, Digitadora, matrícula n.º 300033871, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, do período **12 a 31.07.2021**, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período **04 a 23.04.2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0019439486

Portaria nº 676 de 19 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no art. 11º, ambos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a contar de **15.07.2021**, **MARCIO ADRIANO ALMEIDA TRINDADE**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria de Execuções Judiciais – PEJ, desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geraldo Estado

Protocolo 0019361258

Portaria nº 687 de 20 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando a remarcação de férias no processo 0020.318785/2021-79 e a inoperância do Sistema SID;

REMARCAR gozo de férias do servidor **OLIVAL RODRIGUES GONÇALVES FILHO**, matrícula 300131285, ocupante do cargo de Procurador do Estado, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, marcadas para o período de 01 a 30.10.2021, referente ao segundo período do exercício de 2021, de acordo com a tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2021.2							
LOTAÇÃO (UNIDADE): Procuradoria do Contencioso							
MATRICUL A	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERIODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300131285	OLIVAL RODRIGUES GONÇALVES FILHO	Procurador de Estado	18 a 27.10.2021	07 a 16.03.2022		SIM	08 a 17.10.2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9756>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/07/2021, às 12:07

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0019406862

Portaria nº 665 de 16 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no art. 11º, ambos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a partir de **15.07.2021**, o servidor **CRISTIANO NASCIMENTO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DA PROCURADORIA – SEM ESPECIALIDADE** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gabinete desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0019327035

Portaria nº 675 de 19 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no art. 11º, ambos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a partir de **19.07.2021**, a servidora **ANDREZA BONFIM SOUTO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DA PROCURADORIA – SEM ESPECIALIDADE** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no Gabinete desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0019356791

EXTRATO

EXTRATO Nº 1654

TERMO DE COOPERAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO Nº 005/PGE-2021

TITULAR DO CRÉDITO: SEDAM

GERENCIADORES DO CRÉDITO: CBMRO / SESDEC

OBJETO: Descentralização de Crédito com a finalidade de realizar enfrentamento a ocorrências de incêndios florestais e queimadas, com o intuito de contribuir para a redução das ocorrências de degradação ambiental por uso do fogo, apresentado no Plano de Operações para a Temporada de Incêndios Florestais de 2021 – POTIF 2021.

VALOR DO RECURSO: R\$ 891.000,00.

DESPESAS: UG: 15014 – P/A: 2087 – Elemento de Despesa: 339015 (R\$ 480.000,00) e 339015 (R\$ 195.000,00).

UG: 15001 – P/As: 1446 e 2148 – Elemento de Despesa: 339093 (R\$ 216.000,00).

PROCESSO: 0004.219484/2021-61

VIGÊNCIA: 24 meses

DATA DE ASSINATURA: 20.07.2021

ASSINAM:

- MARCÍLIO LOPES LEITE – Secretário de Estado / SEDAM
- NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – Comandante-Geral / CBMRO
- JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA – Secretário de Estado / SESDEC

EXTRATO Nº 1655

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 018/PGE-2021

PRIMEIRO PARTÍCIPE: SUGESP

SEGUNDO PARTÍCIPE: SEDI

OBJETO: A instalação da Incubadora de Empresas - HUB, pertencente a SEDI, no Centro de Atendimento ao Cidadão - unidade Porto Velho Shopping, denominado "Tudo Aqui - Porto Velho Shopping", pertencente a SUGESP.

PROCESSO: 0042.178971/2021-19

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 14.07.2021

ASSINAM:

- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP
- SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA – Superintendente / SEDI

EXTRATO Nº 1656

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 019/PGE-2021

PRIMEIRO PARTÍCIPE: SUGESP

SEGUNDO PARTÍCIPE: DER-RO

OBJETO: A instalação de uma unidade do DER, no Centro de Atendimento ao Cidadão - unidade do Porto Velho Shopping, denominada "Tudo Aqui - Porto Velho Shopping", pertencente a SUGESP.

PROCESSO: 0042.249973/2021-91

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 14.07.2021

ASSINAM:

- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP

- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor-Geral / DER-RO

EXTRATO N° 1657

CONTRATO N° 352/PGE-2021

CONTRATANTE: CBMRO

CONTRATADA: CSABE ENSINO LTDA, CNPJ/MF n° 19.041.145/0001-69.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cursos inteligência e contrainteligência para militares.

VALOR: R\$ 8.032,50.

DESPESA: Projeto Atividade: 06.122.2103.2087; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 0226.

PROCESSO: 0004.182491/2021-09

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 13.07.2021

ASSINAM:

- NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – Comandante-Geral / CBMRO

- RUDINEI CLÊNIO CARVALHO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1658

CONVÊNIO N° 076/PGE-2021

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, CNPJ/MF N° 04.914.925/0001-07.

OBJETO: A realização, pelo Convenente, dos serviços de armazenamento de alimentos, tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 32 produtores rurais vinculados ao Programa de Aquisição de Alimentos -PAA; b) desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a renda dos pequenos produtores; d) incentivar a permanência do homem no campo.

PROCESSO: 0025.244780/2021-52

VIGÊNCIA: 13.07.2026.

DATA DE ASSINATURA: 19.07.2021

ASSINAM:

- EVANDRO CÉSAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- LISETE MARTH – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1659

CONVÊNIO N° 077/PGE-2021

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF N° 04.391.512/0001-87.

OBJETO: A realização, pelo Convenente, dos serviços de armazenamento, pesagem e distribuição de alimentos, tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 120 agricultores familiares vinculados ao Programa de Aquisição de Alimentos -PAA; b) desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a renda dos pequenos produtores; d) incentivar a permanência do homem no campo; e) melhorar e ampliar as condições de produção.

PROCESSO: 0025.241614/2021-02

VIGÊNCIA: 14.07.2026.

DATA DE ASSINATURA: 15.07.2021

ASSINAM:

- EVANDRO CÉSAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1660

CONVÊNIO N° 098/PGE-2021

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, CNPJ/MF N° 01.587.887/0001-29.

OBJETO: A realização, pelo Convenente, dos serviços de armazenamento, pesagem e distribuição de alimentos, tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 05 produtores rurais vinculados ao Programa de Aquisição de Alimentos -PAA; b) desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a renda dos pequenos produtores; d) incentivar a permanência do homem no campo.

PROCESSO: 0025.284998/2021-40

VIGÊNCIA: 14.07.2026.

DATA DE ASSINATURA: 19.07.2021

ASSINAM:

- EVANDRO CÉSAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1661

CONVÊNIO N° 099/PGE-2021

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, CNPJ/MF N° 63.762.041/0001-35.

OBJETO: A realização, pelo Convenente, dos serviços de armazenamento, pesagem e distribuição de alimentos, tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 35 produtores rurais vinculados ao Programa de Aquisição de Alimentos -PAA; b) desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a renda dos

pequenos produtores; d) incentivar a permanência do homem no campo.

PROCESSO: 0025.282946/2021-39

VIGÊNCIA: 14.07.2026.

DATA DE ASSINATURA: 16.07.2021

ASSINAM:

- EVANDRO CÉSAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1662

CONVÊNIO N° 101/PGE-2021

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, CNPJ/MF N° 01.592.473/0001-98.

OBJETO: A realização, pelo Convenente, dos serviços de armazenamento, pesagem e distribuição de alimentos, tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 10 produtores rurais vinculados ao Programa de Aquisição de Alimentos -PAA; b) desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a renda dos pequenos produtores; d) incentivar a permanência do homem no campo.

PROCESSO: 0025.282699/2021-71

VIGÊNCIA: 14.07.2026.

DATA DE ASSINATURA: 16.07.2021

ASSINAM:

- EVANDRO CÉSAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1663

CONVÊNIO N° 103/PGE-2021

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CABIXI, CNPJ/MF N° 22.855.159/0001-20.

OBJETO: A realização, pelo Convenente, dos serviços de armazenamento, pesagem e distribuição de alimentos, tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 15 produtores rurais vinculados ao Programa de Aquisição de Alimentos -PAA; b) desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a renda dos pequenos produtores; d) incentivar a permanência do homem no campo.

PROCESSO: 0025.282407/2021-08

VIGÊNCIA: 14.07.2026.

DATA DE ASSINATURA: 16.07.2021

ASSINAM:

- EVANDRO CÉSAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- IZABEL DIAS MOREIRA – Representante / convenente

EXTRATO N° 1664

CONVÊNIO N° 105/PGE-2021

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ/MF N° 04.092.706/0001-81.

OBJETO: A realização, pelo Convenente, dos serviços de armazenamento, pesagem e distribuição de alimentos, tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 118 produtores rurais vinculados ao Programa de Aquisição de Alimentos -PAA; b) desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a renda dos pequenos produtores; d) incentivar a permanência do homem no campo.

PROCESSO: 0025.282230/2021-31

VIGÊNCIA: 14.07.2026.

DATA DE ASSINATURA: 19.07.2021

ASSINAM:

- EVANDRO CÉSAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- EDUARDO TOSHIYA TSURU – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1665

CESSÃO DE USO N° 003/PGE-2021

CEDENTE: SEDI

CESSIONÁRIA: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, CNPJ/MF n° 00.352.294/0001-10.

OBJETO: Cessão de bens (SISTEMA DE INSPEÇÃO POR RAIOS X).

PROCESSO: 0041.090904/2020-94

VIGÊNCIA: 01 ano

DATA DE ASSINATURA: 15.07.2021

ASSINAM:

- SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA – Secretário de Estado / SEDI

- FABIANA OLIVEIRA BORGES SALGADO – Representante / Cessionária

EXTRATO N° 1666

FOMENTO N° 038/PGE-2021

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO DO OURO - APRO, CNPJ/MF N° 01.519.691/0001-05.

OBJETO: A realização, pela Fomentada, dos serviços de combate a pragas, doenças, insetos e outras ameaças; distribuição de fertilizantes; preparação do solo

e correção do seu PH.

VALOR: R\$ 80.780,00.

DESPESA: Projeto Atividade: 19.001.20.608.2011.2341; Elemento de Despesa: 4450.42-00; Fonte 01016.

PROCESSO: 0025.201802/2021-90

VIGÊNCIA: 12.07.2026.

DATA DE ASSINATURA: 14.07.2021

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- SIDNEI JESUS DE SOUZA – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 1667

FOMENTO N° 062/PGE-2021

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA GLEBA ALIANÇA - AGRILANÇA, CNPJ/MF N° 63.762.686/0001-78.

OBJETO: A realização, pela Fomentada, dos serviços de preparo do solo para plantio, em prol dos pequenos produtores rurais.

VALOR: R\$ 70.000,00.

DESPESA: Programação orçamentária: 19001; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.608.2011.2341; Fonte: 1017; Natureza da Despesa: 44.50.42-00.

PROCESSO: 0025.228374/2021-42

VIGÊNCIA: 12.07.2026.

DATA DE ASSINATURA: 14.07.2021

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- ANTÔNIO RODRIGUES NOLETO FILHO – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 1668

FOMENTO N° 063/PGE-2021

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO MARANATA - ASPRAMA, CNPJ/MF N° 17.268.444/0001-05.

OBJETO: A realização, pela Fomentada, dos serviços de plantio de grãos e roçagem de pastagens, em prol dos pequenos produtores rurais.

VALOR: R\$ 105.000,00.

DESPESA: Programação orçamentária: 19001; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.608.2011.2341; Fonte: 1004; Natureza da Despesa: 44.50.42-00.

PROCESSO 0025.241725/2021-19

VIGÊNCIA: 12.07.2026.

DATA DE ASSINATURA: 14.07.2021

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- ANTONIO CARLOS RODRIGUES – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 1669

FOMENTO N° 064/PGE-2021

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO RURAL CAMPO VERDE, CNPJ/MF N° 01.735.385/0001-06.

OBJETO: A realização, pela Fomentada, dos serviços de secagem rápida de café e outros grãos, em prol dos pequenos produtores rurais.

VALOR: R\$ 104.790,00.

DESPESA: Projeto Atividade: 19.001.20.608.2011.2341; Elemento de Despesa: 44.50.42-00; Fonte: 1016.

PROCESSO: 0025.238671/2021-04

VIGÊNCIA: 12.07.2026.

DATA DE ASSINATURA: 14.07.2021

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- VANDERLEI HENKE – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 1670

FOMENTO N° 067/PGE-2021

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PROJETO HORTIFRUTIGRANJEIRO - ASPRORTI, CNPJ/MF N° 63.762.462/0001-66.

OBJETO: A realização, pela Fomentada, dos serviços de congelamento e armazenamento de polpas de frutas, em prol dos pequenos produtores rurais.

VALOR: R\$ 179.733,32.

DESPESA: Projeto Atividade: 19.001.20.608.2011.2341; Elemento de Despesa: 44.50.42-00; Fontes: 1013.

PROCESSO: 0025.231516/2021-59

VIGÊNCIA: 12.07.2026.

DATA DE ASSINATURA: 14.07.2021

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- JOSIANE ALVES MOISES GOES – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 1671

FOMENTO N° 068/PGE-2021

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS GOIÁS - ASPRUGO, CNPJ/MF N° 01.914.138/0001-69.

OBJETO: A realização, pela Fomentada, dos serviços de secagem de café e transporte de insumos, em prol dos pequenos produtores rurais.

VALOR GLOBAL: R\$ 105.057,00

CONTRAPARTIDA: R\$ 1.050,00

DESPESA: R\$ 104.007,00 – programação orçamentária: 19001; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.608.2011.2341; Fonte: 1011; Natureza da Despesa: 44.50.42-00.

PROCESSO: 0025.231197/2021-81

VIGÊNCIA: 12.07.2026.

DATA DE ASSINATURA: 14.07.2021

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- VANDERSON BAILKER LOOSE – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 1672

7° TACNV N° 239/PGE-2017

CONCEDENTE: SEPAT

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE OURO PRETO D' OESTE, CNPJ/MF n° 04.380.507/0001-79.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do convênio entre os partícipes por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 15.07.2021.

PROCESSO: 0064.499757/2019-12

DATA DE ASSINATURA: 13.07.2021

ASSINAM:

- CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA – Superintendente / SEPAT

- JUAN ALEX TESTONI – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1673

2° TACNV N° 116/PGE-2020

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF n° 07.582.909/0001-44.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 28/07/2021.

PROCESSO: 0036.219940/2020-15

DATA DE ASSINATURA: 13.07.2021

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- CARLA GONCALVES REZENDE – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1674

5° TACNT N° 190/PGE-2016

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: IKHON - GESTÃO, CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF N° 05.355.405/0001-66.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência EXCEPCIONAL do contrato pactuado entre as partes por 12 (doze) meses ou até a homologação da nova licitação, a contar do dia 07/07/2021.

DESPESAS: Programa de Trabalho: 17.012.10.122.1015.2087; Fonte de Recursos: 0100; Elemento de Despesa 3390-39.

PROCESSO: 0050.230696/2021-44

DATA DE ASSINATURA: 06.07.2021

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- ANDRÉ LUIZ BRUNO SIMÕES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1675

7° TACNT N° 205/PGE-2016

CONTRATANTE: POLITEC

CONTRATADA: SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS, CNPJ/MF N° 15.850.639/0001-33.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo por mais 3 (três) meses, a contar de 16.07.2021.

DESPESAS: R\$ 34.435,72 - Programa de Trabalho: 06.183.2075-2154; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 0100.

PROCESSO: 0022.375662/2018-10

DATA DE ASSINATURA: 14.07.2021

ASSINAM:

- DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA – Diretor-Geral / POLITEC

- AILTON ARTUR DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1676

4° TACNT N° 279/PGE-2017

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: LATINA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ/MF N° 21.373.522/0001-09.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 279/PGE-2017, até o dia de 11.07.2022.

PROCESSO: 0033.003760/2017-48

DATA DE ASSINATURA: 11.07.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- EMANUELA REGINA G. C. SILVEIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1677

4° TACNT N° 442/PGE-2018

CONTRATANTE: SUGESP

CONTRATADA: RIMA – RIO MADEIRA AEROTÁXI LTDA, CNPJ/MF N° 04.778.630/0001-42.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 442/PGE-2018, por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 18 de julho de 2021, OU até a data da assinatura do contrato decorrente do processo administrativo n° 0042.075281/2021-09.

DESPESAS: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1015.2087 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 - Fonte: 01001.

PROCESSO: 0042.005963/2018-41

DATA DE ASSINATURA: 17.07.2021

ASSINAM:

- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP

- GILBERTO DOS SANTOS SCHEFFER – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1678

1° TACNT N° 582/PGE-2020

CONTRATANTE: IDEP

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ/MF N° 61.600.839/0001-55.

OBJETO: Fica autorizada a modificação do Contrato n. 582/PGE-2020, passando a constar nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.4. Do Quadro Estimativo de Vagas:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES E DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS

3.1. Estágio de Nível Superior: Desempenhará as atividades relacionadas com o curso/área de formação superior dentro das necessidades da entidade concedente;

3.1.1. Requisitos Mínimos:

a) Estar regularmente matriculado a partir do 4° período, em curso superior (Bacharelado ou Licenciatura), exceto em relação ao cursos de Tecnólogos (nível superior), o qual deverá estar regularmente matriculado a partir do 1° período, ambos vinculados à estrutura do ensino público ou privado, oficial ou reconhecido pelo MEC, nas áreas especificadas neste Termo;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Contratação de Agente de Integração para operacionalizar o Programa de Estágio destinado aos estudantes, no âmbito do Instituto Estadual De Desenvolvimento da Educação Profissional- IDEP, considerando as estimativas constantes do Termo de Referência.

2.2. Compreendem os serviços que integram a operacionalização de que trata o subitem anterior:

a) Triagem de candidatos através do banco de dados da instituição, sem prejuízo da divulgação nas instituições de ensino, mediante as formas amplas transparentes de publicidade;

[...]

l) Verificar a frequência mínima dos estagiários na instituição de ensino semestralmente desde que informada pela Instituição de Ensino ou pelo Estudante.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA deverá:

[...]

17.1.7. Disponibilizar via Portal ou de forma física os Relatórios de Estágio a cada semestre, obrigatórios ou não, conforme a Lei 11.788, para as unidade concedentes do estágio, subsidiando as respectivas Instituições de Ensino com informações pertinentes;

PROCESSO: 0048.054536/2020-51

DATA DE ASSINATURA: 20.07.2021

ASSINAM:

- ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA – Presidente / IDEP

- CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1679

ERRATA AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO N° 005/PGE-2021

TITULAR DO CRÉDITO: SEDAM

GERENCIADORES DO CRÉDITO: CBMRO / SESDEC

Onde se lê:

5. CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER DESCENTRALIZADA: 02. UG: 15001 - SESDEC – P/As: 1446 e 2148 – Elemento de Despesa:

Quadro 01 - Divisão do recurso por natureza de despesa:

3.3.90.36 - Programa Voluntariar (Contratação Brigadistas) – Valor: R\$ 216.000,00.

Leia-se:

5. CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER DESCENTRALIZADA: 02. UG: 15001 - SESDEC – P/As: 1446 e 2148 – Elemento de Despesa:

Quadro 01 - Divisão do recurso por natureza de despesa:

3.3.90.93 - Programa Voluntariar (Contratação Brigadistas) – Valor: R\$ 216.000,00.

PROCESSO: 0004.219484/2021-61

DATA DE ASSINATURA: 21.07.2021

ASSINA:

- MARCÍLIO LOPES LEITE – Secretário de Estado / SEDAM
 - NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – Comandante-Geral / CBMRO
 - JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA – Secretário de Estado / SESDEC

Protocolo 0019454873

CONTRATO025/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ E CACAU CLONAL, N.º025/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, a ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA-EMATER-ROe o CIAGRO COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUÁRIA EIRELI - EPP.

CONTRATANTE: Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO , autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Vice-Presidente o Sr. **JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA** , brasileiro, Médico Veterinário, Portador da Cédula de Identidade nº 983383 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 646.499.624-04, residente e domiciliado na Avenida Vigésimo, nº 6134, Residencial Pinhais II, B1 G – Apto 603 em Porto Velho/RO.

CONTRATADA: CIAGRO COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUÁRIA EIRELI - EPP , inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.362.723/0001-42, com endereço na Rua: Raimundo Cantuária, nº 2641 - Bairro: Roque aqui representada por seu Procurador o Sr. JULIANO MENDES COENGA, portador do CPF/MF nº 656.447.0002-91 e RG nº 591994 SESDEC/RO, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no Processo Administrativo SEI nº 011.336276/2020-56 e SEI nº 0011.485461/2020-73 , que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado por meio do (**Pregão Presencial nº 039/2020**), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo SEI nº 011.336276/2020-56 e SEI nº 0011.485461/2020-73, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de mudasde café cacaú clonal , tem como finalidadepromover o aperfeiçoamento contínuo dos produtores para acesso a pacotes tecnológicos que possibilitem maior produtividade e maiores ganhos,e também contribuir para a melhoria do processo produtivo primário da agricultura familiar e fomentar a atividade do setor produtivo primário, **pelo período de 12 meses**, conforme detalhamento do objeto, condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

I. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (**PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2020**),o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ PREÇO

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PARA EMPENHO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
2	MUDAS CLONAIAS DE CAFÉ Região de Ariquemes	12.000	1,09	R\$ 13.080,00
8	MUDAS CLONAIAS DE CACAU Região de Porto Velho	1.000	5,76	R\$ 5.760,00
10	MUDAS CLONAIAS DE CACAU Região de Ji-Paraná	14.000	5,70	R\$ 79.800,00
Total		27.000		R\$ 98.640,00

II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

I. O valor da aquisição/contratação é de **R\$ 98.640,00 (noventa e oito mil seiscientos e quarenta reais)** , que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos materiaisreferidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO:

A execução será por meio de Execução indireta por **Preço Unitário**, nos termos do Art. 6º da Lei 8.666/93, com pagamentos de acordo com a execução do material.

As aquisições se darão de forma **PARCIAL ao Registrado** de acordo com a dedemanda de solicitação da Gerência Técnica - GETEC e Gerencia de Contrato e Convênios – GCCON.

Salientamos que a EMATER-RO poderá emitir Notas de Empenhos com valor mínimos de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL/HORÁRIO, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

I. Local/Horário: As mudas devem ser produzidas em viveiros sediados no estado de Rondônia, devidamente aclimatadas e serem retiradas no viveiro. As mudas deverão ficar de posse do (s) viveiro (s) vencedor (es) do processo licitatório e serão retiradas e transportadas sob a responsabilidade dos agricultores beneficiados, acompanhado por um técnico da EMATER-RO, que esteja sediado/lotado no município de localização do viveiro com prévio agendamento. É de responsabilidade do viveirista o embarque das mudas e com a garantia da separação dos clones em cima do caminhão que deverão ser dispostos nos sentindo do comprimento da carroceria, com fins de facilitar o procedimento de retirada dos clones em igual proporção. As mudas deverão ser atestadas pelo técnico responsável pelo recebimento que posteriormente deverá ser assinar o termo de recebimento tanto pelo técnico responsável como pelo beneficiário.

II. Prazo de entrega dos materiais: As mudas deverão estar prontas preferencialmente para retirada no período de novembro de um ano a março do ano subsequente, obedecendo ao calendário de plantio (período chuvoso) ou mediante a apresentação de laudo técnico atestando que o produtor rural tenha irrigação para receber as mudas fora do período chuvoso, no entanto a entrega deverá ser previamente agendada acompanhada com nota fiscal identificando a origem e destino das mudas.

III. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** ou adiado, somente mediante aprovação da instância máxima da contratante e se por motivação ou fato superveniente de relevada e comprovada significância.

IV. Em caso de prorrogação ou adiamento com tempo superior a (02) dois meses do início pactuado para a entrega/retirada, a mesma somente deverá ser feita no próximo período ou janela de plantio, mediante contrato de fornecimento.

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

V. Não se admitirá prorrogação se:

a. o atraso ocorrer por culpa da contratada;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9756>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/07/2021, às 12:07

- b. se não cumprir os requisitos do item anterior; ou
 c. houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

VI. Ocorrendo recusa ou atraso na instalação total ou parcial dos equipamentos, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.

VII. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na, Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801- 976 -, aos cuidados da Gerência de Adm de Materiais - Geama, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min

VIII. Condições de Recebimento - O recebimento será nos seguintes termos:

a. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos empregados autárquicos responsáveis em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

b. O RECEBIMENTO DEFINITIVO (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

c. . O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

d. . O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	19025 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
Programa de Trabalho	19.025.20.606.2024-2019
Fonte de Recurso	0100 - Indicação Parlamentar - LAERTE GOMES
Elemento de Despesa	33.90.32-10
Nota de Empenho nº	2021NE000913

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

I. até o 5º dia útil subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

II. em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- Nota fiscal;
- Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

III. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

IV. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

V. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, CNPJ: 05.888.813/000-83** – Endereço: Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

VI. GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la

VII. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

VIII. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

X. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da **EMATER-RO**, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA : É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO : Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

I. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, por meio da união de esforços.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou

especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da **Assessoria Jurídica/ASJUR da EMATER-RO**.

II. Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois)** dias, contados do recebimento da convocação formal.

IV. Entregar o objeto adjudicado **no prazo correspondente ao período chuvoso, ou seja, no recebimento da nota de empenho será iniciado a contagem do prazo, considerando o tempo necessário para confecção de cada tipo de mudas**, de acordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade. O prazo poderá ser prorrogado, justificadamente e com comprovação documental, após análise e aprovação da EMATER-RO, desde que não cause prejuízos às metas estabelecidas.

V. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.

VI. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

VII. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais.

VIII. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

IX. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

X. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

XI. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

XII. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

XIII. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XIV. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XV. Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

XVI. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

XVII. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

XVIII. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

XIX. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

XX. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

XXI. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XXII. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais adquiridos.

XXIII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do aquisição do material.

XXIV. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

XXV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XXVI. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XXVII. Na elaboração da carta proposta é obrigatório a CONTRATADA indicar o contato telefônico, podendo ser fixo e/ou celular. Nos casos indicação de telefone celular, o mesmo NÃO poderá ser de uso/contato exclusivo pelo aplicativo whatsapp, uma vez que a EMATER-RO não possui telefones celulares institucionais.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

III. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;

IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.

V. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

VI. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

VII. Efetuar a emissão do empenho/solicitação de fornecimento no prazo hábil para que a entrega ocorra no período adequado (novembro a março – período chuvoso), considerando o tempo necessário para confeccionar cada tipo mudas (café/cacau).

VIII. Para as mudas de Cacau Clonal, tendo em vista que são necessários cerca de (08) oito meses para que essas fiquem prontas para o plantio definitivo a NOTA DE EMPENHO - NE deverá ser entregue ao fornecedor pelo menos (09) nove meses antes do período de plantio previsto para o início de novembro e se estende até o mês de março do ano subsequente.

IX. Para as mudas de Café Clonal, tendo em vista que são necessários cerca de (04) quatro meses para que essas fiquem prontas para o plantio definitivo a NOTA DE EMPENHO - NE deverá ser entregue ao fornecedor pelo menos (05) cinco meses antes do período de plantio previsto para o início de novembro e se estende até o mês de março do ano subsequente.

X. Da entrega/retirada - deverá acontecer de forma escalonada, em comum acordo com a contratante, distribuídas equitativamente ao longo dos meses de novembro de um ano a março do ano subsequente, atendendo às necessidades da administração pública.

XI. No caso de o viveirista vencedor do certame licitatório possuir mudas prontas para plantio dentro da janela de plantio, mesmo antes dos (08) oitomeses para cacau e (04) meses para café, este poderá proceder a entrega, desde que devidamente acatada a proposta pela contratante e que não cause prejuízos para o produtor beneficiário nem tampouco para a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

I. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

II. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

III. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda administração proceder à cobrança judicial da multa.

V. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

VI. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

VII. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

VIII. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;
- e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

IX. Sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

X. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos/ serviços e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos/ serviços nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia

4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
---	--	---	--------------

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

XI. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

XIII. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA** ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei

XIV. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

XV. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XVI. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

XVII. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

I. Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

I. A vigência contratual, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, será a partir da Nota de Empenho, vigorando conforme consumo.

II. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETIVO DESTE CONTRATO SERÁ DE 12(DOZE) MESES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I. A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

III. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

I. A **CONTRATADA** é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO

I. O valor total da contratação é de **R\$ 98.640,00 (noventa e oito mil seiscientos e quarenta reais)** que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos materiais/serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento **integral do objeto da contratação.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

I. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

III. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

I. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

II. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO: A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS: Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros

preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

I. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou terceiros.

II. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

III. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IV. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO: Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a **CONTRATANTE** tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO: As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES FINAIS:

I. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

II. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria da EMATER-RO.

Porto Velho-RO, 15 de julho de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

Diretor Vice Presidente

EMATER-RO

CIAGRO COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUÁRIA EIRELI - EPP.

Neste ato representado pelo Sr. **JULIANO MENDES COENGA**

CONTRATADO

Protocolo 0019293652

Portaria nº 693 de 21 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado nº 620 de 20 de Junho de 2011,

RESOLVE:

INCLUIR na Portaria nº 34 de 05 de janeiro de 2021 publicada no Diário Oficial nº 30 de 11.02.2021, onde designa servidores para recebimento, aplicação e prestação de contas, de suprimento de fundos, o servidor abaixo relacionado, para atender a Procuradoria Geral do Estado no exercício de 2021, de acordo com as normas estabelecidas no Artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 10.851, datado de 29.12.03.

NOME	MATRICULA	CARGO	CPF
PEDRO PASINI SILVEIRA	300099402	Diretor Executivo	055.383.379-01

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0019443007

TERMO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a adesão à Ata de Registro de Preços nº. 339/2020 - SUPEL -Pregão Eletrônico nº. 046/2020/SUPEL/RO, objetivando a contratação da **TREVO TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **03.176.083/0001-62**, para prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia-PGE/RO.

Porto Velho (RO), 21 de julho de 2021.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0019012974

CGE

Portaria nº 129 de 21 de julho de 2021

Dispõe sobre a avaliação de programas de integridade de pessoas jurídicas

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições previstas no art. 56 do Decreto n. 23.907, de 15 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Os programas de integridade das pessoas jurídicas, para fins da aplicação do disposto no inciso V do art. 27 e no inciso X do art. 50, do Decreto nº 23.907, de 15 de maio de 2019, serão avaliados nos termos desta Portaria.

Art. 2º Para que seu programa de integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar:

I - relatório de perfil; e

II - relatório de conformidade do programa.

Art. 3º No relatório de perfil, a pessoa jurídica deverá:

I - indicar os setores do mercado em que atua em território nacional e, se for o caso, no exterior;

II - apresentar sua estrutura organizacional, descrevendo a hierarquia interna, o processo decisório e as principais competências de conselhos, diretorias, departamentos ou setores;

III - informar o quantitativo de empregados, funcionários e colaboradores;

IV - especificar e contextualizar as interações estabelecidas com a administração pública nacional ou estrangeira, destacando:

a) a importância da obtenção de autorizações, licenças e permissões governamentais em suas atividades;

b) o quantitativo e os valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos nos últimos três anos e a participação destes no faturamento anual da pessoa jurídica;

c) a frequência e a relevância da utilização de agentes intermediários, como procuradores, despachantes, consultores ou representantes comerciais, nas interações com o setor público;

V - descrever as participações societárias que envolvam a pessoa jurídica na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada; e

VI - informar sua qualificação, se for o caso, como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Art. 4º No relatório de conformidade do programa, a pessoa jurídica deverá:

I - informar a estrutura do programa de integridade, com:

a) indicação de quais parâmetros previstos nos incisos do art. 54 do Decreto nº 23.907/2019, foram implementados;

b) descrição de como os parâmetros previstos na alínea "a" deste inciso foram implementados;

c) explicação da importância da implementação de cada um dos parâmetros previstos na alínea "a" deste inciso, frente às especificidades da pessoa jurídica, para a mitigação de risco de ocorrência de atos lesivos constantes do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

II - demonstrar o funcionamento do programa de integridade na rotina da pessoa jurídica, com histórico de dados, estatísticas e casos concretos; e

III - demonstrar a atuação do programa de integridade na prevenção, detecção e remediação do ato lesivo objeto da apuração.

§1º A pessoa jurídica deverá comprovar suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

§2º A comprovação pode abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela de computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordens de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

Art. 5º A avaliação do programa de integridade, para a definição do percentual de redução que trata o inciso V do art. 27 do Decreto nº 23.907, de 15 de maio de 2019, deverá levar em consideração as informações prestadas, e sua comprovação, nos relatórios de perfil e de conformidade do programa.

§ 1º A definição do percentual de redução considerará o grau de adequação do programa de integridade ao perfil da empresa e de sua efetividade.

§ 2º O programa de integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei nº 12.846, de 2013, não será considerado para fins de aplicação do percentual de redução de que trata o *caput*.

§ 3º A concessão do percentual máximo de redução fica condicionada ao atendimento pleno dos incisos do *caput* do art. 4º desta Portaria.

§ 4º Caso o programa de integridade avaliado tenha sido criado após a ocorrência do ato lesivo objeto da apuração, o inciso III do art. 4º será considerado automaticamente não atendido.

§ 5º A autoridade responsável poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins da avaliação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 6º Para fins do disposto no inciso X do art. 50 do Decreto nº 23.907/2019, serão consideradas as informações prestadas, e sua comprovação, nos relatórios de perfil e de conformidade do programa de integridade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de julho de 2021.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0019429631

Portaria nº 130 de 21 de julho de 2021

Altera Portaria nº 65 de 06 de abril de 2021 que designa servidores para compor Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.

O **Controlador-Geral do Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do artigo 41 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e as dispostas no inciso XXVI, art. 11 do Decreto nº 23.277 de 16 de outubro de 2018; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, § 4º, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e seus parágrafos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto n. 12.492, de 25 de outubro de 2006;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n. 60, de 31 de março de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de definir o programa de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório com objetivo de atender as exigências legais;

CONSIDERANDO o Decreto de 14 de junho de 2021, publicado no DOE 120, de 15 de junho de 2021; o Decreto de 22 de junho de 2021, publicado no DOE 126, de 23 de junho de 2021; o Decreto de 29 de junho de 2021, publicado no DOE 131, de 30 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores - ALAN NEGRI FEITOSA, Auditor de Controle Interno, matrícula n. 300159145; PABLO JEAN VIVAN, Auditor de Controle Interno, matrícula nº 300151643 e RONALDO APARECIDO AVANZI, Auditor de Controle Interno, matrícula n. 300150667, todos nomeados ao cargo de gerente na Controladoria-Geral do Estado para, em substituição aos servidores **Flávio Ferreira de Souza** -Matricula 300000162, **Márcio dos Santos Nogueira** - Matricula - 300020052, **Silvana Ferreira Monteiro da Silva** - Matricula 300033988, integrarem a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado, com objetivo de desenvolver as atribuições e competências dispostas na Portaria nº

60/CGE/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador-Geral do Estado – CGE/RO

Protocolo 0019445464

Portaria nº 128 de 14 de julho de 2021

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXV e XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16/10/2018; considerando o art. 2º da Portaria nº 9413 (0014277167) de 26 de outubro de 2020, publicada no DOE nº 211 em 28/10/2020; e considerando a Informação 45 (0017518942) do Processo SEI nº 0007.253544/2020-64.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/1992, a servidora **EDNEIDE MAIA DA SILVA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300015684, lotada nesta Controladoria Geral do Estado - CGE, no período já adquirido e não gozado, referente ao 6º quinquênio, de 23.11.2014 a 22.11.2019.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0019276828

Portaria nº 132 de 22 de julho de 2021

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, e

Considerando o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado - CGE 2018-2023, publicado no Diário Oficial nº 181, de 3 de outubro de 2018, páginas 121, que tem como Premissa da CGE-RO "Monitorar o gasto público para garantir o equilíbrio fiscal".

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR a servidora **MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA ROCHA**, matrícula nº 300015184, Agente em Atividade Administrativa, sem prejuízo a demais atribuições, como **fiscal de contrato**, referente ao contrato nº 469/PGE-2021-ID (0019435336), no qual a Controladoria Geral do Estado - CGE é contratante, tendo como objeto aquisição de equipamentos de informática (Monitor de Vídeo), da contratada Global Distribuidora de Bens de Consumo Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.237.911/0289-08.

Art. 2º - O fiscal designado deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observado, e, submeter aso seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período da validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para liquidação e posterior pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0019460735

SUGESP

Decreto de 21 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

AUTORIZAR conforme solicitação 0019427440 a viagem do servidor **CIDELIO JOSÉ DE CARVALHO JUNIOR**, Agente Penitenciário, lotado na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, à cidade de MANAUS/AM, no período de 01 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2021, com a finalidade de participar do 1º Curso Básico de Inteligência Penitenciária CBIPEN-2021 SEAP-AM, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019428153

Decreto de 21 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

AUTORIZAR conforme solicitação 0019428519 a viagem do **MAJ PM JAIRO ALVES CARNEIRO**, lotado na Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, à cidade de CUIABA/MT, COMPLEMENTAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO 91218 (0019161462), no período de 02 de agosto de 2021 a 05 de agosto de 2021, com a finalidade de participar do **II Curso de Patrulha e interdição de Fronteira - CPIFRON**, promovido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Mato Grosso, com ônus de passagens aéreas e bagagem despachada para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019433619

Decreto de 21 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 0019391614 a viagem do servidor **JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**, Secretário de Estado da Sesdec, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 21 de julho de 2021 a 23 de julho de 2021, com a finalidade de representar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Marcos José Rocha dos Santos, na solenidade de lançamento do plano estratégico de atuação integrada de combate a incêndios florestais e devastações criminosas, no auditório do Ministério da Justiça e Segurança pública - MJSP, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019427498

Decreto de 21 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 0018158381 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(a) no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de BELO HORIZONTE/MG, no período de 17 de maio de 2021 a 26 de maio de 2021, com a finalidade de realizar a manutenção e inspeção de 1.400 horas da aeronave de asa fixa Gran Caracavam (PR-PML) e visando dar continuidade as operações do GOA, com ônus somente de diárias para fonte 0226 Cota-Parte Funesbom.

- **TADEU SANCHEZ PINHEIRO** TEN CEL BM

- **DOUGLAS SAMUEL DE ARAÚJO** MAJ BM

- **DAVID LINO RIBEIRO** SGT BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019430282

Portaria nº 483 de 21 de julho de 2021

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE nº 242 do dia 11/12/2020, ID 0014676616/0015847516 e conforme Processo ID 0042.510925/2020-20;

CONSIDERANDO a solicitação do Processo Administrativo ID 0027.171415/2020-11 através do Memorando nº 213/2021/SECOM-GAB ID 0019391154.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, **GUILHERME VIDAL AQUINO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **ASSESSOR IV**, matrícula n.º 300156389; **REJANE JÚLIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ASSESSOR VIII**, matrícula n.º 300157156; **PAULO RICARDO LEAL DA SILVA**, ocupante do cargo de **ASSESSOR IX**, matrícula n.º 300147556 e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência de qualquer dos membros citados, a servidora **CINTIA CRISTINA NUNES XAVIER COSTA**, ocupante do cargo de **COORENADOR IX**, matrícula n.º 300155764, para compor a Comissão com objetivo de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto de que trata o art. 73, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, **em todos os processos relativos à contratação de serviços de assinaturas de jornais e afins**, nos contratos do âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 2º - Quando necessário, a Comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 3º. O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de Julho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente – SUGESP

Protocolo 0019442150

SETIC

Portaria nº 49 de 22 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019,

Considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e o art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando Lei Estadual nº 68/1992;

Considerando a Lei estadual nº 865/1999 alterada pela Lei nº 3.922/2016;

Considerando o Requerimento SETIC-GINFRA (0019392664) e Declaração da Fundação HEMERON (0019393297), no processo 0070.323487/2021-13;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 08 (oito) dias de folga ao servidor **EDIONE PEREIRA PARENTE**, matrícula n. 300160116, Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, pertencente ao quadro de pessoal da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, por efetuar, no prazo de 1 (um) ano, 4 (quatro) doações nos dias 04/04/2020, 12/06/2020, 13/11/2020 e 12/03/2021, para fruição nos períodos de **13/09/2021 a 17/09/2021 e 20/09/2021 a 22/09/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 0019460337

Portaria nº 47 de 22 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019,

Considerando o Memorando 13 (0019386563), bem como a Portaria nº 351 de 09 de setembro de 2020 (0019386582).

RESOLVE:

Art. 1º - Marcar o período do gozo de férias da servidora **LIDIANE VIEIRA LINO DOS SANTOS**, Esp. em Pol. Pub. e Gestão Governamental, matrícula 300148623, **referente ao exercício de 2020**, que encontra-se em **período oportuno**, conforme Portaria N. 351/SEPOG, para o gozo em **08/11/2021 à 27/11/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente

Protocolo 0019453553

Portaria nº 46 de 21 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado na Edição 001 de 03/01/2019,

Considerando o Decreto de Nomeação ID: 0019437933;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR**, a contar de 02/08/2021, os efeitos de estagio da estudante **KARINE NOGUEIRA DOS SANTOS** - Curso de Administração, admitida por meio da Portaria nº 36 de 10 de março de 2021 (0016680816).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 21 de Julho de 2021.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 0019437370

SEPOG

Portaria nº 392 de 20 de julho de 2021

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 118, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Vem por meio deste retificar dados constantes da Portaria nº 376 de 12 de julho de 2021 (0019207544), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 144 no dia 19 de julho de 2021, a fim de corrigir a nomenclatura das unidades de lotação de alguns membros da equipe técnica responsável pela elaboração do Plano Estratégico da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, conforme descrito abaixo:

Onde se lê:

(...) **Art. 3º** Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas atribuições, para confecção do plano estratégico, no prazo de 60 (sessenta) dias:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Rayson Bernardo da Silva	300.148.695	Gerente de Desenvolvimento de Políticas Públicas	Coordenadoria de Desenvolvimento de Políticas Públicas - CDPP	Presidente
Liliane da Silva Souza	300.161.948	Analista de Planejamento e Finanças	Coordenadoria de Planejamento Governamental - CPG	Membro

Nickson Neres de Moura	300.150.157	Especialista de Políticas Públicas	Coordenadoria de Desenvolvimento de Políticas Públicas - CDPD	Membro
Anderson Marquês de Oliveira	300.156.208	Analista de Planejamento e Finanças	Coordenadoria de Planejamento Governamental - CPG	Membro
Pablo Mendonça Siqueira	300.168.469	Gerente do Observatório	Gerência do Observatório - GOB	Membro
Klycia Lis Melo de Lima	300.168.517	Gerente de Procedimentos e Métodos	Gerência de Procedimentos e Métodos - GPM	Membro

Leia-se:

(...) **Art. 3º** Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas atribuições, para confecção do plano estratégico, no prazo de 60 (sessenta) dias:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Rayson Bernardo da Silva	300.148.695	Gerente de Desenvolvimento de Políticas Públicas	Gerência de Desenvolvimento de Políticas Públicas - GDPP	Presidente
Liliane da Silva Souza	300.161.948	Analista de Planejamento e Finanças	Gerência de Planejamento Governamental - GPG	Membro
Nickson Neres de Moura	300.150.157	Especialista de Políticas Públicas	Gerência de Desenvolvimento de Políticas Públicas - GDPP	Membro
Anderson Marquês de Oliveira	300.156.208	Analista de Planejamento e Finanças	Gerência de Monitoramento e Avaliação - GMA	Membro
Pablo Mendonça Siqueira	300.168.469	Gerente do Observatório	Gerência do Observatório - GOB	Membro
Klycia Lis Melo de Lima	300.168.517	Gerente de Procedimentos e Métodos	Gerência de Procedimentos e Métodos - GPM	Membro

Porto Velho, 20 de julho de 2021.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0019403237

Portaria nº 391 de 20 de julho de 2021

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238 de 20 de dezembro de 2017, bem como Delegação de Competência Portaria nº 347 de 21 de junho de 2021 (ID SEI: 0019009887)

Considerando a viagem disposta no processo 0035.285865/2021-71, autorizada pela Diretora-Executiva da SEPOG na qual a servidora KLYCIA LIS MELO DE LIMA, no período de 19/07/2021 a 23/07/2021 se deslocará ao interior; e

Considerando que, diante do cenário atual, é amplamente necessário que se estabeleça uma cadeia estruturante de responsáveis por atribuições em caso de alguma particularidade que impeça as chefias imediatas de atuar sobre suas respectivas unidades.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JANE CARLA SANTANA SILVA, Matrícula 300105441**, na qual foi indicada para responder como substituta na Gerência de Procedimentos e Métodos somente no período **19/07/2021 a 23/07/2021** na ausência da respectiva gerente.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de Julho de 2021.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 347 de 21 de junho de 2021

Protocolo 0019403166

Portaria nº 390 de 20 de julho de 2021

Instaura Comissão de Elaboração do Plano Anual de Contratações - PAC, e dá outras providências.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; Decreto Estadual Nº 9.686, de 23 de outubro de 2001 e Decreto Estadual nº 25.773, de 28 de janeiro de 2021, fundamentando-se no Art. 71, IV da Constituição do Estado de Rondônia:

Considerando a necessidade da Secretaria de aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações com objetivo de aplicar o princípio constitucionalmente expresso da Eficiência, assim como disposto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando a publicação da Instrução Normativa nº 05, de 14 de junho de 2021 (0018547461), a qual dispõe sobre o Plano Anual de Contratações, que engloba aquisição de bens e contratação de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Comissão de Elaboração do Plano Anual de Contratações - PAC, que engloba aquisição de bens e contratação de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto do artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores lotados nesta Secretaria:

I - Presidente: **NICKSON NERES DE MOURA** - Esp. em Políticas Públicas e Gest. Gov. - Matrícula nº 300.150.157;

II - Membro: **HELEN CRISTIAN DANIEL PEREIRA** - Chefe do Núcleo de Contratos e Licitações - Matrícula nº 300.069.337

III - Membro: **MARCELO MATOS LIMA**, Gerente de Informática, Matrícula nº 300.104.666;

IV - Membro: **HELTON ALVAREZ DE AGUIAR** - Assessor de Relações com Municípios - Matrícula nº 300.126.911.

Art. 3º - Para cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária para cumprimento de suas atribuições.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9756>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/07/2021, às 12:07

Art. 4º - A execução dos trabalhos da comissão não dará ensejo ao recebimento adicional de gratificação, auxílio ou ajuda de custo aos membros.

Art. 5º - Para cumprimento de suas atribuições no exercício de 2021, a comissão disporá do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir do dia subsequente à publicação desta Portaria.

Parágrafo único. Para os demais exercícios, cumprir-se-á o prazo estabelecido no Capítulo III da Instrução Normativa nº 05, de 14 de junho de 2021.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 347 de 02 de Julho de 2021 (ID SEI: 0019009887)

Protocolo 0019391315

Portaria nº 394 de 20 de julho de 2021

Substituí membro da Comissão de Análise Procedimental de Execução da Obra do Polo de Saúde, Pesquisa, Inovação e Difusão em Saúde do Estado de Rondônia pelo Convênio FINEP nº 01.11.0198.00.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; Decreto Estadual Nº 9.686, de 23 de outubro de 2001 e Decreto Estadual nº 25.773, de 28 de janeiro de 2021, sob delegação de competência da Portaria nº 419, de 06 de novembro de 2020, fundamentando-se no Art. 71, IV da Constituição do Estado de Rondônia:

Considerando que a obra de construção do Polo de Saúde, Pesquisa, Inovação e Difusão em Saúde do Estado de Rondônia por meio de Convênio com a FINEP nº 01.11.0198.00, no Processo Administrativo nº 01.1301.00339-0000/2015, em tramite sob o numero de processo S EI (0035.398029/2020-75), referente ao Contrato nº. 113/PGE-2017, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, de um lado, e, de outro, Eletrix Incorporações Construções e Serviços Ltda, está em negociação junto à Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) para assunção do convênio e da responsabilidade da execução da obra por esta instituição, conforme Processo Administrativo nº 0035.515127/2020-83;

Considerando que, uma vez relacionada ao Convênio como partícipe, cabe ao Governo do Estado de Rondônia ser o sintetizador e facilitador dos atos praticados dentre as relações de seus convênios, recai sob esta, por via do princípio da Indisponibilidade do Interesse Público sobre o Privado;

Considerando finalmente o teor do Ofício nº 1813/2021/SEOSP-SPROT (0019385796) e do Despacho SEOSP-CPO (0019356119) que indicam gozo de período de férias de servidor nomeado na Comissão, cujo solicitação foi feita e garantida em caráter de urgência;

R E S O L V E :

Art. 1º - Substituir membro da Comissão de Análise Procedimental de Execução da Obra do Polo de Saúde, Pesquisa, Inovação e Difusão em Saúde do Estado de Rondônia pelo Convênio FINEP nº 01.11.0198.00, sem prejuízo das funções dos demais partícipes.

Art. 2º - Altera-se o Art. 2º, inciso III, da Portaria nº 377, de 12 de julho de 2021 para substituir membro da comissão nos seguintes moldes:

Onde se lê:

III - Membro: **PAULO ROBERETO KERNY BARROS** - Engenheiro Civil - Matrícula nº 300.150.014.

Leia-se:

III - Membro: **ALBENIR ANTONIO DE MELO CARVALHO** - Engenheiro Civil - Matrícula nº 300.095.961.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais artigos não afetos pela presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 347 de 21 de junho de 2021 (ID SEI: 0018710612)

Protocolo 0019415018

Portaria nº 395 de 21 de julho de 2021

Porto Velho, 21 de julho de 2021.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Recursos Sob a Supervisão da Sefin - RS-SEFIN, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - CETAS, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020.

R E S O L V E :

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2021/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER				5.257.963,18
11.025.17.512.2130.144 3	DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	44905	110 1 0	251.561,32
11.025.26.122.1015.223 4	ASSEGUARAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	31901	010 1 0	8.657,37
11.025.26.782.2106.138 6	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	33903	030 0 0	4.997.744,49
RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFIN - RS-SEFIN				24.119,61

14.002.28.846.0000.022 1	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/ PRECATÓRIOS	33909 1	034 7	24.119,61
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC				3.670.000,00
15.001.06.122.1015.223 4	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	31901 1	010 0	120.000,00
15.001.06.181.1015.215 0	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PM	33909 3	010 0	2.000.000,00
15.001.06.182.1015.215 1	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - BM	33909 3	010 0	500.000,00
15.001.06.183.1015.214 9	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PC	33909 3	010 0	1.000.000,00
15.001.06.183.1015.241 2	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - POLITEC	33909 3	010 0	50.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC				351.170,00
16.001.12.122.1015.208 7	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	33903 9	011 2	300.000,00
16.001.12.128.2122.209 6	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	33903 3	011 2	51.170,00
CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS				150,00
17.033.10.122.1015.209 1	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	33904 6	011 0	150,00
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI				20.000,00
19.001.04.122.1015.223 4	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	31901 1	010 0	20.000,00
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON				120.000,00
19.023.20.122.1015.208 7	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	33903 9	024 0	80.000,00
19.023.20.122.1015.223 4	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	31901 1	010 0	40.000,00
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS				22.000,00
23.012.08.244.2114.206 1	FORTALECER A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	33903 9	062 2	22.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP				50.000,00
27.001.04.122.1015.208 7	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	33903 0	010 0	50.000,00
TOTAL				R\$ 9.515.402,79

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER				5.257.963,18
11.025.17.512.2130.144 3	DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	44905 1	010 0	251.561,32
11.025.26.122.1015.223 4	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	31909 2	010 0	8.657,37
11.025.26.782.2106.138 6	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	33901 4	030 0	4.997.744,49
RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFIN - RS-SEFIN				R\$ 24.119,61
14.002.28.846.0000.022 1	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/ PRECATÓRIOS	33909 2	034 7	24.119,61

				R\$
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC				3.670.000,00
15.001.06.122.1015.223 4	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	31901 3	010 0	120.000,00
15.001.06.181.1015.215 0	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PM	33904 6	010 0	2.000.000,00
15.001.06.182.1015.215 1	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - BM	33901 9	010 0	500.000,00
15.001.06.183.1015.214 9	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PC	33904 6	010 0	1.000.000,00
15.001.06.183.1015.241 2	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - POLITEC	33904 9	010 0	50.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC				R\$ 351.170,00
16.001.12.122.1015.208 7	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	33901 4	011 2	200.000,00
		33904 7	011 2	100.000,00
16.001.12.128.2122.209 6	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	33903 9	011 2	51.170,00
CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS				R\$ 150,00
17.033.10.122.1015.209 1	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	33900 8	011 0	150,00
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI				R\$ 20.000,00
19.001.04.122.1015.223 4	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	31901 6	010 0	20.000,00
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON				R\$ 120.000,00
19.023.20.122.1015.208 7	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	33909 2	024 0	80.000,00
19.023.20.122.1015.223 4	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	31901 3	010 0	40.000,00
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS				R\$ 22.000,00
23.012.08.244.2114.206 1	FORTALECER A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	33903 0	062 2	22.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP				R\$ 50.000,00
27.001.04.122.1015.208 7	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	33904 7	010 0	50.000,00
TOTAL				R\$ 9.515.402,79

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0019442008

SEGEP

Portaria nº 6040 de 21 de julho de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Considerando, Requerimento SEGEP-NCP 0018593400, Informação 2201 (0018655553), Planilha de Cálculos (0018718017), Despacho SEGEP-GAB 0018716596, Justificativa SEGEP-NCP 0018592837, Despacho SEPOG-ASTEC 0018917683, que consta no Processo n. 0031.255528/2021-90,

RESOLVE:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **INACIO LOYOLA DE OLIVEIRA ANDRADE**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n 300014832, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 6º quinquênio, de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9756>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/07/2021, às 12:07

25.9.2014a24.9.2019.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019448730

Portaria nº 6041 de 21 de julho de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Justificativa CAIS-GPES 0018658705, Despacho SESAU-CRH 0018813873, que consta nos autos do Processo n. 0036.461138/2019-92,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 9883/SEGEP-NCSR, de 10.11.2020, à servidora **HOKNEIDE DOS SANTOS FRANCA**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300014959, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.2.2019 a 28.2.2019, 1.12.2019 a 31.12.2019, **1.6.2021 a 30.6.2021**, referente ao 1º quinquênio de 21.9.1989 a 20.10.1994.

LEIA-SE:

no período de 1.2.2019 a 28.2.2019, 1.12.2019 a 31.12.2019, **1.9.2021 a 30.9.2021**, referente ao 1º quinquênio de 21.9.1989 a 20.10.1994.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0019449856

Portaria nº 6037 de 21 de julho de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0017991760), Despacho SESAU-CRH 0018097796, que consta nos autos do Processo n. 0049.528736/2019-18,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 8492/SEGEP-NCSR, de 28.9.2020, à servidora **LILIAN DOS SANTOS SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300022391, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.2.2020 a 29.2.2020, **1.9.2021 a 31.10.2021**, referente ao 4º quinquênio de 15.11.2009 a 14.11.2014.

LEIA-SE:

no período de 1.2.2020 a 29.2.2020, **1.10.2022 a 31.10.2022**, referente ao 4º quinquênio de 15.11.2009 a 14.11.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0019447706

Portaria nº 6032 de 21 de julho de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0018106349), Despacho SESAU-CRH 0018166954, que consta nos autos do Processo n. 0057.0011439/2019-21,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 13452/2019/SEGEP-NCSR, de 18.10.2019, à servidora **JOSENILDES BARBOSA DE SOUSA OLIVEIRA**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. 300034816, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.5.2019 a 30.6.2019, **1.9.2020 a 30.9.2020**, referente ao 3º quinquênio de 30.4.2011 a 29.6.2016.

LEIA-SE:

no período de 1.5.2019 a 30.6.2019, **1.10.2021 a 31.10.2021**, referente ao 3º quinquênio de 30.4.2011 a 29.6.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0019447222

Portaria nº 6030 de 21 de julho de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEFIN-2DRJIP 0016722685, Despacho SEFIN-GRH 0017824037, que consta nos autos do Processo n. 0030.345805/2018-

60,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 8507/SEGEPE-NCSR, de 28.9.2020, à servidora **ELAINE CRISTINA SERAFIM DOS SANTOS RAIÁ**, Auditor Fiscal, Matrícula n. 300110084, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2019 a 31.1.2019, 1.1.2021 a 31.1.2021, **1.10.2021 a 31.10.2021**, referente ao 1º quinquênio de 1.6.2011 a 31.5.2016.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2019 a 31.1.2019, 1.1.2021 a 31.1.2021, **1.4.2022 a 30.4.2022**, referente ao 1º quinquênio de 1.6.2011 a 31.5.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0019443904

Portaria nº 6029 de 21 de julho de 2021

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento PC-IMLPVH 0018321601, Despacho PC-DGA 0018340039, que consta nos autos do Processo n. 0019.519693/2020-62,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 1352/SEGEPE-NCSR, de 24.2.2021, à servidora **EVETE REWAY DA COSTA**, Odontólogo Legal, Matrícula n. 300060127, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.4.2021 a 30.4.2021, 1.4.2022 a 30.4.2022, **1.9.2022 a 30.9.2022**, referente ao 2º quinquênio de 6.5.2010 a 5.5.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.4.2021 a 30.4.2021, 1.4.2022 a 30.4.2022, **1.9.2021 a 30.9.2021**, referente ao 2º quinquênio de 6.5.2010 a 5.5.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0019441534

Portaria nº 6028 de 21 de julho de 2021

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0018454381), Despacho SESAU-CRH 0018515178, que consta nos autos do Processo n. 0057.014016/2019-62,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 13449/2019/SEGEPE-NCSR, de 18.10.2019, à servidora **LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. 300041355, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.4.2019 a 30.4.2019, 1.9.2019 a 30.9.2019, **1.8.2020 a 31.8.2020** referente ao 3º quinquênio de 27.5.2012 a 26.5.2017.

LEIA-SE:

no período de 1.4.2019 a 30.4.2019, 1.9.2019 a 30.9.2019, **1.9.2021 a 30.9.2021**, referente ao 3º quinquênio de 27.5.2012 a 26.5.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0019437592

Portaria nº 6027 de 21 de julho de 2021

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0018476566), Despacho SESAU-CRH 0018540420, que consta nos autos do Processo n. 0057.136699/2019-16,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 5421/2019/SEGEPE-NCSR, de 29.4.2019, à servidora **DARLLEN QUELLEN RODRIGUES DA S DE MELO**, Enfermeiro, Matrícula n. 300120999, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

1.6.2019 a 30.6.2019, 1.11.2019 a 30.11.2019, **1.8.2020 a 31.8.2020**, referente ao 1º quinquênio de 6.8.2012 a 5.8.2017.

LEIA-SE:

1.6.2019 a 30.6.2019, 1.11.2019 a 30.11.2019, **1.10.2021 a 31.10.2021**, referente ao 1º quinquênio de 6.8.2012 a 5.8.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0019434493

Portaria nº 6024 de 21 de julho de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 326 (0018479507), Despacho JP-II-NGDP 0018601651, que consta nos autos do Processo n. 0050.017285/2020-84,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 3499/SEGEP-NCSR, de 30.3.2020, à servidora **GIANNE PRISCILLA ALENCAR DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300093445, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJPII/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.4.2020 a 30.4.2020**, 1.9.2020 a 31.10.2020, referente ao 1º quinquênio de 11.11.2009 a 10.12.2014.

LEIA-SE:

no período de 1.9.2020 a 31.10.2020, **1.11.2021 a 30.11.2021**, referente ao 1º quinquênio de 11.11.2009 a 10.12.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0019430100

Portaria nº 6021 de 21 de julho de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0017890526), Despacho SESAUCR 0018098159, que consta no Processo n. 0050.202401/2021-40,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **IRENE FREIRE DE LIMA**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. 300034764, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJPII/Porto Velho, no período de **1.8.2020 a 31.10.2021**, referente ao 3º quinquênio de 28.9.2011 a 27.9.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0019427024

Portaria nº 6020 de 21 de julho de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0018016980), Despacho SEDUC-GLOT 0018031216, que consta no Processo n. 0029.176767/2021-23,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ARGIMIRO PINHEIRO DOS SANTOS**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300025170, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.7.2021 a 30.9.2021**, referente ao 3º quinquênio de 2.5.2007a 1.5.2012.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0019424905

Portaria nº 6005 de 20 de julho de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Of. 556 (0018871347), Desp. SEGEP-GAB 0018921384, Desp. SEGEP-NAPF 0018973487, que consta nos autos do Processo n. 0052.278890/2021-91.

RESOLVE:

LOCALIZAR na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho, os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT,

SIAPÉ	NOME	CARGO	A CONTAR DE:
3142166	RITA MARIA FURTADO GARBEIRA	FARMACÊUTICO	01/ 08/2019
3144210	FRANCISCA CARNEIRO DE SOUZA LIMA	AUXILIAR OP. SERVIÇOS DIVERSOS	01/ 09/2019
3238700	NELIO RIBEIRO DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/ 06/2021
3144289	ONISIA MARTINS DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR OP. SERVIÇOS DIVERSOS	01/ 09/2019

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0019414749

SUPEL

AVISO
COMUNICADO

Processo Administrativo: 0036.051446/2021-28

Regime Diferenciado de Contratação n. 001/2021/CELHEURO

Objeto: Elaboração, aprovação e construção do projeto do prédio do Hospital de Urgências e Emergências de Porto Velho, segundo as necessidades da Administração, bem como sua locação e realização da respectiva manutenção pelo prazo contratual.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através da Comissão Especial de Licitação do Hospital de Urgência e Emergências de Rondônia – CELHEURO, nomeada pela Portaria nº. 81/2020/SUPEL-GAB, de 25/06/2020, vem a público comunicar que:

O Evento 16 do Cronograma de Etapas de Licitação – Anexo XVI do Edital, o qual previa a publicação da Ata de Julgamento do resultado da Licitação e a decisão relativa à análise dos Documentos de Habilitação na presente data, será prorrogado com novo prazo a ser publicado, em virtude da necessidade de realização de diligências junto à licitante primeira colocada.

Na oportunidade, esta CELHEURO registra que em cumprimento à Decisão Monocrática n. 0126/2021/GCVCS/TCE-RO se abstém de realizar a adjudicação, homologação e contratação do objeto do RDC n. 001/2021/CELHEURO/SUPEL até posterior deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

IAN BARROS MOLLMANN

Presidente - CELHEURO

Protocolo 0019446396

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 254/2021/DELTA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 0049.297254/2020-36. Objeto: Registro de preço, para futura e eventual aquisição de Curativos Específicos, visando atender as necessidades do **Departamento de cirurgia geral sub-especialidades** do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, por um período de **12 (doze) meses**. Licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM, PARA TODOS OS ITENS, adota-se a exclusiva participação** de Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas - ME e equiparadas, método de disputa: **ABERTO**. Valor Estimado: **R\$ 164.640,24**. Data de Abertura: **03/08/2021** às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico : www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9265. Porto Velho/RO, 21 de julho de 2021.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira -Equipe DELTA/SUPEL

SUPEL/RO - Mat. 300148746

Protocolo 0019437821

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 412/2021/SUPEL/RO. Tipo: **Menor Preço por Item**

Exclusivo para empresas enquadradas como ME/EPP

Processo Administrativo: 0057.172759/2021-71

Objeto: Aquisição de material de consumo (**Máscara Cirúrgica Infantil**) para atender os pacientes do HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD. Valor Estimado: **R\$ 45.525,00**. Data de Abertura: **05/08/2021 às 10h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9271.

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

MARINA DIAS DE MORAES TAUFMANN

Pregoeira Substituta equipe SIGMA/SUPEL/RO

Protocolo 0019456764

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 411/2020

PROCESSO Nº 0004.157630/2020-77

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual **aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos básicos para combate a incêndio florestal**, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar., a pedido do Fundo Especial do Corpo de Bombeiro Militar – **FUNESBOM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual **aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos básicos para combate a incêndio florestal**, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar., a pedido do Fundo Especial do Corpo de Bombeiro Militar – **FUNESBOM**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega do objeto será realizada de acordo com as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento do empenho, respeitadas as quantidades indicadas em cada solicitação;

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** O material deverá ser entregue na Diretoria de Logística do CBMRO, sito a Rua José Vieira Caúla, 5582 – Bairro Cuniã - Porto Velho - RO, dentro do horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa sobre o valor total adjudicado.

9.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;

- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.11 - Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre a parte inadimplida do contrato:

- 0,3% por dia, para infrações leves;
- 2,0% por dia, para infrações médias;
- 3,5% por dia, para infrações graves;

9.12 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado , que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado , na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

- 12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FUNESBOM - Fundo Especial do Corpo de Bombeiro Militar.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0004.157630/2020-77 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 411/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 196/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 22/07/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 14/07/2021

INDIVIDUAL (EPI'S) - FUNESBOM

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE	PREÇO ORÇAMENTAL	DE DETENTOR

0001	BALACLAVA NR-10 ATPV 10,9 CAL / CM² RISCO 2 GRAMATURA 200 G / M² SIG 1700 IDEAL 4643. Cor: crua (bege).	UNIFORMIZAR R\$ 960,00	INDUSTRIAL
002	CHAPÉU de Selva na cor laranja, fabricado em Terbrim. Botões de pressão nas laterais, que permite manter as abas dobradas. Com protetor de pescoço. Alça com ajuste.	UNIFORMIZAR R\$ 420,00	V.V. IELARA MARCO MERCIO, IMPORTAÇÃO EXPOZÃO
003	CAMISA NR-10 ATPV 8,6 CAL / CM² RISCO 2 ROYAL SIG 3229 IDEAL 4690. Camisa de segurança confeccionada em tecido 100% algodão com tratamento retardante a chamas, gramatura de uma camada de tecido com variação de: 220g/m² a 475 g/m² (6,5 a 14 oz/y2), com construção tipo sarja ou tela. - Cor: LARANJA; -Vista embutida fechamento com botões; - Gola social com botão no pé de gola e no bico do colarinho; - Mangas longas com punhos abotoáveis e carcela; - Na manga direita deve ser pintado a bandeira do Estado de Rondônia com 7,0 cm de comprimento de modo que fique proporcional ao braço direito devendo ser iniciado a partir de 5,0 cm abaixo da linha do ombro; - 02 bolsos superiores e 02 bolsos inferiores com tampa abotoável; - Abertura para caneta na tampa do bolso superior esquerdo; - Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; - Costurado com linha anti-chamas. Tecido Solasol – X, -Composição: 100% Algodão Tratado. Gramatura 8,7oz (295 g/m²). - Nas costa deve conter um letreiro pintado em semicírculo cor preta, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; com os dizeres FLORESTAL CBMRO. - 2 Faixas reflexivas na cor cinza e amarela de modo que o cinza fique no meio e o amarelo fique em cima e em baixo da faixa cinza com 2,0 cm de largura cada cor da faixa reflexiva. As faixas devem estar na altura do peito e nos antebraços próximo aos punhos, de modo que envolva em linha reta todo o uniforme.	UNIFORMIZAR R\$ 112,00	MARIARA IMUNDA ALVES LIMA

<p>CALÇA NR-10 ATPV 8,6 CAL / CM² RISCO 2 ROYAL SIG 3230 IDEAL 4699. Calça de segurança confeccionada em tecido 100% algodão com tratamento retardante a chama, gramatura de uma camada de tecido com variação de: 220 g/m² a 475 g/m² (6,5oz/y2 a 14oz/y2), com construção tipo sarja ou tela, costurada com linha antichama. -2 Faixas reflexivas na cor cinza e amarela de modo que o cinza fique no meio e o amarelo fique em cima e em baixo da faixa cinza com 2,0 cm de largura cada cor da faixa reflexiva conforme a foto, na altura do joelho (distância de 5,0 cm de uma faixa pra a outra) de modo que envolva em linha reta todo o uniforme. CALÇA NR-10 ATPV 8,6 CAL / CM² GRAMATURA 295 G / M² SIG RISCO 2 SIG 10784 / 23916 IDEAL 4699 Cor: AZUL Escuro.</p>	<p>UNIFORME RAI MUNDAL VESTIMENTA</p>
<p>BOTINA confeccionada em couro curtido ao cromo, cor preta, com fechamento em elástico, possui palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobrel, possui bico de aço e solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal, testado e aprovado pelas Normas da ABNT NBR 12594/ 1992, ABNT NBR 12561/1992 e ISO 20347/2004. Tipo de couro do Cabedal: couro lixado curtido ao cromo, estampa Arizona. Tipo da Espuma e material do Dorso: Espuma PU 10. Courvin sintético preto. Forro da Gáspea: Forração em TNT. Tipos de Linhas: Costuras Simples e duplas. Fechamento do Cano: Sistema de fechamento de calce rápido através de elásticos, recoberto em courvin sintético . Biqueira: Biqueira de aço carbono, resistente a 200 joules. Palmilha de Montagem/Conforto: Palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobrel dublada com palmilha de conforto de EVA revestida em tecidos antibactéria e antifungos USAFE. Solado: O solado é constituído de duas camadas de poliuretano (Pu) bidensidade, injetado diretamente ao cabedal. Sistema antipronação, canais de escoamentos mais espaçados, desenho da planta rebaixado com sistema shock absorber para melhor mobilidade ao caminhar.</p>	<p>MASTERSUPEQUIPAMENTOS DE SEGURANÇALTD</p>
<p>LUVA DE VAQUETA: Luva de segurança confeccionada com vaqueta curtida ao cromo, com formato de cinco dedos (forma L), com reforço na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares, acabamento com viés verde, costura com linha de nylon. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO: 26742200</p>	<p>MARSEVICOSE COZIMELO DE EQUIPAMENTOS EIRELIME</p>
<p>SOPRADOR com sistema ergonômico, com alças longas e acolchoadas e cinto no peito, com as seguintes especificações mínimas: Potencia de 3,1Kw, a gasolina, capacidade do tanque de combustível de 2,0 litros, rotação lenta de 2.480rpm, volume de ar 753m³/ h, cilindrada 79cm³, força do sopro 40N, nível de pressão sonora 104dB, vibração 3,4 m/s², volume de ar máximo com tubeira 2,024m³/h, velocidade máxima do ar 96m/s, peso entre 10 a 11kg, nível de potência sonora 110 dB e vazão máximo de ar 2,024 m³/h. - O equipamento deverá ter assistência técnica credenciada pelo fabricante na cidade de Porto Velho - Rondônia. - Justificativa: Trata-se de equipamento que requer manutenção e substituição de peças de maneira constante. Outrossim, o referido equipamento que será empregado em caráter de ocorrência e que o mesmo é de fundamental importância estar constantemente em condições de pronto-emprego, 24h por dia, tornando-se assim imprescindível assistência técnica no município o qual irá prestar apoio a todas as brigadas.</p>	<p>Géssica Zarzeka - Olivo GRM Máquinas e Locações, ME.</p>

CINTO TIPO N.A. Confeccionado em nylon cordura ou polipropileno, na cor vermelha, de 50 a 60mm de largura, padrão militar, deve possuir velcro resistente para ajustar o tamanho. Utilizado para fixação de porta-acessórios, deve possuir fivela em plástico de engate de pressão. Acrescido de suspensório, contendo 02 bolsos frontais em cada lado, contendo faixas refletivas unidade. Tamanho único.	1500100	ELITE DMO	R\$ 43,30	R\$ 43,30	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
--	---------	-----------	-----------	-----------	--

ÓRGÃO GERENCIADOR:**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
28.640.562/0001-19	LN INDUSTRIA E COM DE CONFECÇÃO EIRELI	RUA GRANADA 7, ESPLANADA,	DIVINOPOLIS - MG	GISELE APARECIDA SILVA MARRA	042379256-33	(37)3215-5555
03.716.848/0001-00	V.VIEIRA.AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	Rua: Sacramento , Sala A - Setor 09, 5531 -	ARIQUEMES - RO	Valdir Vieira Amaro	608.897301-30	(69) 3221-0593/ : 69 99246-6019 69 -9966-0344
17.095.459/0001-19	MARIA RAIMUNDA ALVES LIMA	RUA BENEDITA APARECIDA LAPIDO, Nº203, -	MOGI DAS CRUZES - SP	MARIA RAIMUNDA ALVES	084.263328-62	(11) 97266-2070
18.274.923/0001-05	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	AV. ANGELO CALEFFI, 210 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	CLEITON CESAR LONGO	006.225880-01	(54) 3523-2014
19.061.289/0001-87	MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIP. EIRELI ME	RUA LILÁS / VIOLETA - 145, ÁGUA LIMPA, -	VOLTA REDONDA - RJ	HUMBERTO SAVIO MARTINS	842.978327-04	(24) 3212-2136
97.541.831/0001-02	Géssica Zarzeka Olivo – GRM Máquinas e Locações ME,	Rua Padre João Smedt, 1345, -	ABELARDO LUZ - SC	GÉSSICA ZARZEKA OLIVO	070.635909-79	(49) 3445-5978 / (46) 3262-5629
93.726.446/0001-89	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SEGURANÇA EIRELI – EPP	Rua Adelino Boschetti Mateus, 20 / Sala 02 – Picadas do Sul, -	SAO JOSE - SC	RICARDO PEDROSO	478.029600-53	(48) 3372-7115
00.535.560/0001-40	LPK LTDA	Rua Luiz Gualberto, , 231 ESTREITO	FLORIANOPOLIS - SC	LEONI PARCIANELLO KILPP	492.350.289-49	(48) 3244-2360
29.926.189/0001-20	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	RUA: ASSIS BRASIL, 4233 PONTA DE BAIXO	SAO JOSE - SC	LUIZE CRISTINE SPERANDIO	096.543.639-09	(48) 3375-1151 / 98870-8789

Protocolo 0019419466

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **278/2021/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço por Lote**Processo Administrativo: **0036.0027627/2021-33**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, DE CARÁTER LOCAL E VIA REDE TCP/IP**, compreendendo a sessão de direito de uso de equipamentos (copiadora/impressora/digitalizadora) com tecnologia digital e instalação, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, software de gerenciamento e todos os materiais e insumos utilizados na operação, incluindo papel gramatura 75g/m² (A4), para atender as necessidades de impressão da Secretaria de Estado da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Valor Estimado: **R\$ 1.156.236,36**. Data de Abertura: **06/08/2021 às 10h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9271.

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

MARINA DIAS DE MORAES TAUFMANN

Pregoeira Substituta equipe SIGMA/SUPEL/RO

Protocolo 0019463086

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através da **Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO**, nomeada pela **Portaria nº 74/2021/SUPEL-CI**, torna público a quem possa interessar que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade:

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 010/2021/CPLO/SUPEL/RO. Regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0029.123431/2021-68/SEDUC/RO.

OBJETO: Reforma predial da E.E.E.F.M. Prof. Salomão Silva, localizada no município de Nova Mamoré/RO .

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.611.133,53 (hum milhão, seiscentos e onze mil, cento e trinta e três reais ciquenta e três centavos)

PROJETO/ATIVIDADE: 2125.1005 - FONTE: 0112 - Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90-51.

DATA DE ABERTURA: 17 de agosto de 2021, às 09h.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9756>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/07/2021, às 12:07

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Tendo em vista o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, o Edital de Licitação e seus respectivos anexos poderão ser consultados no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com. Publique-se.

Porto Velho/RO, 22 de julho de 2021.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL

Protocolo 0019457397

SEPAT

Portaria nº 78 de 21 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 1/2021/SEPAT-AS (0019425005) datado em 21 de Julho de 2021, que consta nos autos do processo 0064.326324/2021-63;

RESOLVE:

I - REMARCAR o gozo de 20 dias de férias da servidora **MARIA DE JESUS BATISTA BRANDÃO**, matrícula 300148635, prevista para o período de 06/09/2021 a 25/09/2021, alterando para o período de 07/12/2021 a 27/12/2021.

Atenciosamente,

Cláudio Lima Lessa Ribeiro

Recursos Humanos - SEPAT

Constantino Erwen Gomes Souza

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 0019441293

SESDEC

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, torna público a quem possa interessar, a Contratação através Dispensa de Licitação, em conformidade com o Parecer 236 (0018885855), constante dos autos do Processo Administrativo nº 0037.480088/2020-76, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, em seu Artigo 24, Inciso II e Artigo 26, Inciso III, Dispensa de Licitação pela justificativa do preço, objetivando custear despesa com a Aquisição de MATERIAL GRÁFICO (Pasta personalizada), referente para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, que realiza anualmente diversas cerimoniais e eventos com entregas de certificados de cursos, solenidades de entrega de medalhas, entre outros, em favor da Empresa **A. VIEIRA SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ: **09.181.312/0001-13**, no valor de **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, por ser mais vantajosa para Administração Pública.

Porto Velho, 20 de julho de 2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, com base no parecer aos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Gerente de Planejamento

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0019392393

Portaria nº 619 de 21 de julho de 2021

Porto Velho, 21 de julho de 2021.

Dispõe sobre a designação de servidores e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, em seu artigo 41, inciso I.

Considerando que a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, realizará o Processo de Seleção no Concurso de Redação em parceria com a Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC** voltado ao público infantil, a ser realizado no **dia 12 de outubro de 2021**, no Município de Porto Velho no Estado de Rondônia, conforme Processo SEI nº (0037.267322/2021-52) e o Edital de Chamamento Público 002/2021 (0019436771):

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção e Julgamento das propostas dos pretendentes patrocinadores, conforme o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021 (0019436771), como segue:

- **ADRIANA BONI AZEVEDO** - Presidente

- **MAJ PM RE 100065141 VANILCE ALMEIDA ALVES** - Membro e,

- **3º SGT PM RE 100082284 KEMMEL ROBERT PESSOA SALDANHA** - Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0019438709

Portaria nº 610 de 20 de julho de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9756>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/07/2021, às 12:07

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Processo SEI nº 0037.507798/2019-17;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, por necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentar do servidor **DANIEL GARCIA RODRIGUES**, matrícula 300160587, lotado no Gabinete da SESDEC-GAB, do período de 14 a 23.07.2021 (10 dias), referente ao 2º período do exercício de 2020, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **09 a 18.08.2021 (10 dias)** e conversão de Abono Pecuniário para 01 a 10.07.2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0019391760

Portaria nº 617 de 21 de julho de 2021

Dispõe sobre recesso remunerado de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I, e,

Considerando o Processo SEI n.º 0004.321413/2021-28.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, o gozo de recesso remunerado, da Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos **EMILY RODRIGUES GARCIA**, matrícula 300163219, lotada no B2ºSGBM/1ºGBM, de 21.07 a 19.08.2021 para **02 a 31.08.2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo 0019435395

Portaria nº 616 de 21 de julho de 2021

Dispõe sobre Concessão de Licença Especial em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0021.151688/2021-80.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 4º e 5º da Lei Complementar nº 68/1992, ao **1º TEN PM RE 100064264 MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA**, Policial Militar, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Rondônia, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 16.03.2003 a 16.03.2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0019432192

Portaria nº 602 de 19 de julho de 2021

Dispõe sobre Concessão de Licença Especial em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0035.095417/2020-05.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 4º e 5º da Lei Complementar nº 68/1992, ao **TEN CEL BM RE 200003325 TADEU SANCHEZ PINHEIRO**, Bombeiro Militar, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Rondônia, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0019368704

Portaria nº 614 de 20 de julho de 2021

Dispõe sobre Concessão de Licença Especial em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0021.125013/2021-85.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 4º e 5º da Lei Complementar nº 68/1992, ao **3º SGT RE 100062929**

ED CARLOS SILVA MEDEIROS, Policial Militar, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Rondônia, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 16/03/2003 a 16/03/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0019411862

Portaria nº 604 de 19 de julho de 2021

Dispõe sobre conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0021.144487/2021-26.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 4º e 5º da Lei Complementar nº 68/1992, ao **3º SGT PM RE 100074441 MARCELO DA SILVA REZENDE**, Policial Militar, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Rondônia, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 20/12/2002 a 20/12/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0019370053

Portaria nº 618 de 21 de julho de 2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 701/2021/SESDEC-GETEC (0019438899).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Contrato N° 403/PGE-2021 (0018685791), PROCESSO N° 0037.146742/2021-04, firmado com a Empresa NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, que visa a prestação de serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP, MPLS, na modalidade terrestre, interligando as redes locais dos órgãos vinculados à SESDEC em todo o Estado de Rondônia, possibilitando, ainda, os serviços de telecomunicações para fornecimento de link de comunicação dedicado ao acesso IP à rede mundial de comunicação, incluindo solução de segurança gerenciada, suportando aplicações TCP/IP, disponibilizando solução com a transferência de toda a tecnologia aplicada, incluindo treinamento para os servidores da Contratante responsáveis por gerenciar o serviço prestado, conforme especificações constantes no Termo de Referência (0017616152).

FISCAL DO CONTRATO:

WILLIAN LIMA BARBOSA, RE 100059025.

SUPLENTE DE FISCAL:

IGOR DA SILVA CRUZ, Matrícula 100082022.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento do Contrato N° 403/PGE-2021 (0018685791), PROCESSO N° 0037.146742/2021-04, firmado com a Empresa NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, que visa a prestação de serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP, MPLS, na modalidade terrestre, interligando as redes locais dos órgãos vinculados à SESDEC em todo o Estado de Rondônia, conforme especificações constantes no Termo de Referência (0017616152).

MEMBROS:

CLEOM RAYCKARD MARQUES DE ALMEIDA, RE 300164667;

GABRIEL AGUIAR DE SOUZA, Matrícula 300160591;

JONES BONAYS BARROS DA ROCHA, RE 300160389.

Art. 5º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, devendo efetuar um relato formal, inclusive com registro fotográfico com o detalhamento dos serviços executados, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC

Protocolo 0019436522

PM

Portaria nº 5408 de 25 de junho de 2021

Promoção de Praça PM do QPPM na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando de suas atribuições legais que lhe compete o Inciso VI do Art. 12

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9756>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/07/2021, às 12:07

do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007,

Considerando a Decisão nº 1/2020/PM-COORDENDPTOENSINO e Sindicância Regular nº 22/P6/2019, onde submete SD PM RE 100095045 **MISAEL GONÇALVES PINTO** a realização de avaliação repositiva, tendo como resultado sua aprovação no Curso de Cabos;

Considerando Termo Aditivo nº 01 do Termo de Conclusão do Curso de Formação Cabos da Polícia Militar do Estado de Rondônia - CFC IV PM/2018, onde o classifica em 172º, contando com nota final do curso 77,27.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover à graduação de **Cabo PM**, a contar de 24 de dezembro de 2018, o SD QPPM RE 100095045 **MISAEL GONÇALVES PINTO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA – CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018840855

HOMOLOGAÇÃO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente do **Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM** torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133, nos autos do Processo Administrativo nº 0021.213773/2021-49 que foi dispensada a licitação para a **Aquisição de Medalha do Mérito Batalhão Rondon** objetivando atender as necessidades do **1º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia**, em favor da empresa: **INTERMÉDIO BRINDES LTDA, CNPJ: 21883166-0001/73** no valor de **R\$ 16.750,00** (dezesesseis mil setecentos e cinquenta reais), conforme quadro comparativo de preços (0018206970) e Parecer nº 254/2021/SESDEC-ASSESS (0019326711). Porto Velho, RO, 22 de julho de 2021. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA CEL PM

Presidente do FUMRESPOM

Matricula: 100061339

Protocolo 0019469078

CBM**HOMOLOGAÇÃO**

O Chefe do Estado Maior Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, de acordo com a documentação constante do processo e a devida posição do Comandante da Ajudância Geral do Estado de Rondônia, e

Considerando solicitação (ID 0019405293), Certidão de Tempo de Serviço (ID), Mapa de Apuração de Licença Especial (ID) e Justificativa do Chefe Imediato (ID 0019405293).

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Requerimento (ID 0019405293) do **1º TEN BM RE 0192-5 RAFAEL MAIA SALES**, que versa sobre conversão em pecúnia de Licença Especial não gozada por necessidade de serviço.

Porto Velho, RO, Data e hora do sistema.

DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA - TEN CEL BM

Chefe do Estado Maior-Geral do CBMRO

Protocolo 0019409584

PC

Portaria nº 900 de 21 de julho de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0019422805), a Errata PC-DGA (0019432102), do Processo SEI nº 0019.324980/2021-77;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.04.2021**, o servidor **JEAN CARLOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300059961, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Repressão aos Furtos e Roubos de Veículos Automotores de Porto Velho - DERFVA**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada de Repressão a Extorsões, Roubos e Furtos de Porto Velho - DERF/PC no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0019438510

Portaria nº 897 de 20 de julho de 2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9756>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/07/2021, às 12:07

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.279937/2021-40.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR dez (10) dias de gozo de férias da servidora **VANESSA MOREIRA PAULO MARTINS SILVA**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº 300138352, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na 2ª Delegacia de Repressão ao Crime Organizado - DRACO, no município de Cacoal/RO, do período de 19/07/2021 a 28/07/2021 para o período de **20/09/2021 a 29/09/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0019396563

SEJUS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA DAS UNIDADES PRISIONAIS – PROGESFI

PROCESSO: 0033.024750/2021-22

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme LEI nº 3.265/2013 e DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, portanto, **APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminho o referido.

SARITA PANTOJA PEREIRA

Assessora Técnica do Sistema Penitenciário

Portaria nº 3567 de 07 de dezembro de 2020 (0015081269)

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, conforme Despacho SEJUS-ACI(0019218490), concernente ao 1º repasse de recurso de 2021, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: WYRIK ALONNE VASCONCELOS CANTO, Matrícula: 300088303, da **Casa de Prisão Albergue de Cacoal/SEJUS-CPACAC**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012.

Porto Velho, 14 de julho de 2021.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Especial III do Sistema Penitenciário

Portaria nº. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528)

Protocolo 0019292922

Secretaria de Estado da Justiça

Portaria de férias nº 696 de 23 de junho de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20, publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARDEN THOMAZ FERREIRA**, , matrícula 300088715, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/02/21 a 02/03/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/21 a 10/03/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)(11/03/21 a 30/03/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/06/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC833

Portaria nº 2144 de 08 de julho de 2021

A Secretaria de Estado e Justiça, do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9756>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/07/2021, às 12:07

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO** do curso **Ciclo de Aperfeiçoamento Continuado em Serviços Penais** oferecido pela Escola Estadual de Serviços Penais ESEP/SEJUS, ocorrido entre os dias 29/06 á 02/07/2021 1ª e 2ª turma (teoria) e 06/07 á 09/07/2021 1ª e 2ª turma (prática), destinado aos Policiais Penais do Núcleo de Custódia Hospitalar, em horário integral, conforme abaixo:

TURMAA - 29, 30, 06 E 07/07/2021

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA	300093281	COM APROVEITAMENTO
2	CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS	300087341	COM APROVEITAMENTO
3	FLÁVIO SANTOS RODRIGUES MOTA	300088768	COM APROVEITAMENTO
4	JANDIRA FERREIRA DA CRUZ	300099252	COM APROVEITAMENTO
5	JOAO IGO DE LIMA GADELHA	300055884	COM APROVEITAMENTO
6	JOSE EMERSON FERNANDES DE MIRANDA	300037988	COM APROVEITAMENTO
7	LUCIANO LEAL DA COSTA LIMA	300042981	COM APROVEITAMENTO
8	MARCUS ROBERTO MACIEL DA SILVA PAIXÃO	300093089	COM APROVEITAMENTO

TURMAB - 29, 30, 06 E 07/07/2021

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	ARNALDO DE OLIVERIA RIBEIRO	300092843	COM APROVEITAMENTO
2	MARCIO FERREIRA MENDES	300055814	COM APROVEITAMENTO
3	MAXILINO MAIA MOTA	300037939	COM APROVEITAMENTO
4	NATÁLIA RÉGO MATIAS	300116643	COM APROVEITAMENTO
5	RAIMUNDO NAZARENO ALVES DA SILVA	300037883	COM APROVEITAMENTO
6	ROZIRLEI JOSE MORAIS FERREIRA	300055889	COM APROVEITAMENTO
7	RUBEM FERREIRA DA SILVA	300017078	COM APROVEITAMENTO
8	RUTE BATISTA DOS SANTOS	300099673	COM APROVEITAMENTO
9	SAMUEL REINALDO LEITE	300055887	COM APROVEITAMENTO
10	WANDERLEI PEREIRA BRAGA	300065848	COM APROVEITAMENTO

TURMAA - 01, 02, 08 E 09/07/2021

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	AROLDI ALVES DOS SANTOS	300093543	COM APROVEITAMENTO
2	FARLE OLIVEIRA DE CASTRO	300137157	COM APROVEITAMENTO
3	FITTIPALDI DA SILVA CRUZ	300037906	COM APROVEITAMENTO
4	FLÁVIA DA COSTA COUTINHO	300088786	COM APROVEITAMENTO
5	HAMILTON MARTINS DE ALBURQUERQUE	300038431	COM APROVEITAMENTO
6	IGOR PEREIRA SALVADOR	300086490	COM APROVEITAMENTO
7	JEFERSON RODRIGUES LOBATO	300055782	COM APROVEITAMENTO
8	LINDOCLEI GOMES DA SILVA	300086470	COM APROVEITAMENTO
9	MARCOS PAULO MARQUES DA SILVA	300098868	COM APROVEITAMENTO

TURMAB - 01, 02, 08 E 09/07/2021

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	LUIZ COSTA VELOSO	300060449	COM APROVEITAMENTO
2	MARCOS FILIPE COELHO	300060695	COM APROVEITAMENTO
3	MARCIO BEZERRA LOPES	300088755	COM APROVEITAMENTO
4	MARLUS CLEMENTINA DE ANDRADE	300092906	COM APROVEITAMENTO
5	MIRIÃ ALVES PEREIRA	300131863	COM APROVEITAMENTO
6	PATRICIA GOMES OLIVEIRA	300088310	COM APROVEITAMENTO
7	PAULO MARTINS TESSER	300086469	COM APROVEITAMENTO
8	REINALDO DOS SANTOS COSTA	300016973	COM APROVEITAMENTO
9	TIAGO VIEIRA ALVES	300088407	COM APROVEITAMENTO
10	UILIAN LIMA DA CONCEIÇÃO	300093640	COM APROVEITAMENTO
11	WELCKEYSHAYNEY NOVAES PEREIRA	300088288	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º Atuaram como coordenadores nesta capacitação, os Policiais Penais relacionados:

- MARCEL DA SILVA FABRÍCIO - Policial Penal - Mat nº 300.131.445
- MONIQUE TRAISSCOVE GUILLEN MONTEIRO - Policial Penal - Mat nº 300.093.658
- HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA - Policial Penal - Mat nº 300.131.704
- RAFAEL FREIRE DE MENEZES - Policial Penal - Mat nº 300.137.073

Art. 3º - Atuaram como instrutores nesta capacitação, os Policiais Penais relacionados:

- ALINE MORAIS DA SILVA - Policial Penal - Mat nº 300.116.386
- DANIEL MARTINS BENICIO - Policial Penal - Mat nº 300.093.704
- LUCIANO PESSOA DOS SANTOS - Policial Penal - Mat nº 300.037.884
- LUIZ CLAUDIO PEREIRA GOMES - Policial Penal - Mat nº 300.088.089
- MARCOS BERTI CAVALCANTI - Médico Socorrista - Mat nº 300151830
- RONI KLEB OLIVEIRA PEDROZA - Policial Penal, Mat nº 300093269

- VANDINEI BATISTA CORDEIRO DA SILVA - Policial Penal- Mat nº 300.116.742

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de Julho de 2021.

ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM CAMPOS
Diretora da Escola da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP/SEJUS
Policial Penal / Mat. nº 300.116.307

Protocolo 0019167397

Secretaria de Estado da Justiça

Portaria de férias nº 701 de 23 de junho de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20, publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL LISBOA DE ARAUJO**, , matrícula 300117273, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/02/21 a 02/03/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/21 a 30/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/06/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC834

Secretaria de Estado da Justiça

Portaria de férias nº 702 de 23 de junho de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20, publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATO DE OLIVEIRA BELFORT**, , matrícula 300087529, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/05/21 a 20/05/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/03/21 a 30/03/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/06/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC835

Secretaria de Estado da Justiça

Portaria de férias nº 703 de 23 de junho de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20, publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBSON BERGAMASCO DOS SANTOS**, , matrícula 300140250, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de(11/01/21 a 30/01/21), referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(08/06/21 a 27/06/21).

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/06/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC836

Secretaria de Estado da Justiça

Portaria de férias nº 704 de 23 de junho de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20, publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO CEZAR LEITE DA SILVA**, , matrícula 300131858, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de(01/05/21 a 20/05/21), referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(11/04/21 a 30/04/21).

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/06/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC837

ERRATA

A Assessora Técnica Especial III do Sistema Penitenciário, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528), combinado com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, e Art. 9º e 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE

Portaria nº 711/2020 -SEJUS-NUALI Publicado no D.O.E Nº.242 de 11/12/2020, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, conforme Memorando nº 442/2021/SEJUS-CAPFARI(0019446892) no âmbito da unidade prisional **CASA DO ALBERGADO DE ARIQUEMES**, bem como do fiscal do Contrato.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I-Adriel Cristiano Oliveira Feitosa

Matrícula 3001.1710-9.

II- José Antônio Da Silva

-Matrícula 3000.3788-7

III- Leandro De Assis Ferrão

Matrícula 30011714-9

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I-Jeferson Fagner Dias Dos Santos (Fiscal)

Matrícula 3000.8874-2

II- Adelson Pereira da Silva (Suplente)

Matrícula 30008727-2

5º - Esta errata de portaria tem efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.

LEIA-SE

Art.2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I – ADRIEL CRISTIANO DE OLIVEIRA FEITOSA,

Matrícula 3001.1710-9

II –RONILSO ALVES PINTO ,

Matrícula 3000.3846-7

III – MILTON ALVES DOS SANTOS,
Matrícula 3000.8728-2

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I-WALACE LIRA DE BRITO,
(Fiscal) Matrícula 3001.1655-8

II – ADELSON PEREIRA DA SILVA,
(Suplente) Matrícula 30008727-2

Art. 5º - Esta errata de portaria tem efeitos a partir 01 de agosto 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888, de 25/03/2020 (id 0010834528)

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Protocolo 0019455919

SESAU

HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **7036955-84.2021.8.22.0001**, no valor de R\$ 42.240,00 (quarenta e dois mil e duzentos e quarenta reais) para a empresa Serviço de Cardiologia e Cirurgia Cardiovascular Pediátrica de São José do Rio Preto CNPJ: 04.748.549/0001-10; R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para a empresa Fundação Faculdade Regional da Medicina de São José do Rio Preto, CNPJ nº 60.003.761/0001-29 e R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para a empresa Nova Anestesiologia S/S Ltda, CNPJ nº 10.767.448/0001-99, em razão dos fundamentos apresentados no despacho (0019382498), Nota de Credito da reserva orçamentária(0019413791), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer 257 PGE-SESAU (0019377091), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os autos oriundo da Dispensa de Licitação do Processo Administrativo nº 0036.317911/2021-07.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 189.240,00** (cento e oitenta e nove mil e duzentos e quarenta reais).

Porto Velho, 28 de maio de 2021.

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0019417688

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **7000293-70.2021.8.22.0018** em favor da empresa **DROGARIA VILAGE LTDA EPP CNPJ: 84.598.929/0001-54**, no valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0018683453), Justificativa (0018814737), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 220/2021/PGE-SESAU (0019010864), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.262507/2021-81**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**.

Porto Velho, 21 de julho de 2021.

Secretaria de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0019440117

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **7003924-34.2021.8.22.0014** em favor da empresa **DROGARIA NOVA ESPERANCA EIRELI - CNPJ: 43.575.877/0004-66**, no valor de **R\$ 552,60 (quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0018621215) Justificativa (0018995847), Nota de Credito (0019414267), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 225/2021/PGE-SESAU (0019084513), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.257990/2021-81**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 552,60 (quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**,

Porto Velho, 21 de Julho de 2021.

Secretaria de Estado da Saúde

SESAU-RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9756>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/07/2021, às 12:07

Portaria nº 1898 de 08 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 9088/2021/CDA-NRH de 06 de Junho de 2021, e Ofício nº 9090/2021/CDA-NRH de 04 de Junho de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.238784/2021-72.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, dos servidores lotados nesta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **Centro de Diálise de Ariquemes-CDA/SESAU**, referente ao mês de **Maio de 2021**, conforme relacionados abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Fernanda Gomes De Oliveira	300131266	20
Gilberto Biscola Martins	300044651	44
Ieda Maria Michalchuk	300012068	44
Ivanete Araujo Do Amaral Viana	300020246	32
Jessica Alves Da Graça	300164454	24
Lorraine Soares Rodrigues	300149490	14
Verônica Dorada Dos Santos	300159317	44

Protocolo 0018426048

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº 7000378-95.2021.8.22.0005 em favor da empresa: BIO CHECK UP LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS E MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA CNPJ: 04.917.001/0001-56, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em razão dos fundamentos apresentados no despacho(0019227477) Nota de Credito e Declaração de Adequação Financeira (0019426132), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer 229 (0019141018), vem por meio deste ato, HOMOLOGAR os autos oriundo da Dispensa de Licitação do Processo Administrativo nº 0036.266418/2021-11.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a dispensa no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO

Protocolo 0019460342

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº 7010779-90.2020.8.22.0005 em favor da empresa: Laboratório Santa Clara CNPJ: 04.295.168/0001-22, no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) em razão dos fundamentos apresentados no despacho(0019163506), Nota de Credito e Declaração de Adequação Financeira (0019427778), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer 207 (0018937780), vem por meio deste ato, HOMOLOGAR os autos oriundo da Dispensa de Licitação do Processo Administrativo nº 0036.170350/2021-68.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a dispensa no valor total de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO

Protocolo 0019459839

HICD

Portaria nº 217 de 21 de julho de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando o Despacho HICD-NUR (0019358437), constante no processo sei 0057.321112/2021-89.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), **Rian Pereira da Silva, matrícula 300144913**, ocupante do Fisioterapeuta, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Núcleo de Reabilitação-NUR/HICD, do período de 01/02/2022 a 10/02/2022.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0019439347

Portaria nº 218 de 21 de julho de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando o Despacho HICD-NSS (0019369675) e Comunicação 0019377905 constante no sei nº 0057.055296/2021-83.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), **MARIA ALICE RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula **300022399**, ocupante do cargo de Assistente Social, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais no Núcleo de Serviço Social/HICD, no período 01.11.2021 a 30.11.2021, referente ao exercício de 2021, a qual ficará paraser usufruída de **16.11.2021 a 30.11.2021 e 17.01.2022 a 31.01.2022**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0019444729

HRC

Portaria nº 172 de 21 de julho de 2021

Dispõe sobre a concessão de Horas Extras aos servidores lotados no HEURO, referente ao mês de MAIO de 2021.

A Diretora do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965/2017, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 18 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 19/01/2021, que nomeou a contar de 05 de janeiro de 2021 a Diretora do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal HEURO/SESAU e conforme consta no Ofício n.484/2021/HRC-NRH/SESAU de 13 de julho de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº **0051.312659/2021-43**

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO/SESAU, referentes ao mês de **MAIO/2021** conforme relacionado abaixo.

MATRICULA	NOME	CARGO	QUANTIDADE
300156665	GUSTAVO PREATO DE SOUSA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
300016781	ODÍLIA MAGALHÃES NAZARÉ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44

MEILA WITT SILVA

Diretora do HEURO/SESAU

Protocolo 0019447213

Portaria nº 171 de 21 de julho de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal, referente ao mês de Junho de 2021.

A Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 18 de janeiro de 2021 publicado no Diário Oficial do Estado no dia 19 de janeiro de 2021, que nomeou a contar de 05 de janeiro de 2021 a Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 472/2021/HRC-NRH/SESAU de 07 de julho de 2021**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo nº **0051.299272/2021-94**.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO/SESAU, referente ao mês de **JUNHO/2021**.

ESTATUTÁRIO

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ANA CAROLINA AZIZ	FONOAUDIÓLOGO	300133168	48
ARISTIDES DA SILVA	ENFERMEIRO	300028364	120
BRUNA LOURRAINE DA ROCHA EBERT	ENFERMEIRO	300159977	96
CECÍLIA DA GUIA NUNES	NUTRICIONISTA	300102145	36
CLEUDIANA FRANCISCO PIMENTEL	ASSISTENTE SOCIAL	300144843	6
DAIANE ANDRANDE GONÇALVES DA CUNHA	ENFERMEIRO	300146590	120
DANIELA CRISTINA GONÇALVES AIDAR	ENFERMEIRO	300119136	84
DANIELLE ARAÚJO FREIRE	ENFERMEIRO	300159411	72
EGBERTO LUIZ FELICIO JUNIOR	FISIOTERAPEUTA	300104254	72
ELIZABETE SIMONI SILVESTRO CATELAN	FARMACÊUTICO	300094277	24
EMANOELA MARIA RODRIGUES DE SOUSA	ENFERMEIRO	300146779	48

EVANDRO GOMES CORREIA JUNIOR	ASSISTENTE SOCIAL	300102220	36
FABIANA GONÇALVES E SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	300100387	12
FLAVIA DA SILVA LELIS	FISIOTERAPEUTA	300102173	120
FLAVIO DIAS CIRQUEIRA	ENFERMEIRO	300100867	96
GISELE MARIA CRIZOL	PSICÓLOGO	300100586	60
GLADERSON DE CAMPOS ROCHA	ENFERMEIRO	300100203	120
IRINEIDE ALVES CANEDO MOREIRA	FARMACÊUTICO	300160388	48
JOBISSON LAGASSI DIAS	ENFERMEIRO	300100135	120
LEDNE LUIZ DALLA ROSA	FISIOTERAPEUTA	300131398	48
LIDIA SERAFIN DE SOUZA	ENFERMEIRO	300162511	120
MARCELA BARBOZA DE SOUZA	ENFERMEIRO	300154887	120
MARCOS CARDOSO DA SILVA	PSICÓLOGO	300161889	120
MAYCOL TOME DE SOUZA	ENFERMEIRO	300161916	120
MELINA MELO PATRIOTA DE CARVALHO	NUTRICIONISTA	300171690	12
RENATA TOLENTINO DOS PASSOS	ENFERMEIRO	300102791	120
RENATO SILVA	ENFERMEIRO	300155554	120
ROSINEY MARIA SILVA	ENFERMEIRO	300155249	96
SILMARA ANDRIELI FELBERG	ASSISTENTE SOCIAL	300171725	36
TELMA MATIAS ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	300104962	60
THALYTA RODRIGUES PEREIRA	ENFERMEIRO	300102725	120
VALERIO BORTOLINI	FISIOTERAPEUTA	300131570	48
YARGO ALEXANDRE DE FARIAS MACHADO	FISIOTERAPEUTA	300141026	120

EMERGENCIAL

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ALVILANE TEIXEIRA	ENFERMEIRO	300170854	120
ANA PAULA ARAUJO BEZERRA	FISIOTERAPEUTA	300166821	24
ANA PAULA ZEFERINO DE LIMA	ENFERMEIRO	300171896	96
ANDRECIA SANTANA DA MATA	ENFERMEIRO	300171505	48
ANGELA EVANGELISTA XAVIER	NUTRICIONISTA	300167465	72
BRUNA TAINA APARECIDA DA SILVA HOLANDA	FARMACÊUTICO	300167277	12
CLEONICE PEREIRA DUTRA DE SOUZA	ENFERMEIRO	300170205	120
DANIELLE DE OLIVEIRA FONSECA	FISIOTERAPEUTA	300171968	48
ELIANA CRISTINA DA SILVA	ENFERMEIRO	300170582	96
FRANCIELLE GROSSI RIBEIRO	ENFERMEIRO	300170210	120
IRIS AKER NEUMANN	ENFERMEIRO	300171079	72
JARMACY PESSOA DA SILVA	ENFERMEIRO	300170249	96
JHEINYFFER KRISTIELY FABRE DINIZ	FARMACÊUTICO	300167497	12
JOÃO BATISTA VIEIRA LOPES	PSICÓLOGO	300166236	120
KELIA DOS SANTOS OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	300166807	60
LIGIA GOMES IZEL	ENFERMEIRO	300170587	120
MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	300170228	72
MAYSA SILVA SAMPAIO RODRIGUES	ENFERMEIRO	300170164	48
NUBIA REGINA MASSAROTO SILVA	ENFERMEIRO	300166516	120
RAQUEL GAVA TOZZI	FISIOTERAPEUTA	300166519	84
ROSELI APARECIDA FERREIRA ANTONIO	ASSISTENTE SOCIAL	300166180	102
SILMAR SILVA DOS ANJOS	ENFERMEIRO	300170759	120
TIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	300170629	24
VANESSA NASCIMENTO DE BRITO	ENFERMEIRO	300171381	96

MEILA WITT SILVA

Diretora - HEURO/SESAU

Protocolo 0019442363

Portaria nº 170 de 21 de julho de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal, referente ao mês de Junho de 2021.

A Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 18 de janeiro de 2021 publicado no Diário Oficial do Estado no dia 19 de janeiro de 2021, que nomeou a contar de 05 de janeiro de 2021 a Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 477/2021/HRC-NRH/SESAU de 08 de julho de 2021**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo nº 0051.302881/2021-38.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9756>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/07/2021, às 12:07

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO/SESAU, referente ao mês de **JUNHO/2021**.

MÉDICOS EFETIVOS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ABRAHIM MERINO CHAMMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300121783	24
ALEXANDRE FIORINI GOMES	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	300100179	72
ALYNNE ALVES DE ASSIS LUTCHTENBERG	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300136832	108
ANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	MÉDICO CARDIOLOGISTA	300159133	12
ANDRE NOBUTAKA YAMANE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300132265	72
ANTONIO MAURO DE ROSSI	MÉDICO ORTOPEDISTA ESPECIALISTA EM COLUNA	300145732	48
CLAUDIO SILVA GODOY	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300136726	108
DANILO MARCIO DE OLIVEIRA CARDOSO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300142823	108
EMILHO DE SOUZA ANDRADE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300129774	48
EVERSON CAMPOS DE QUEIROZ	MÉDICO ORTOPEDISTA	300149643	72
FRANCISCO ARRAES ROLIM JUNIOR	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300160085	108
GIZELI SILVA GIMENEZ	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300135895	60
JOEZER DUARTE CARVALHO	MÉDICO CARDIOLOGISTA	300126979	96
JOSÉ EDSON PUERARI BENEVIDES	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300154899	102
MARCOS ADRIANO DA FONSECA	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR - 40 HS	300132657	96
NEILSON RONEI LOPES	MÉDICO ORTOPEDISTA	300150040	12
NICOLE LIMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300136241	108
PEDRO TERCIO MAIA	MÉDICO ORTOPEDISTA	300034838	12
RAQUEL DUARTE CARVALHO	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	300131898	12
RENATA MARIELA CARLOTTO DE LIMA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300151703	96
ROBERTO FERNANDES DE MELLO	MÉDICO ORTOPEDISTA	300069536	36
ROSARIO MAGDALENA ROSALES ROCHA PEPELASCOV	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300136584	36

MÉDICOS EMERGENCIAIS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO	MÉDICO NEUROLOGISTA	300151813	96
FELIPE ASKALON DE SOUSA FREITAS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300164166	108
FRANCISCO ALCIDES DIAS FILHO	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300151211	48
IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	MÉDICO INTENSIVISTA	300162818	30
LUIZA SILVA	MÉDICO INTENSIVISTA - 40 HS	300171418	60
MARILIA ANDRADE DOS SANTOS ARAUJO	MÉDICO NEFROLOGISTA	300155261	108
OMAR RONALD FUENTES CRUZ	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300167042	72
SAMUEL FARIAS DA COSTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300166548	24
VICTOR DALL AGLIO DE ORNELLAS	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300151163	6

MEILA WITT SILVA

Diretora - HEURO/SESAU

Protocolo 0019441988

CEMETRON

Portaria nº 130 de 07 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.285562/2020-50, e Memorando nº 223/2020/CEMETRON-DG de 10 de Agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 40 de 04 de Março de 2021 publicada no DIOF em 05 de Março de 2021, Edição 47 página 76 e todas as disposições em contrário, nomeando Presidente e Membros da Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços e Fiscal de Contrato para fins de acompanhamento e fiscalização dos Serviços, no âmbito do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, subordinados a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU-RO.

Art. 2º - REVOGAR a Portaria nº 1841 de 11 de Agosto de 2020, publicada no DIOF em 12 de Agosto de 2020, Edição 156 página 83 e todas as disposições em contrário, nomeando a Comissão de Acompanhamento e Certificação de Serviços, especificamente para prestação de serviços complementares na área de leitos clínicos, visando atender as necessidades do Centro de Medicina Tropical de Rondônia -CEMETRON, frente as ações desenvolvidas em combate a propagação do COVID-19, com todos os procedimentos e especialidades constantes das normas do serviço específico editadas pelo Ministério da Saúde e Conselhos de Classe para atendimento aos usuários do SUS, pelo período de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, no âmbito do Estado de Rondônia, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Art. 3º - REVOGAR a Portaria nº 2144 de 14 de Setembro de 2020, publicada em 17 de setembro de 2020, Edição 182 página 76 e todas as disposições em contrário, nomeando a Comissão de Recebimento de Notas Fiscais de Materiais e Serviços, e para atuarem como Fiscais de Contrato, em relação aos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças, Executados de Forma Contínua em Equipamentos para Testes Rápido de Tuberculose (XPRT MTB/RIF) desenvolvido pelo Sistema CEPHEIDGENEXPERT, de modo a atender as necessidades do Centro de Medicina Tropical do

Estado de Rondônia - CEMETRON, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Art. 4º - REVOGAR a Portaria nº 1118, de 05 de Abril de 2021, publicada em 05 de Abril de 2021, Edição nº 70 página 93 e todas as disposições em contrário, nomeando Fiscal de Contratos dos Serviços de Gestão e Digitalização de Documentos, referente ao Contrato nº 190/PGE-2016, sem ônus ou prejuízos às suas atividades.

Art. 5º - REVOGAR a Portaria nº 403 de 08 de Fevereiro de 2021, publicada em 09 de Fevereiro de 2021, Edição 28, página 119 e todas as disposições em contrário, nomeando o Fiscal e seu Suplente, para fins de acompanhamento de fiscalização dos serviços de Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar Externa, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênicas-sanitárias adequadas, conforme o padrão estabelecido no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, visando atender o Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, do PE N.º. 575/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO (0013736215), frente as ações desenvolvidas em combate à propagação da COVID-19, conforme disposto no art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, por um período de 3 (três) meses, e Contrato nº 635/PGE-2020 (ID 0015295035), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Art. 6º - REVOGAR Portaria nº 2556 de 21 de outubro de 2020, publicada em 27 de Outubro de 2020, Edição 210, página 73, e todas as disposições em contrário, nomeando o Fiscal de Contrato e Suplente, para fins de acompanhamento de fiscalização dos serviços Complementares em Hemodinâmica Cardiológica, Neurológica e Vascular (diagnóstica e terapêutica) adulto e pediátrico, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Rondônia em retaguarda aos serviços prestados pelo Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Contrato nº 367/PGE-2020 (ID-0013162243), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades

Art. 7º - CONSIDERAR os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços para fins de acompanhamento e fiscalização dos Serviços, no âmbito do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, subordinados a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU-RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Maria Orli Dourada Lima	Diretora Adjunta	300160548	Membro
Elisabete Cristine NowotnyScharnowski	Gerente de Farmácia	300127021	Membro
Rosa Maria das Neves Alves	Aux. operacional de serviços diversos	300015116	Membro
Raimundo Pereira dos Santos	Auxiliar em Serviços Gerais	300093206	Membro

Art. 8º - CONSIDERAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento e Certificação de Serviços, especificamente para prestação de serviços complementares na área de leitos clínicos, visando atender as necessidades do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, frente as ações desenvolvidas em combate a propagação do COVID-19, com todos os procedimentos e especialidades constantes das normas do serviço específico editadas pelo Ministério da Saúde e Conselhos de Classe para atendimento aos usuários do SUS, pelo período de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, no âmbito do Estado de Rondônia, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Rui Rafael Durlacher	Médico Infectologista	300038902	Membro
Tchussia Quele Rodrigues de Lima	Enfermeira	300124668	Membro
Josicleide de Jesus Silva	Técnica em Enfermagem	300093478	Membro

Art. 9º - DESIGNAR os seguintes servidores para atuar como Fiscal de Contratos e suplentes para fins de acompanhamento e fiscalização dos Serviços, no âmbito do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, subordinados a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU-RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Manutenção de equipamentos médico hospitalar:

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Naiane Ariele Mendonça Correia	Ag. Ativ. Administrativas	300145204	Fiscal de Contrato
Jorge Antônio Rosalles Marques	Técnico em Enfermagem	300142926	Suplente

Limpeza de poços e Manutenção de bombas e moto bombas; Manutenção Preventiva e Corretiva em Subestação e Grupo Gerador; Locação de Grupo Gerador Silenciado no Âmbito do CEMETRON:

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Alcy Kelsen Gomes Magalhães	Motorista/ Gerente de Manutenção	300078134	Fiscal de Contrato
Naiane Ariele Mendonça Correia	Ag. Ativ. Administrativas	300145204	Suplente

Manutenção do sistema de ar condicionado em geral:

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Naiane Ariele Mendonça Correia	Ag. Ativ. Administrativas	300145204	Fiscal de Contrato
Jorge Antônio Rosalles Marques	Técnico em Enfermagem	300142926	Suplente

Limpeza Hospitalar:

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Neurivânia Soares	Técnica em Enfermagem	300092956	Fiscal de Contrato
Renata Rodrigues Nunes da Costa	Enfermeira	300099517	Suplente

Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B, E e eventualmente C); Controle de Vetores e Pragas Urbanas e Manutenção da ETE:

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Angelita Goveia da Silva	Agente em Atividades Administrativas	300125610	Fiscal de Contrato
Naiane Ariele Mendonça Correia	Agente em Atividades Administrativas	300145204	Suplente

Acompanhamento de fiscalização dos serviços de Alimentação Hospitalar:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9756>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/07/2021, às 12:07

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Maria Élide Tavares da Luz	Técnica em nutrição e Dietética	300145047	Fiscal de Contrato
Maria Rita Ferreira Nunes Dhein	Técnica em nutrição e Dietética	300143394	Suplente

Radiometria com fornecimento de Dosímetros:

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
João dos Reis da Silva	Técnico de Radiologia	300068755	Fiscal de Contrato
Ismael Farias de Souza	Técnico de Radiologia	300070768	Suplente

Serviço de Fornecimento de Gases Medicinais:

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Alcy Kelsen Gomes Magalhães	Motorista/ Ger. Manutenção	300022436	Fiscal de Contrato
Jorge Antônio Rosalles Marques	Técnico em Enfermagem	300142926	Suplente

Vigilância Armada e Desarmada:

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Jorge Antônio Rosalles Marques	Técnico em Enfermagem	300142926	Fiscal de Contrato
Naiane Ariele Mendonça Correia	Ag. Ativ. Administrativas	300145204	Suplente

Manutenção preventiva e corretiva com funcionamento de peças nos equipamentos hospitalares de baixa, média e alta complexidade, exclusivamente na Unidade de Tratamento Intensivo (UTI)/CEMETRON:

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Iris Land Leonel Lima	Enfermeira	300038842	Fiscal de Contrato
Marcela Regina Cunha Carneiro	Fisioterapeuta	300098712	Suplente

Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças, Executados de Forma Contínua em Equipamentos para Testes Rápido de Tuberculose (XPERTMTB/RIF), desenvolvido pelo Sistema CEPHEIDGENEXPERT:

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Flavia Cristina Cantídio Aranha de Carvalho	Farmacêutica/ Bioquímica	300125118	Fiscal de Contrato
Claudia Cardinale Mota Teixeira	Farmacêutica/ Bioquímica	300124253	Suplente

Serviços de Gestão e Digitalização de Documentos:

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Naiane Ariele Mendonça Correia	Agente em Ativ. Administrativas	300145204	Fiscal de Contrato
Alberto Junior de Souza Caldeira	Agente em Ativ. Administrativas	300136820	Suplente

Serviços em Hemodinâmica (diagnóstico e terapêutica) adulto e pediátrico, com seus respectivos laudos, de forma emergencial, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Rondônia:

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Franklin Almeida Lima	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300099491	Fiscal de Contrato
Natália da Rocha	Téc. em Enfermagem	300099491	Suplente

transporte hospitalar:

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Naiane Ariele Mendonça Correia	Agente em Ativ. Administrativas	300145204	Fiscal de Contrato
Jorge Antônio Rosalles Marques	Téc. em Enfermagem	300142926	Suplente

serviços complementares na área de leitos clínicos, visando atender as necessidades do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, frente as ações desenvolvidas em combate a propagação do COVID-19, com todos os procedimentos e especialidades constantes das normas do serviço específico editadas pelo Ministério da Saúde e Conselhos de Classe para atendimento aos usuários do SUS:

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Flora Lemos de Farias Filha	Enfermeira	300124976	Fiscal de Contrato
Naiane Ariele Mendonça Correia	Agente em Ativ. Administrativas	300145204	Suplente

EXAMES NA ÁREA DE PATOLOGIA CLÍNICA:

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Simone Esteves de Souza	Biomédica	300123297	Fiscal de Contrato
Maria Auxiliadora de O. R. Weissner	Biomédica	300125964	Suplente

Lavanderia Hospitalar:

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Simoni de Vasconcellos Rosalles Marques	Téc. em Enfermagem	300143408	Fiscal de Contrato
Jorge Antônio Rosalles Marques	Téc. em Enfermagem	300142926	Suplente

Art. 10º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2021. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto velho, 09 de Julho de 2021.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0019122927

Portaria nº 153 de 22 de julho de 2021

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

Considerando Processo: 0053.323339/2021-07 e Memorando 54 (0019388866)

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o período de férias 01/08/201 a 20/08/2021, Considerando que o referido servidor encontra-se em período de atestado médico conforme processo 0053.323355/2021-91. e remarcar-lo para período de férias para o mês de dezembro de 2021.conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300068715	Érico Geraldo Pires Landim	2021	01/ 08/2021 a 20/08/2021	01/ 12/2021 a20/12/2021	CEMETRON

Porto Velho, 22 de Julho de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral

Protocolo 0019458998

FHEMERON

Portaria nº 256 de 21 de julho de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 16 de abril de 2021.

Resolve:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.05.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de DEZEMBRO/2020. Considerando o teor do processo nº 0052.325283/2021-27

ORD	NOME	MATRÍCULA	HORAS
1.	Maria do Carmo Ferreira Gomes	300167842	40
2.	Valdício Gonçalves Simões	300140074	20

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de julho de 2021.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente da FHEMERON

Protocolo 0019426576

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, RECONHECIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que Homologo, Reconheço e Autorizo a Despesa, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0052.325283/2021-27, em favor de **MARIA DO CARMO FERREIRA GOMES E OUTRO**, e Portaria nº 256 ID(0019426576), referente ao pagamento de **Adicional de Serviços Extraordinários**, dos servidores, pertencentes, ao Quadro de Pessoal em extinção do ex Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **DEZEMBRO/2020**.

Porto Velho, 21 de julho de 2021.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente da FHEMERON

Protocolo 0019430090

Portaria nº 257 de 21 de julho de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 16 de abril de 2021.

Resolve:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.05.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **JANEIRO/2021**. Considerando o teor do processo nº 0052.327614/2021-63

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	Maria do Carmo Ferreira Gomes	300167842	38
2.	Valdício Gonçalves Simões	300140074	20

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9756>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/07/2021, às 12:07

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de julho de 2021.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Vice Presidente da FHEMERON

Protocolo 0019446702

Portaria nº 258 de 22 de julho de 2021

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 26 de Abril de 2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora, **LENILCE LOPES DE OLIVEIRA**, Técnico Educacional Nível II, Matrícula **300054694**, do período de **03/06/2021 à 12/06/2021**, pertencente à **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia-FHEMERON**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **21/09/2021 à 30/09/2021**.

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

IOLANDA RODRIGUES MOREIRA
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0019458642

SEDUC

Portaria nº 4384 de 21 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado "Stricto Sensu"**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E MEIO AMBIENTE**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, ao (a) servidor (a) **ADRIANO LOPES SARAIVA**, matrícula nº **300146581**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **31/01/2019**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019427011

Portaria nº 4387 de 21 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado "Stricto Sensu"**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, ao (a) servidor (a) **ANNA PAULA JOHNSON CABRAL DOS SANTOS**, matrícula nº **300063132**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/07/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019429270

Portaria nº 4389 de 21 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado "Stricto Sensu"**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM GESTÃO E REGULAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, ao (a) servidor (a) **FABRICIA MARTINS SILVA**, matrícula nº **300124329**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/06/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019430299

Portaria nº 4394 de 21 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO DE INSTITUIÇÕES**

PÚBLICAS, ministrado pela **IFRO**, ao (a) servidor (a) **EVA CLAUDIA BARBOSA LIMA**, matrícula nº 300058368, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **29/06/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019431271

Portaria nº 4395 de 21 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ATENDIMENTO ESCOLAR ESPECIALIZADO**, ministrado pela **FAEL**, ao (a) servidor (a) **ELISABETE ARAUJO DE SOUSA**, matrícula nº 300056993, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **13/07/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019431587

Portaria nº 4396 de 21 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ENSINO DA LÍNGUA INGLESA**, ministrado pela **FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA**, ao (a) servidor (a) **SAMARA ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 300141410, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/05/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019432043

Portaria nº 4397 de 21 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR: MÉTODOS ATIVOS NA PRÁTICA**, ministrado pela **FACULDADE METROPOLITANA**, ao (a) servidor (a) **JOSE MARIA NUNES FONTINELES JUNIOR**, matrícula nº 300141252, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/06/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019432497

Portaria nº 4401 de 21 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ENSINO DE MATEMÁTICA**, ministrado pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO**, ao (a) servidor (a) **ALEXSANDER FERNANDES VILLAR**, matrícula nº 300141078, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/06/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019434753

Portaria nº 4402 de 21 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77

do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FAEL**, ao (a) servidor (a) **MARCOS EDUARDO ROMANO**, matrícula nº 300125347, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **02/07/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019435692

Portaria nº 4403 de 21 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR COM ÊNFASE EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL**, ministrado pela **FACULDADE SANTO ANDRÉ**, ao (a) servidor (a) **PAULA BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 300115053, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **12/07/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019436046

Portaria nº 4152 de 19 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º **CESSAR a Gratificação de Dificil Provimento**, do(a) Servidor(a) **JHON RAIMUNDO MOURA COSTA**, Matrícula **300099949**, a partir de **01/02/2018**, de acordo com o Memorando 78 (0018545944).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 0019370252

Portaria nº 4153 de 19 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º **CESSAR a Gratificação de Dificil Provimento**, do(a) Servidor(a) **ELISANGELA CREPALDI DE SOUZA**, Matrícula **300100345**, a partir de **05/05/2021**, de acordo com o Memorando 127 (0018443411).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 0019370769

Portaria nº 4155 de 19 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º **CESSAR a Gratificação de Dificil Provimento**, do(a) Servidor(a) **CELIA CONTE ALVES**, Matrícula **300026701**, a partir de **01/02/2019**, de acordo com o Memorando 12 (0018908349).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 0019371799

CONTRATOSTAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR 13 de Setembro DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEONILDO CARAGNATTO E A EMPRESA STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Aos 21 dias do mês de Julho do ano de 2021, o Conselho Escolar **13 DE SETEMBRO** da Escola Estadual de Ensino Fundamental **Deonildo Caragnatto, CNPJ: 01.069.342/0001-20**, situado na Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Escolar Evanildo José Soares Rodrigues, CPF nº 796.120.242-00, RG nº 000990131 e a empresa **Star Comercio de Suprimentos LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ 05.252.941/0001-36**, com sede na Rua José Camacho, nº 1146 Bairro Olaria, neste ato representado pelo Sr. Edson de Almeida Magalhães, brasileiro (a), portador do CPF nº 810.710.192-87, denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **ELETRÔNICO Nº. 646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente,

no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas- **ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 001/2021 e Nº 350/2020** - para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - **Proafi Regular / Reajuste, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Corona vírus - Covid-19**, no valor de **R\$ 10.144,00**(Dez mil e Cento e quarenta e quatro reais), mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo, sendo **800 litros** de **ÁLCOOL EM GEL 70° - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, EMOLIENTE, DESNATURANTE E ÁGUA**. OBS. CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL tendo como valor unitário **R\$ 6,08** (Seis reais e oito Centavos) e valor total **R\$ 4.864,00** (Quatro mil e Oitocentos e sessenta e quatro reais) e **3.000 litros** de **ALVEJANTE - ALVEJANTE CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO (DE SÓDIO, DE CÁLCIO) a 2-3.9%**. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DATA DA VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DE ACONDICIONAMENTO DE VÁRIAS LITRAGENS (500 ml, 1L, 5L), DESDE QUE A QUANTIDADE TOTAL DE LITROS SEJA RESPEITADA, tendo como valor unitário **R\$ 1,76** (Um real e Setenta e seis Centavos) e valor total **R\$ 5.280,00**(Cinco mil e Duzentos e Oitenta reais) ,**valor total da compra de R\$ 10.144,00**(Dez mil e Cento e quarenta e quatro reais) em atendimento as necessidades do do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1. Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2. As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato estão previstas no Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Quantidade Estimada
004	ÁLCOOL EM GEL 70° - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, EMOLIENTE, DESNATURANTE E ÁGUA.	800,00
016	ALVEJANTE - ALVEJANTE CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO (DE SÓDIO, DE CÁLCIO) a 2-3.9%. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DATA DA VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DE ACONDICIONAMENTO DE VÁRIAS LITRAGENS (500ML, 1L, 5L), DESDE QUE A QUANTIDADE TOTAL DE LITROS SEJA RESPEITADA	3.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1. As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

3.1. As informações do Local e Forma de Entrega, estão previstas no item 6, subitem 6.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3.2. As informações do Prazo de Entrega estão previstas no item 6, subitem 6.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3.3. As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3.4. Ficando assim acordado que os produtos serão entregues na escola **Deonildo Caragnatto**, situada na Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000,São Miguel do Guaporé/RO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurar a manutenção administrativa da unidade	0112 0118	3.3.90.30 3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 10.144,00** (Dez mil e Cento e quarenta e quatro reais), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento estão previstas no item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O pagamento dos produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feita pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, e certidões atualizadas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº **350/2020**, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço-ARP nº 350/2020**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital. 14.2. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A vigência da Ata está estabelecida no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

16.2. O gerenciamento da Ata está estabelecido no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

16.3. As condições para a utilização da Ata estão previstas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

16.4. As condições para a alteração da Ata, estão previstas no item 24 do Termo do Referência – Anexo I do Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros. 20.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Após as assinaturas deste o Conselho Escolar **CONSELHO ESCOLAR 13 de Setembro** providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do

Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de São Miguel do Guaporé, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Para firmeza e como prova do acordado, declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar **CONSELHO ESCOLAR 13 de Setembro**.

São Miguel do Guaporé RO, 21 de Julho de 2021.

Edson de Almeida Magalhães Representante / Contratada	Evanildo José Soares Rodrigues Representante / Contratante
---	--

Protocolo 0019425784

CONTRATODENTAL RONDONIA COMERCIO PRODUTOS P/SAÚDE EIRELI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR 13 de Setembro DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEONILDO CARAGNATTO E A EMPRESA DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA ÚDE EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Aos 21 dias do mês de Julho do ano de 2021, o Conselho Escolar **13 de Setembro** da Escola Estadual de Ensino Fundamental **Deonildo Caragnatto, CNPJ: 01.069.342/0001-20**, situado na Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Escolar Evanildo José Soares Rodrigues, **CPF nº 796.120.242-00, RG nº 000990131** e a empresa **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA ÚDE EIRELI** inscrita no **CNPJ 32.053.182/0001-55**, com sede na Avenida. CARLOS GOMES, 1901 - SÃO CRISTÓVÃO PORTO VELHO - RO, neste ato representado pelo Sr. DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA, brasileiro (a), portador do **CPF nº 688.374.372-34**, denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **ELETRÔNICO Nº. 646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas- **ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 001/2021 e Nº 350/2020** - para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - **Proafi Regular / Reajuste, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Corona vírus - Covid-19**, no valor de **R\$ 677,35** (Seiscentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos), mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo, sendo **20 Unidades** de DISPENSER - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL. COR BRANCA. MATERIAL ACRÍLICO, CAPACIDADE 500 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, tendo como valor unitário **R\$ 26,81** (Vinte e seis reais e oitenta e um centavos) e valor total **R\$ 536,20** (Quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos) e **05 Unidades** de SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 320 ALTURA, 250 MM LARGURA, 130 MM PROFUNDIDADE, UTILIZAÇÃO PAPEL TOALHA DE TRÊS DOBRAS E DUAS DOBRAS 23 X 23, tendo como valor unitário **R\$ 28,23** (Vinte e oito reais e vinte e três centavos) e valor total **R\$ 141,15** (Cento e quarenta e um reais e quinze centavos), **valor total da compra de R\$ 677,35** (Seiscentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos) em atendimento as necessidades do do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1. **Vinculação**: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2. As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato estão previstas **no Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

Item Data	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021
013	DISPENSER - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL. COR BRANCA. MATERIAL ACRÍLICO, CAPACIDADE 500 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE.	UNID.	20,00
016	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 320 ALTURA, 250 MM LARGURA, 130 MM PROFUNDIDADE, UTILIZAÇÃO PAPEL TOALHA DE TRÊS DOBRAS E DUAS DOBRAS 23 X 23.	UNID.	5,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1. As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

3.1. As informações do Local e Forma de Entrega, estão previstas no item 6, subitem 6.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3.2. As informações do Prazo de Entrega estão previstas no item 6, subitem 6.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3.3. As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3.4. Ficando assim acordado que os produtos serão entregues na escola **Deonildo Caragnatto**, situada na Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurar a manutenção administrativa da unidade	0112 0118	3.3.90.30 3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 677,35** (Seiscentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento estão previstas no item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O pagamento dos produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feita pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, e certidões atualizadas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº **350/2020**, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço-ARPNº 350/2020**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

12.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital. 14.2. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A vigência da Ata está estabelecida no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

16.2. O gerenciamento da Ata está estabelecido no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

16.3. As condições para a utilização da Ata estão previstas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

16.4. As condições para a alteração da Ata, estão previstas no item 24 do Termo do Referência – Anexo I do Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se

supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros. **20.2.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Após as assinaturas deste o Conselho Escolar **CONSELHO ESCOLAR 13 de Setembro** providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de São Miguel do Guaporé, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Para firmeza e como prova do acordado, declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar **CONSELHO ESCOLAR 13 de Setembro**.

São Miguel do Guaporé RO, 21 de Julho de 2021.

DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA Representante / Contratada	Evanildo José Soares Rodrigues Representante / Contratante
---	--

Protocolo 0019426439

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI - 2019 da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 7/2020/SEDUC-CREJIPGAF (10135517), a Análise nº 175/2020/SEDUC-NPCPAFE (0013713647), Parecer nº 2979/2020/SEDUC-CI (0014825847) e o Parecer Técnico Conclusivo nº29/2021/SEDUC-NPCPAFE, **APROVA e HOMOLOGA** os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da E.E.F. M Beatriz Ferreira da Silva, da Rede Pública Estadual, localizado no município de JI-PARANA, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
JI-PARANÁ/ RO	EEEFM Beatriz Ferreira da Silva	2019	84.651.504-2019-61	0029.009127/ 2019-9	0029.273031/ 2019-88	45.130,20

Porto Velho, 12 de julho de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019228016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando Parecer nº 3/2020/SEDUC-CREEDOGAF (0010443818), a Análise nº 223/2020/SEDUC-NPCPAFE (0015457905), Parecer nº 71/2021/SEDUC-CI (0015683092) e o Parecer Técnico Conclusivo NPCPAFE/GPC/DAF (0016170346), **APROVA e HOMOLOGA**, os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar ASEEPNUUP da Rede Pública Estadual, localizado no município de Espigão d'Oeste, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Escola	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
ESPIGÃO D'Oeste	Conselho Escolar ASEEPNUUP	2019	03.508.155/ 0001-21	0029.007364/ 2019-11	0029.236619/ 2019-51	R\$ 24.841,02

Porto Velho, 15 de julho de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABEU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019324701

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando O Parecer nº 52/2019/SEDUC-CREJIPGAF (5218058), a Análise nº 80/2019/SEDUC-NPCPAFE (8979796), Parecer nº 1983/2019/SEDUC-CI (9071790) e o Parecer Técnico Conclusivo NPCPAFE/GPC/DAF (0016215448), **APROVA e HOMOLOGA**, os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da EEEFM Dona Benta Rede Pública Estadual, localizado no município de PRESIDENTE MÉDICI, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9756>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/07/2021, às 12:07

Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
PRESIDENTE MÉDICI	Conselho Escolar da EEEFM Dona Benta	2018	00.969.467/ 0001-44	0029.005949/ 2018-15	0029.222634/ 2018-31	R\$ 22.542,11

Porto Velho, 15 de julho de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019324664

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 33/2020/SEDUC-CREJIPGAF (5122317), a Análise nº 29/2020/SEDUC-NPCPAFE (10306018), Parecer nº 853/2020/SEDUC-CI (0010467606) e o Parecer Técnico Conclusivo nº 85/NPCPAFE/GPC/DAF (0013989505), APROVA e HOMOLOGA, os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da EEEF São Pedro Rede Pública Estadual, localizado no município de Jí-Paraná, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	UNIDADE EXECUTORA	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Jí Paraná	Conselho Escolar da EEEF São Pedro	2018	00.798.221/ 0001-57	0029.003142/ 2018-48	0029.221589/ 2018-05	R\$ 29.427,07

Porto Velho, 15 de julho de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 0019324651

Portaria nº 4381 de 21 de julho de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.51 (0019214239) SEDUC-NGD (0019364887) Processo nº 0029.308173/2021-98.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **12/07/2021**, o(a) servidor(a) **VANIRA RODRIGUES PEDRO**, matrícula nº **300110193**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Diretora do **CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira Tipologia 01** localizada no Município de Urupá SEDUC-CRE de Ouro Preto D'Oeste /RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019424381

Portaria nº 4383 de 21 de julho de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.52. (0019216162) SEDUC-NGD (0019366748) Processo nº 0029.3083402021-09.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **12/07/2021**, o(a) servidor(a) **ALEXANDRA CRISTINA COELHO DOS SANTOS**, matrícula nº **300115017**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Vice-Diretora do **CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira Tipologia 01** localizada no Município de Urupá SEDUC-CRE de Ouro Preto D'Oeste /RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019425006

Portaria nº 4388 de 21 de julho de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.127 (0019289310) e Requerimento (0019290102) SEDUC-NGD (0019368075) Processo nº 0029.315184/2021-24

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de **01/08/2021**, o(a) servidor(a) **ANGÉLICA SILVA CARVALHO MENDES**, matrícula nº. **300073426** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível-II da função de Secretária Escolar da EEEFM Carlos Drumond de Andrade, **Tipologia 03** localizada no Município de Presidente Médici, SEDUC-CRE/Ji-Paraná, /RO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019429822

Portaria nº 4390 de 21 de julho de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.127 (0019289310)SEDUC-NGD (0019368075) Processo nº 0029.315184/2021-24

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **01/08/2021**, o(a) servidor(a) **ANGÉLICA NEGRISOLI FERREIRA**, matrícula nº.**300059600** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível-II para exercer a função de Secretária Escolar daEEEFM Carlos Drumond de Andrade, **Tipologia 03** localizada no Município de Presidente Médici, SEDUC-CRE/Ji-Paraná, /RO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019430446

ERRATA

PROCESSO Nº: 0029.109466/2021-94

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o Termo de Cooperação Técnica nº 14/SEDUC/RO-2021 (0019267107) e o Extrato 2221 (0019390062).

No Termo de Cooperação Técnica nº 14/SEDUC/RO-2021 (0019267107) onde se lê:

"PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Termo normatiza a permuta entre a Secretaria de Estado da Educação e o município de Espigão do Oeste, envolvendo os servidores efetivos abaixo descritos:"

Leia-se:

"PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Termo normatiza a permuta entre a Secretaria de Estado da Educação e o Município de Machadinho D'Oeste, envolvendo os servidores efetivos abaixo descritos:"

No Extrato 2221 (0019390062) onde se lê:

"PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Termo normatiza a permuta entre a Secretaria de Estado da Educação e o município de Espigão do Oeste, envolvendo os servidores efetivos abaixo descritos:"

Leia-se:

"PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Termo normatiza a permuta entre a Secretaria de Estado da Educação e o Município de Machadinho D'Oeste, envolvendo os servidores efetivos abaixo descritos:"

Registre-se e publique-se.

Protocolo 0019435226

Portaria nº 4150 de 19 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n.**0029.142439/2019-17**,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, aos servidores lotados e em efetivo exercício na SEDUC -Secretaria de Estado da Educação, durante o período analisado.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	Admissão	PERÍODO			DA REF	PAR A REF	EFEITO FINANCEIRO	OBS
300012224	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA	PROF. CLASSE "C"	18/05/1988	18/05/2002	a	17/05/2004	8	9	18/05/2004	
300012224	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA	PROF. CLASSE "C"	18/05/1988	18/05/2004	a	01/05/2012	9	10	02/05/2012	Licença Sem Vencimento de 12/06/2005 a 31/05/2011
300012224	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA	PROF. CLASSE "C"	18/05/1988	02/05/2012	a	01/05/2014	10	11	02/05/2014	
300012224	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA	PROF. CLASSE "C"	18/05/1988	02/05/2014	a	01/05/2016	11	12	02/05/2016	
300012224	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA	PROF. CLASSE "C"	18/05/1988	02/05/2016	a	01/05/2018	12	13	02/05/2018	

Obs. Portaria n. 3554 ID 6811434, refeita sem nenhuma modificação somente para fins de publicação.

Porto Velho, 19 de julho de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019366733

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 001/2021 AO CONTRATO nº. 006/2021

PELO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2021, QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLARDA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON, DE UM LADO, e a EMPRESA DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ/MF n.º 32.053.182/0001-55, DE OUTRO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Conselho Escolar da E. E. E. F. M. MARECHAL RONDON Vinculado a Escola: E.E.E.M.T.I. MARECHAL RONDON, neste ato representado pelo E. E. E. F. M. MARECHAL RONDON, com sede situado na Rua Chupinguaia nº 2.220 Setor 04, no município de Buritis, Estado de Rondônia/RO, inscrito no CNPJ:01.983.278/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente do CONSELHO ESCOLAR E. E. E. F. M. MARECHAL RONDON Sr.ª Eliane Cristina Pereira, RG n.º 651.559, CPF:520.944.212-87, e, de outro lado, a empresa: Firma DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ/MF n.º 32.053.182/0001-55, estabelecida no município de Porto Velho - RO, em, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA, RG sob.n.º 341.460/AC CPF 688.374.372-34, e residente e domiciliado AV. CARLOS GOMES, nº1.901 - SÃO CRISTÓVÃO Porto Velho, celebram o presente Contrato, decorrente pessoa jurídica de direito privado, conforme consta no Processo Administrativo nº **0029.270348/2020-04**, nos termos do Ofício ou informação da SUPEL/RO (0018161816), resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do quantitativo do produto contratado, por motivo de majoração imprevisível do preço de mercado de R\$ 24,00 (vinte quatro reais) para R\$ 28,23 (vinte oito reais e vinte três centavos), conforme solicitação realizada pela Empresa a SUPEL-SIRP conforme Processo Nº 0043.150675/2021-35.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, item 3.2. terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da **Ordem de Fornecimento**, (0019439728), expedida pelo órgão solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor a ser pago pela CONTRATANTE, será relativo ao quantitativos dos produtos a serem fornecidos após a majoração dos preços, será de **R\$ 112,92 (Cento e doze reais e noventa dois centavos)**, conforme especificações abaixo:

Item da ATA	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Marca	Quantidade Estimada 2021	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Detentora do Registro
01	016		SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 320 ALTURA, 250 MM LARGURA, 130 MM PROFUNDIDADE, UTILIZAÇÃO PAPEL TOALHA DE TRÊS DOBRAS E DUAS DOBRAS 23 X 23.	04	R\$ 28,23	R\$ 112,92	DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato n. 006/2021 assinado pelas partes em 09 de abril de 2021 pelo presidente e em 13 de abril de 2021 pelo representante legal, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.

Estando as partes assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo, acompanhadas de 2 (duas) testemunhas, para que o presente termo produza seus efeitos jurídicos.

Buritis-RO, 21 de julho de 2021.

Eliane Cristina Pereira

Presidente Conselho Escolar E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON

E.E.E.M.T.I. MARECHAL RONDON

DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA

Representante da Empresa

DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Protocolo 0019435910

EXTRATO

EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2021 DO CONTRATO Nº 06/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEMTI MARECHAL RONDON E CONTRATADA A EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato 006/2021/Termo aditivo 001/2021 é de R\$ **R\$ 112,92 (Cento e doze reais e noventa dois centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços Realinhamento (0018161816). Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso: **118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000003** Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 47.520,00 (Quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04958, de 03/12/2020 (0015036109).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9756>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/07/2021, às 12:07

PROCESSO Nº (0029.072776/2020-65).

ASSINAM: Eliane Cristina Pereira – Presidente do Conselho Escolar da EEEMTI MARECHAL RONDON e DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA Representante Legal.

Buritis, 21 de julho de 2021.

Eliane Cristina Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0019444562

Portaria nº 4048 de 12 de julho de 2021

Porto Velho, 12 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Silvânia Gregório Carlos, matrícula nº 300037817 e Luciana Dermani de Aguiar, Matrícula nº 300050924, para exercerem a função de Fiscais do Contrato referente aos serviços prestados pela Faculdade Católica de Rondônia - FCR, mantida pela Associação de Assistência à Cultura na Amazônia Moacyr Grechi - AASCAM, para fiscalizar a execução do Contrato Nº 250/PGE-2021, concernente à contratação de empresa para ofertar **90 (noventa) Vagas para pós-graduação "Stricto Sensu" em Curso de Mestrado em Letras e de Ensino de Ciências e Matemática distribuídas em 45 (quarenta e cinco) para Letras e 45 (quarenta e cinco) destinadas ao Ensino de Ciências e Matemática**, objeto da Nota de Empenho 2021NE000700.

Art. 2º Compete aos fiscais emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela respectiva empresa, por meio de anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019219783

Portaria nº 4054 de 12 de julho de 2021

Porto Velho, 12 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão destinada a certificação de Notas Fiscais e emissão de Termo de Recebimento sobre a execução dos serviços prestados pela Faculdade Católica de Rondônia - FCR, mantida pela Associação de Assistência à Cultura na Amazônia Moacyr Grechi - AASCAM, Contrato Nº 250/PGE-2021, referente a contratação de empresa para ofertar **90 (noventa) Vagas para pós-graduação "Stricto Sensu" em Curso de Mestrado em Letras e de Ensino de Ciências e Matemática distribuídas em 45 (quarenta e cinco) para Letras e 45 (quarenta e cinco) destinadas ao Ensino de Ciências e Matemática**, objeto da Nota de Empenho 2021NE000700.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

1º Adileide Maria Martins Santos, matrícula nº 300143247;

2º Adriana de Sá Marques, matrícula nº 300088236;

3º Laura de Jesus Ribeiro, matrícula nº 300062122.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019225064

Portaria nº 4172 de 20 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei Complementar Nº 829, de 15 de julho de 2015, a Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, a Lei nº 4.216, de 18 de dezembro de 2017, o Decreto nº 21.747, de 23 de março de 2017, o Decreto nº 22.843, de 14 de maio de 2018 e o constante no processo nº 0029.283768/2021-23.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho, CNPJ nº 26.384.481/0001-70, Presidente do Conselho Gestor, Ana Cristina Leandro, CPF n. 944804277-91, Proafi/CRE Regular, 1ª Parcela de 2021, a importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Recurso Orçamentário de Programação nº 12.368.2125.2393, Elemento de despesa nº 33.50.30 – R\$ 82.750,00 (oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais) e Elemento de despesa nº 33.50.39 – R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.

§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do Proafi/CRE qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.

Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação, pela Unidade Executora do Proafi/CRE, obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados como data limite da execução, conforme artigo 18 da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do Proafi/CRE deverão ser apresentadas à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, mediante Memorando, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.

§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe os artigos 19 e 20, da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;

§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação, acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;

§ 4º Após análise do Controle Interno da SEDUC ou da Controladoria Geral do Estado, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFI/CRE e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEDUC.

Art. 7º Após esgotadas todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 8º Os saldos financeiros não utilizados ao término de cada exercício deverão ser devolvidos à conta única do Tesouro da Secretaria de Estado da Educação, ou seja, 31 de dezembro de cada ano.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019404123

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/CEJMA/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. JUSCELINO KUBITSCHKE E A EMPRESA CONTRATADA DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS :

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso: **118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **335041** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto Nº25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000003** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **335041** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 34.224,00 (trinta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 335041, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04074, de 06/11/2020(0014486703).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de doze meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.060484/2021-61

ASSINAM: JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA – Presidente do Conselho Escolar da **E.E.E.F.M. JUSCELINO KUBITSCHKE** e o Senhor **DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA** Representante Legal da empresa **DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.**

Santa Luzia D'Oeste - RO, 30 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017645173

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021

PARTES:

CONTRATANTE: OCONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA GORETTI

CONTRATADA: NOVAMIX PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S através do PROAFI/PANDEMIA

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.780,00** (Um mil, setecentos e oitenta reais),de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (Proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa :**33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: **R\$ 1.780,00** (Um mil, setecentos e oitenta reais), Proafi - Pandemia **12368212523930000.**

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Nova União/RO, 21 de julho de 2021.

Joseli Aparecida Nunes

Presidente do Conselho Escolar

Walter Ernesto Vollbrecht

Representante Legal

Protocolo 0019447978

Portaria nº 4077 de 14 de julho de 2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9756>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/07/2021, às 12:07

Altera o dispositivo da Portaria nº 238/2020/SEDUC-SEI de 21 de Janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial de Rondônia nº 15 de 22 de Janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, RESOLVE:

Art. 1º Altera os incisos VII e XII, do Art. 7º do dispositivo da Portaria nº 3810/2021/SEDUC-SEI, de 28 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial de Rondônia, nº 15 de 02 de junho de 2021, que institui Comissões Regionais Permanentes de Seleção destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado Interno para Equipes Gestoras e Escolares, para as Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral – EEEMTI, do Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, com base na Lei Complementar nº 940 de 2017.

§1º Designar **CÉLIA AFONÇO ROCHA DE CAMARGO**, Matrícula **300085609**, CPF **581.025.822-00**, como membro representante da **Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura** em substituição a Fabiene Marcílio Paz da Silva, CPF 908.295.732-91. Matrícula 300 117 376.

§2º Designar **CECILIA ALMEIDA MARQUES**, Matrícula **300025772**, CPF **576.701.702-63**, como membro representante da **Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena**, em substituição aoservidor Sebastião Flores Sarudakis, Matrícula 300063489 , CPF 389.047.802.68.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de julho de 2021.

Protocolo 0019275066

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021/CEEEEFMDC.

PARTES: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEEFM DUQUE DE CAXIAS E CONTRATADA A EMPRESA STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.279,18** (HUM MIL E DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 onsignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 1.279,18 (HUM MIL E DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04029, de 29.10.2020 (0014383832).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.124553/2021-71.

ASSINAM: Alex Rodrigues de Lima – Presidente do Conselho Escolar da EEEEFM Duque de Caxias – **Edson de Almeida Magalhães** - Proprietário.

ALEX RODRIGUES DE LIMA

Presidente do Conselho Escolar da EEEEFM Duque de Caxias

Protocolo 0019451737

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021/CEEEEFMDC.

PARTES: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEEFM DUQUE DE CAXIAS E CONTRATADA A EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$865,02** (OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 onsignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$865,02 (OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04029, de 29.10.2020 (0014383832).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.124553/2021-71.

ASSINAM: Alex Rodrigues de Lima – Presidente do Conselho Escolar da EEEEFM Duque de Caxias – **Damião Cavalcante de Souza** - Proprietário.

ALEX RODRIGUES DE LIMA

Presidente do Conselho Escolar da EEEEFM Duque de Caxias

Protocolo 0019451900

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021/CEEEEFMDC.

PARTES: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEEFM DUQUE DE CAXIAS E CONTRATADA A EMPRESA M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9756>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/07/2021, às 12:07

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$5.509,40** (CINCO MIL E QUINHENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 onsignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$5.509,40 (CINCO MIL E QUINHENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04029, de 29.10.2020 (0014383832).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0029.124553/2021-71.

ASSINAM: Alex Rodrigues de Lima – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Duque de Caxias – Carolina Nazif Rasul - Proprietário.

ALEX RODRIGUES DE LIMA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Duque de Caxias

Protocolo 0019451914

CONTRATOCOMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR 13 de Setembro DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEONILDO CARAGNATTO E A EMPRESA COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI EPP.

Aos 21 dias do mês de Julho do ano de 2021, o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental **Deonildo Caragnatto, CNPJ: 01.069.342/0001-20**, situado na Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Escolar Evanildo José Soares Rodrigues, **CPF nº 796.120.242-00, RG nº 000990131** e **A EMPRESA COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI EPP.** inscrita no **CNPJ 13.807.868/0001-40**, com sede RUA VENCESLAU BRAS, 146 - SAO PEDRO JI-PARANA - RO ,neste ato representada pela Sr^a TAÍS SOUZA DA SILVA, brasileiro (a), portadora do **CPF nº 026.057.272-11**, denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **ELETRÔNICO N° 646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas- **ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP N° 001/2021 e N° 350/2020** - para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - **Proafi Regular / Reajuste, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Corona vírus - Covid-19**, no valor de **R\$ 2.790,72** (Dois mil e setecentos e noventa reais e setenta e dois centavos), mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo, sendo **432 UNIDADES de PAPEL TOALHA - PAPEL TOALHA, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 21 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA, FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS**, tendo como valor unitário **R\$ 6,46** (Seis reais e Quarenta e seis Centavos) e valor total de **R\$ 2.790,72** (Dois mil e setecentos e noventa reais e setenta e dois centavos) em atendimento as necessidades do do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1. Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2. As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato estão previstas **no Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

Item da ata	Descrição do Objeto (Especificação)	Unidade	Quantidade Estimada 2021
014	PAPEL TOALHA - PAPEL TOALHA, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 21 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA, FARDO CONTENDO 1.000 FOLHA	UND.	432,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1. As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

3.1. As informações do Local e Forma de Entrega, estão previstas no item 6, subitem 6.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3.2. As informações do Prazo de Entrega estão previstas no item 6, subitem 6.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3.3. As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3.4. Ficando assim acordado que os produtos serão entregues na escola **Deonildo Caragnatto**, situada na Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurar a manutenção administrativa da unidade	0112 0118	3.3.90.30 3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.790,72** (Dois mil e setecentos e noventa reais e setenta e dois centavos), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento estão previstas no item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O pagamento dos produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feita pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, e certidões atualizadas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº **350/2020**, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço-ARP Nº 350/2020**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

12.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. As obrigações da Contratante são aquelas estabelecidas no Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital. **14.2.** As obrigações da Contratada são aquelas estabelecidas no Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A vigência da Ata está estabelecida no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

16.2. O gerenciamento da Ata está estabelecido no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

16.3. As condições para a utilização da Ata estão previstas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

16.4. As condições para a alteração da Ata, estão previstas no item 24 do Termo do Referência – Anexo I do Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros. **20.2.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Após as assinaturas deste o Conselho Escolar **CONSELHO ESCOLAR 13 de Setembro** providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de São Miguel do Guaporé, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Para firmeza e como prova do acordado, declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, o qual, depois de lido e achado conforme, vão assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar **CONSELHO ESCOLAR 13 de Setembro**.

São Miguel do Guaporé RO, 21 de Julho de 2021

TAÍS SOUZA DA SILVA Representante / Contratada	Evanildo José Soares Rodrigues Representante / Contratante
--	--

Protocolo 0019426851

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021.

PARTES:

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO E **CONTRATADA** A EMPRESA NOVAMIX PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo e EPI'S, através de cotação por meio de dispensa de licitação em razão do pequeno valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.075,50** (hum mil setenta e cinco reais e cinquenta centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 onsignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso : **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa:

33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: **R \$ 1.075,50** (hum mil setenta e cinco reais e cinquenta centavos), Programa/Atividade: **PROAFI-PANDEMIA**, Fonte: 0118Elemento de Despesa 33.90.41, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03610, de 15/10/2020 (ID 0014103902), por meio de Cotação.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.033598/2021-38.

Renilda Marques dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Walter Vollbrecht

Representante Legal

Protocolo 0019396557

Portaria nº 4417 de 22 de julho de 2021

Escolas: EIEEF. Xinepuaba

Sede na Aldeia Igarapé Lourdes – Terra Indígena Igarapé Lourdes - CEP: 76.914-899 – MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO

E-mail: indigenajiparanara@educ.ro.gov.br

Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh

A(O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh, CNPJ nº 03.178.628/0001-70, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI REGULAR, PROAFI PANDEMIA e PROAFI ADICIONAL**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Andréia Maria Pereira	Chefe de Educação Escolar Indígena	300026912
Secretário	Neide Vieira Matos	Supervisora	300115051
Membro	Adão Abapeh Gavião	Professor	300135178

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Francisca Joelma Gomes de Abreu	Professora	300161360
Membro	Débora Brito Bunicenha Wurschke	Secretária	300118368
Membro	Sandra Lucia de Souza	Professor	300135296
Membro (Suplente)	Janaira Alves de Santana Soares	Supervisora	300063222

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias 1282/2021 datadas de 23/02/2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

José Palahv Gavião
Presidente do Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh
Matrícula 300138265

Ji-Paraná/RO, 22 de julho de 2021.
Protocolo 0019458434

Portaria nº 4418 de 22 de julho de 2021

Escolas: EIEEF. Xinepuaba

Sede na Aldeia Igarapé Lourdes – Terra Indígena Igarapé Lourdes - CEP: 76.914-899 – MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO

E-mail: indigenajiparanara@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh

A(O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh, CNPJ nº 03.178.628/0001-70, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa de Estadual de Alimentação Escolar – PEALE ;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Andréia Maria Pereira	Chefe de Educação Escolar Indígena	300026912
Secretário	Neide Vieira Matos	Supervisora	300115051
Membro	Adão Abapeh Gavião	Professor	300135178

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Francisca Joelma Gomes de Abreu	Professora	300161360
Membro	Débora Brito Bunicenha Wurschke	Secretária	300118368
Membro	Sandra Lucia de Souza	Professor	300135296
Membro (Suplente)	Janaira Alves de Santana Soares	Supervisora	300063222

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias 1284/2021 datadas de 23/02/2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

José Palahv Gavião
Presidente do Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh
Matrícula 300138265

Ji-Paraná/RO, 22 de julho de 2021.
Protocolo 0019458887

EXTRATO

EEEF SÃO PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO PEDRO E CONTRATADA A EMPRESA **EMPRESA M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP** .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S - Papel Toalha - através da Ata de Registro de Preços nº. 350/2020, decorrente do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 1.646,30 (Um Mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9756>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/07/2021, às 12:07

33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 13.776,00 (Treze mil, setecentos e setenta e seis reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho n° 2020 NE 04777, de 01.12.2020 0014995568

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0029.037267/2021-77.

ASSINAM:

Ji-Paraná, 20 de Julho de 2021.

LÚCIA DA COSTA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar da EEEF SÃO PEDRO

Carolina Nazif Rasul

– Representante Legal contratada

Protocolo 0019451562

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ACORDO COM O ARTIGO 30, INCISO VI, DA LEI N° 13.019/2014 E ARTIGO 36 DO DECRETO ESTADUAL N° 21.431/2016

DA JUSTIFICATIVA:

Trata-se de processo administrativo instaurado nessa Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, objetivando a celebração de parceria, através de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA, DE JI-PARANÁ, visando o apoio financeiro para Manutenção de despesas com pagamento de encargos trabalhistas, pagamento de docentes e pessoal de apoio, bem como despesas de conta de luz e aquisição de material permanente.

Os fins da Administração Pública Estadual resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada. Partindo dessa premissa, verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Pública Estadual possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionar o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Estado, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Associações e Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público, buscado em concreto, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com as Escolas Família Agrícola-EFA's, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica, as EFA's oportunizam ao jovem uma educação que envolva e promova o bem-estar individual e coletivo, através de um aprendizado voltado para sua realidade, tem sido o objetivo da EFA-Itapirema de Ji-Paraná, ao longo de seus 30 anos de funcionamento. O fortalecimento da agricultura familiar com a atuação dos jovens diretamente na propriedade e em outros casos, na oferta de mão de obra qualificada para assistência técnica dentro do Estado, utilizadas por outros órgãos como o IDARON, EMATER, Casas Agropecuárias e outras empresas do ramo, o que justifica o pagamento de salário de funcionários e do pagamento dos encargos trabalhistas, bem como manutenção das contas de energia elétrica, parte fundamental para um espaço mais propício a aprendizagem dos estudantes. A Escola cumpre sua função social ao mesmo tempo que contribui direto e indiretamente com o Estado no atendimento às necessidades educacionais e do setor agrícola. As famílias têm feito sua parte juntamente com a APEFAIJIP (quadro de funcionários), mantendo a escola naquilo que é possível. Sabemos que para a execução de um trabalho de qualidade, precisamos, além de profissionais habilitados e comprometidos, da parceria de instituições e órgãos governamentais para que as EFA's, no caso a EFA Itapirema de Ji Paraná, cumpra sua função social e possibilite o desenvolvimento de novas habilidades e competências dos nossos estudantes, objetivando uma formação integral e contínua frente às demandas sociais e profissionais atuais, como prevê seu estatuto social.

Observa-se ainda, que a EFA's tem em seus estatutos, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, as quais temporariamente, promovem rearticulação de apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa do campo.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da EFA's ora avaliada são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

A EFA's desenvolvem suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes, Estado e EFA's, na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

A SEDUC irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Estado, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante de todo exposto, e mediante a documentação juntada, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a **EFA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ**, de acordo com o disposto no Artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014 que dispõe sobre os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Nesse sentido, conclui-se pela viabilidade da dispensa de chamamento público, conforme previsto no Artigo 36 do Decreto Estadual n° 21431/2016.

Porto Velho, 21 de julho de 2021.

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Protocolo 0019455033

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2020

(Art. 26, caput, da Lei n° 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Jose Mariano de Azevedo de Santa Luzia D'Oeste, CNPJ N°. 00.670.371/0001-80, Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei n° 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria n°. 031/2019/GAB/SEDUC, publicada no DIOF n° 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via

dispensa de licitação, com base no art. 24, XII da Lei de Licitações, da empresa: ALBRICH COMÉRCIO DE EXTINTORES EIRELI CNPJ: 40.810.713/0001-35, para prestação de fornecimento de materiais de segurança, quais sejam, Placas fluorescente indicativa, Recarga de extintores PRS 6 quilos, Recarga de extintores AP, Suporte de parede, no valor estimado de R\$ 1.625,00 (um mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

José Nilton de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Santa Luzia D'Oeste, 21 de julho de 2021.
Protocolo 0019452572

EXTRATO

EEEF SÃO PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO PEDRO E CONTRATADA A EMPRESA **ECOLIM EIRELI-ME**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S - Frasco Spray, Sabonete Líquido e Alvejante , através da Ata de Registro de Preços nº. 001/2021, decorrente do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 1.088,48 (Um mil, Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 13.776,00 (Treze mil, setecentos e setenta e seis reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020 NE 04777, de 01.12.2020 0014995568

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.037267/2021-77.

ASSINAM:

Ji-Paraná, 20 de Julho de 2021.

LÚCIA DA COSTA ROCHA
Presidente do Conselho Escolar da EEEF SÃO PEDRO
Alexander Alves Guimarães
– Representante Legal contratada

Protocolo 0019437256

EXTRATO

EEEF SÃO PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO PEDRO E CONTRATADA A EMPRESA **EMPRESA DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI .**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S - Dispenser para Alcool em Gel e Suporte para papel Toalha - através da Ata de Registro de Preços nº. 350/2020, decorrente do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 322,50 (Trezentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 13.776,00 (Treze mil, setecentos e setenta e seis reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020 NE 04777, de 01.12.2020 0014995568

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.037267/2021-77.

ASSINAM:

Ji-Paraná, 20 de Julho de 2021.

LÚCIA DA COSTA ROCHA
Presidente do Conselho Escolar da EEEF SÃO PEDRO
DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA
– Representante Legal contratada

Protocolo 0019441470

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ACORDO COM O ARTIGO 30, INCISO VI, DA LEI Nº 13.019/2014 E ARTIGO 36 DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.431/2016

DA JUSTIFICATIVA:

Trata-se de processo administrativo instaurado nessa Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, objetivando a celebração de parceria, através de Termo de

Fomento com a Escola Família Agrícola Padre Ezequiel Ramin-Cacoal/RO, visando o apoio financeiro para Manutenção de despesas com pagamento de encargos trabalhistas, pagamento de docentes e pessoal de apoio, bem como despesas de conta de luz e aquisição de material permanente e de expediente, dentre outros.

Os fins da Administração Pública Estadual resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada. Partindo dessa premissa, verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Pública Estadual possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionar o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Estado, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Associações e Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público, buscado em concreto, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com as Escolas Família Agrícola-EFA's, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica, as EFA's oportunizam ao jovem uma educação que envolva e promova o bem-estar individual e coletivo, através de um aprendizado voltado para sua realidade, tem sido o objetivo da Escola Família Agrícola Padre Ezequiel Ramin-Cacoal/RO. O fortalecimento da agricultura familiar com a atuação dos jovens diretamente na propriedade e em outros casos, na oferta de mão de obra qualificada para assistência técnica dentro do Estado, utilizadas por outros órgãos como o IDARON, EMATER, Casas Agropecuárias e outras empresas do ramo, o que justifica o pagamento de salário de funcionários e do pagamento dos encargos trabalhistas, bem como manutenção das contas de energia elétrica, parte fundamental para um espaço mais propício a aprendizagem dos estudantes. A Escola cumpre sua função social ao mesmo tempo que contribui direto e indiretamente com o Estado no atendimento às necessidades educacionais e do setor agrícola. As famílias têm feito sua parte juntamente com a referida escola (quadro de funcionários), mantendo a escola naquilo que é possível. Sabemos que para a execução de um trabalho de qualidade, precisamos, além de profissionais habilitados e comprometidos, da parceria de instituições e órgãos governamentais para que as EFA's, no caso a EFA de Cacoal, cumpra sua função social e possibilite o desenvolvimento de novas habilidades e competências dos nossos estudantes, objetivando uma formação integral e contínua frente às demandas sociais e profissionais atuais, como prevê seu estatuto social.

Observa-se ainda, que as EFA's tem em seus estatutos, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, as quais temporariamente, promovem e articulam apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa do campo.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da EFA's ora avaliada são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

A EFA's desenvolvem suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes, Estado e EFA's, na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

A SEDUC irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Estado, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante de todo exposto, e mediante a documentação juntada, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a Escola Família Agrícola Padre Ezequiel Ramin-Cacoal/RO, de acordo com o disposto no Artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014 que dispõe sobre os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Nesse sentido, conclui-se pela viabilidade da dispensa de chamamento público, conforme previsto no Artigo 36 do Decreto Estadual nº 21431/2016.

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Protocolo 0019461007

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ACORDO COM O ARTIGO 30, INCISO VI, DA LEI Nº 13.019/2014 E ARTIGO 36 DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.431/2016

DA JUSTIFICATIVA:

Trata-se de processo administrativo instaurado nessa Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, objetivando a celebração de parceria, através de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU/RO, visando o apoio financeiro para Manutenção de despesas com pagamento de encargos trabalhistas, pagamento de docentes e pessoal de apoio.

Os fins da Administração Pública Estadual resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada. Partindo dessa premissa, verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Pública Estadual possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionar o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Estado, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Associações e Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público, buscado em concreto, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com as Escolas Família Agrícola-EFA's, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica, as EFA's oportunizam ao jovem uma educação que envolva e promova o bem-estar individual e coletivo, através de um aprendizado voltado para sua realidade, tem sido o objetivo da EFA de Jaru. O fortalecimento da agricultura familiar com a atuação dos jovens diretamente na propriedade e em outros casos, na oferta de mão de obra qualificada para assistência técnica dentro do Estado, utilizadas por outros órgãos como o IDARON, EMATER, Casas Agropecuárias e outras empresas do ramo, o que justifica o pagamento de salário de funcionários e do pagamento dos encargos trabalhistas. A Escola cumpre sua função social ao mesmo tempo que contribui direto e indiretamente com o Estado no atendimento às necessidades educacionais e do setor agrícola. As famílias têm feito sua parte juntamente com a referida escola (quadro de funcionários), mantendo-a naquilo que é possível. Sabemos que para a execução de um trabalho de qualidade, precisamos, além de profissionais habilitados e comprometidos, da parceria de instituições e órgãos governamentais para que as EFA's, no caso a EFA de Jaru, cumpra sua função social e possibilite o desenvolvimento de novas habilidades e competências dos nossos estudantes, objetivando uma formação integral e contínua frente às demandas sociais e profissionais atuais, como prevê seu estatuto social.

Observa-se ainda, que a EFA's tem em seus estatutos, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, as quais tem por missão, promover e articular apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa do campo.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da EFA's ora avaliada são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

A EFA's desenvolvem suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes, Estado e EFA's, na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

A SEDUC irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Estado, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante de todo exposto, e mediante a documentação juntada, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a **EFA DE JARU**, de acordo com o disposto no Artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014 que dispõe sobre os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Nesse sentido, conclui-se pela viabilidade da dispensa de chamamento público, conforme previsto no Artigo 36 do Decreto Estadual nº 21431/2016.

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Protocolo 0019460556

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ACORDO COM O ARTIGO 30, INCISO VI, DA LEI Nº 13.019/2014 E ARTIGO 36 DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.431/2016

DA JUSTIFICATIVA:

Trata-se de processo administrativo instaurado nessa Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, objetivando a celebração de parceria, através de Termo de Fomento com a Escola Família Agrícola-Vale do Paraíso/RO, visando o apoio financeiro para Manutenção de despesas com pagamento de encargos trabalhistas, pagamento de docentes e pessoal de apoio, bem como despesas de conta de luz e aquisição de material permanente.

Os fins da Administração Pública Estadual resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada. Partindo dessa premissa, verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Pública Estadual possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionar o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Estado, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Associações e Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público, buscado em concreto, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com as Escolas Família Agrícola-EFA's, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica, as EFA's oportunizam ao jovem uma educação que envolva e promova o bem-estar individual e coletivo, através de um aprendizado voltado para sua realidade, tem sido o objetivo da EFA-Vale do Paraíso. O fortalecimento da agricultura familiar com a atuação dos jovens diretamente na propriedade e em outros casos, na oferta de mão de obra qualificada para assistência técnica dentro do Estado, utilizadas por outros órgãos como o IDARON, EMATER, Casas Agropecuárias e outras empresas do ramo, o que justifica o pagamento de salário de funcionários e do pagamento dos encargos trabalhistas, bem como manutenção das contas de energia elétrica, parte fundamental para um espaço mais propício a aprendizagem dos estudantes. A Escola cumpre sua função social ao mesmo tempo que contribui direto e indiretamente com o Estado no atendimento às necessidades educacionais e do setor agrícola. As famílias têm feito sua parte juntamente com a referida escola (quadro de funcionários), mantendo a escola naquilo que é possível. Sabemos que para a execução de um trabalho de qualidade, precisamos, além de profissionais habilitados e comprometidos, da parceria de instituições e órgãos governamentais para que as EFA's, no caso a EFA Vale do Paraíso, cumpra sua função social e possibilite o desenvolvimento de novas habilidades e competências dos nossos estudantes, objetivando uma formação integral e contínua frente às demandas sociais e profissionais atuais, como prevê seu estatuto social.

Observa-se ainda, que a EFA's tem em seus estatutos, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, as quais tem por missão, promover e articular apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa do campo.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da EFA's ora avaliada são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

A EFA's desenvolvem suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes, Estado e EFA's, na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

A SEDUC irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Estado, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante de todo exposto, e mediante a documentação juntada, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a **EFA DE VALE DO PARAÍSO**, de acordo com o disposto no Artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014 que dispõe sobre os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Nesse sentido, conclui-se pela viabilidade da dispensa de chamamento público, conforme previsto no Artigo 36 do Decreto Estadual nº 21431/2016.

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Protocolo 0019460690

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ACORDO COM O ARTIGO 30, INCISO VI, DA LEI Nº 13.019/2014 E ARTIGO 36 DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.431/2016

DA JUSTIFICATIVA:

Trata-se de processo administrativo instaurado nessa Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, objetivando a celebração de parceria, através de Termo de Fomento com a ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA **CHICO MENDES, DE NOVO HORIZONTE**, visando o apoio financeiro para Manutenção de despesas com pagamento de encargos trabalhistas, pagamento de docentes e pessoal de apoio, bem como despesas de conta de luz e aquisição de material permanente.

Os fins da Administração Pública Estadual resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada. Partindo dessa premissa, verificamos que para

proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Pública Estadual possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionar o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Estado, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Associações e Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público, buscado em concreto, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com as Escolas Família Agrícola-EFA's, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica, as EFA's oportunizam ao jovem uma educação que envolva e promova o bem-estar individual e coletivo, através de um aprendizado voltado para sua realidade, tem sido o objetivo da EFA-Chico Mendes de Novo Horizonte. O fortalecimento da agricultura familiar com a atuação dos jovens diretamente na propriedade e em outros casos, na oferta de mão de obra qualificada para assistência técnica dentro do Estado, utilizadas por outros órgãos como o IDARON, EMATER, Casas Agropecuárias e outras empresas do ramo, o que justifica o pagamento de salário de funcionários e do pagamento dos encargos trabalhistas, bem como manutenção das contas de energia elétrica, parte fundamental para um espaço mais propício a aprendizagem dos estudantes. A Escola cumpre sua função social ao mesmo tempo que contribui direto e indiretamente com o Estado no atendimento às necessidades educacionais e do setor agrícola. As famílias têm feito sua parte juntamente com a referida escola (quadro de funcionários), mantendo-a naquilo que é possível. Sabemos que para a execução de um trabalho de qualidade, precisamos, além de profissionais habilitados e comprometidos, da parceria de instituições e órgãos governamentais para que as EFA's, no caso a EFA Chico Mendes de Novo Horizonte, cumpra sua função social e possibilite o desenvolvimento de novas habilidades e competências dos nossos estudantes, objetivando uma formação integral e contínua frente às demandas sociais e profissionais atuais, como prevê seu estatuto social.

Observa-se ainda, que a EFA's tem em seus estatutos, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, as quais temporariamente, promovem rearticular apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa do campo.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da EFA's ora avaliada são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

A EFA's desenvolvem suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes, Estado e EFA's, na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

A SEDUC irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Estado, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante de todo exposto, e mediante a documentação juntada, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a **EFA CHICO MENDES, DE NOVO HORIZONTE**, de acordo com o disposto no Artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014 que dispõe sobre os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Nesse sentido, conclui-se pela viabilidade da dispensa de chamamento público, conforme previsto no Artigo 36 do Decreto Estadual nº 21431/2016.

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Protocolo 0019460778

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ACORDO COM O ARTIGO 30, INCISO VI, DA LEI Nº 13.019/2014 E ARTIGO 36 DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.431/2016

DA JUSTIFICATIVA:

Trata-se de processo administrativo instaurado nessa Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, objetivando a celebração de parceria, através de Termo de Fomento com a ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA VALE DO GUAPORÉ-São Francisco do Guaporé/RO, visando o apoio financeiro para Manutenção de despesas com pagamento de encargos trabalhistas, pagamento de docentes e pessoal de apoio, bem como despesas de conta de luz e aquisição de material permanente. Os fins da Administração Pública Estadual resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada. Partindo dessa premissa, verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Pública Estadual possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionar o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Estado, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Associações e Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público, buscado em concreto, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com as Escolas Família Agrícola-EFA's, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica, as EFA's oportunizam ao jovem uma educação que envolva e promova o bem-estar individual e coletivo, através de um aprendizado voltado para sua realidade, tem sido o objetivo da EFA-Vale do Guaporé. O fortalecimento da agricultura familiar com a atuação dos jovens diretamente na propriedade e em outros casos, na oferta de mão de obra qualificada para assistência técnica dentro do Estado, utilizadas por outros órgãos como o IDARON, EMATER, Casas Agropecuárias e outras empresas do ramo, o que justifica o pagamento de salário de funcionários e do pagamento dos encargos trabalhistas, bem como manutenção das contas de energia elétrica, parte fundamental para um espaço mais propício a aprendizagem dos estudantes. A Escola cumpre sua função social ao mesmo tempo que contribui direto e indiretamente com o Estado no atendimento às necessidades educacionais e do setor agrícola. As famílias têm feito sua parte juntamente com a referida escola (quadro de funcionários), mantendo-a naquilo que é possível. Sabemos que para a execução de um trabalho de qualidade, precisamos, além de profissionais habilitados e comprometidos, da parceria de instituições e órgãos governamentais para que as EFA's, no caso a EFA Vale do Guaporé, cumpra sua função social e possibilite o desenvolvimento de novas habilidades e competências dos nossos estudantes, objetivando uma formação integral e contínua frente às demandas sociais e profissionais atuais, como prevê seu estatuto social.

Observa-se ainda, que a EFA's tem em seus estatutos, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, as quais temporariamente, promovem rearticular apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa do campo.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da EFA's ora avaliada são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

A EFA's desenvolvem suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes, Estado e EFA's, na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

A SEDUC irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Estado, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante de todo exposto, e mediante a documentação juntada, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a **EFA VALE DO GUAPORÉ**, de acordo com o disposto no Artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014 que dispõe sobre os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Nesse sentido, conclui-se pela viabilidade da dispensa de chamamento público, conforme previsto no Artigo 36 do Decreto Estadual nº 21431/2016.

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Protocolo 0019460898

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Jose Mariano de Azevedo de Santa Luzia D'Oeste, CNPJ nº. 00.670.371/0001-80, Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº. 031/2019/GAB/SEDUC, publicada no DIOF nº 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, XII da Lei de Licitações, da empresa: Edinaldo Silva CNPJ: 30.846.316/0001-60, para prestação de fornecimento de material de expediente, Carimbo, no valor estimado de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Santa Luzia D'Oeste, 21 de julho de 2021.

Protocolo 0019452662

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA: DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, COMO CONTRATADA, REFERENTE À ACRÉSCIMO DE VALOR PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Aos 22 dias do mês de Julho do ano de 2021, O Conselho Escolar EEEF Jardim dos Migrantes, CNPJ: 00.774.366/0001-18, situado a Rua Jamil Pontes nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes, Cep: 76.900-716, Ji-Paraná/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado (a) Presidente do Conselho Escolar Elizabete Margarida da Silva Meneses, CPF nº 024.634.877-12, RG nº 1.164.475 – SSP-ES e a empresa Dental Rondônia Comercio de Produtos Para Saúde EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.053.182/0001-55, com sede na Rua Carlos Gomes No 1901 – São Cristovão em Porto Velho - RO, neste ato representada pelo Sr. Damião Cavalcante de Souza, Brasileiro, Portador da RG 341460 – SSP - AC, CPF Nº 688.374.372-34, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, nº 1901, Bairro São Cristovão – Porto Velho RO, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04** que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021** - para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, **em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Corona Vírus - Covid-19**, no valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), mediante as cláusulas e condições seguintes:

Têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 007/2021, conforme publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 60, Disponibilização: 19/03/2021, Publicação: 29/03/2021, e Informação nº 14/2021/SEDUC-DAF (0018381200), que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 007/2021 o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O valor do presente acréscimo é de R\$ 21,15, (vinte e um reais e quinze centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, (SEI/ABC - 0017783292) que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde a 11,762% (onze e setenta e seis dois por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. **Deste modo, o valor global do Contrato nº que era de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) passa a ser de R\$ 141.15 (cento e quarenta e um reais e quinze centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato n. 07/2021 assinado pelas partes em 11 de março de 2021, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas.

Ji-Paraná - RO, de 22 de Julho de 2021.

ELIZABETE MARGARIDA DA SILVA MENESES

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA

CONTRATADA

Protocolo 0019461803

CONTRATO003

CONTRATO Nº 003/CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PRINCESA ISABEL E A EMPRESA STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTO LTDA - ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Ao 01 dia do mês de julho do ano de 2021, o **Conselho Escolar 13 de Maio** da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel, CNPJ: 02.234.204/0001-12, situado a Rua Noroeste, nº 2200, Bairro Centro, Cep: 76932-000 /RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9756>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/07/2021, às 12:07

representado pelo Presidente do Conselho Escolar Jairo Cardoso de Lima, CPF nº 390.565.542-04, RG nº 612.364 SSP-ROe a empresa **Star Comércio de Suprimentos LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 05.252.941/0001-36, com sede na Rua: José Camacho, Nº1146, Bairro: Olaria em Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Sr. Edson de Almeida Magalhães brasileiro, portador do CPF nº 810.710.192-87, celebra o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04** que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 001/2021 e Nº 350/2020** - para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, **em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19**, no valor de R\$ 10.634,55 (Dez mil, seiscentos e trinta e quatro reais, e cinquenta e cinco centavos), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo dos produtos que serão entregues (escalonados, dividido em 2 vezes de 125 UN no produto Álcool em gel 70º), (escalonados, dividido em 3 vezes, sendo duas vezes a quantidade de 1.500 UN, e uma vez a quantidade de 1.400 UN no produto Alvejante), e (integral, 15 UN de lixeira), conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Nº Ordem de Fornecimento	Data para entrega
01	23/ 07/21
02	23/ 07/21

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ 10.634,55 (dez mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº (350/2020e 01/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos serão efetuados, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020e 01/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020e 01/2021**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº **350/2020e01/2021**, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras ou pelo Presidente do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 35 (trinta e cinco) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, creditadas diretamente na conta nº 7185-4, agência 2292-6 Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento (em 02 (duas) vias de igual teor e forma **ou** eletronicamente) para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Edson de Almeida Magalhães Star Comércio de Suprimentos LTDA - ME	Jairo Cardoso de Lima Conselho Escolar 13 de MAIO
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
Cristieli Moura Martins CPF: 808.988.662-00	Cleidiane Vieira Magewscck CPF: 034.815.542-57

São Miguel do Guaporé-RO, 01 de julho de 2021.

JAIRO CARDOSO DE LIMA
Presidente do Conselho Escolar/Diretor

Protocolo 0016810119

CONTRATO004
CONTRATO Nº 004/CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PRINCESA ISABEL E A EMPRESA L.R.F. BATISTA -ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Ao 01 dia do mês de julho do ano de 2021, o **Conselho Escolar 13 DE MAIO** da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel, CNPJ: 02.234.204/0001-12, situado a Rua Noroeste, nº 2200, Bairro Centro, Cep:76932-000 /RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Escolar Jairo Cardoso de Lima, CPF nº 390.565.542-04, RG nº 612.364 SSP-ROe a empresa L R Distribuidora de Produtos Médicos, inscrita no CNPJ: 19.859.630/0001-44, com sede na Rua Salgado Filho, Nº 1616, Bairro: Nossa Senhora das Graças em Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Sr. Leandro Ribeiro Fernandes Batista, brasileiro, portador do CPF nº 004.235.872-85, celebra o presente **CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04** que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO- Nº 350/2020** - para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, **em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19**, no valor de R\$ 676,80 (seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo de entrega que será feita (integral do produto, no total de 32 UN de Dispensers), conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Nº Ordem de Fornecimento	Data para entrega
01	19/ 07/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$676,80 (seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) , de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº (350/2020).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº **350/2020**, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras ou pelo Presidente do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 35 (trinta e cinco) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, creditadas diretamente na conta nº 7185-4, agência 2292-6 Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à **CONTRATADA**:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços;
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá

aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento (em 02 (duas) vias de igual teor e forma **ou** eletronicamente) para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Leandro Ribeiro Fernandes Batista L. R. F. Batista - ME	Jairo Cardoso de Lima Conselho Escolar 13 de MAI
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
Cristieli Moura Martins CPF: 808.988.662-00	Cleidiane Vieira Magewsc CPF: 034.815.542-57

São Miguel do Guaporé - RO, 01 de julho de 2021.

JAIRO CARDOSO DE LIMA
Presidente do Conselho Escolar/Diretor

Protocolo 0016810725

CONTRATO006 DENTAL RONDÔNIA CONTRATO Nº006 /CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PRINCESA ISABEL E A EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Ao 01 dia do mês de julho do ano de 2021, o **Conselho Escolar 13 de Maio** da Escola Princesa Isabel, CNPJ: 02.234.204/0001-12, situado a Rua Noroeste, nº 2200, Bairro Centro, Cep: 76932-000 /RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Escolar Jairo Cardoso de Lima, CPF nº 390.565.542-04, RG nº 612.364 SSP-ROe a empresa **Dental Rondônia Comércio de Produtos para Saúde Eireli**, inscrita no CNPJ: 32.053.182/0001-55, com sede na Av. Carlos Gomes, Nº 1901, Bairro: São Cristóvão em Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Sr. Damião Cavalcante de Souza, brasileiro, portador do CPF nº 688.374.372-34, celebra o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04** que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 001/2021 e Nº 350/2020** - para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo do produto que será entregue de forma (integral do produto, no total de 5 UN de Suporte para papel toalha), conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Nº Ordem de Fornecimento	Data para entrega
06/ 2021	12/ 08

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº (350/2020).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº **350/2020**, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras ou pelo Presidente do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 35 (trinta e cinco) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, creditadas diretamente na conta nº 7185-4, agência 2292-6 Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento (em 02 (duas) vias de igual teor e forma **ou** eletronicamente) para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

_____ Damião Cavalcante de Souza Dental Rondônia Comercio de Produtos para Saúde Eireli	_____ Jairo Cardoso de Lima Conselho Escolar 13 de MAIO
1ª TESTEMUNHA _____ Crístieli Moura Martins CPF: 808.988.662-00	2ª TESTEMUNHA _____ Cleidiane Vieira Magewsc CPF: 034.815.542-57

São Miguel do Guaporé - RO, 12 de julho de 2021.

JAIRO CARDOSO DE LIMA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0016827290

CONTRATO008 ECOLIM
CONTRATO Nº 008/CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PRINCESA ISABEL E A EMPRESA ECOLIM EIRELI-ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Ao 15 dia do mês de julho do ano de 2021, o **Conselho Escolar 13 de Maio** da Escola Princesa Isabel, CNPJ: 02.234.204/0001-12, situado a Rua Noroeste, nº 2200, Bairro Centro, Cep: 76932-000 /RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Escolar Jairo Cardoso de Lima, CPF nº 390.565.542-04, RG nº 612.364 SSP-ROe a empresa **ECOLIM EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: 17.221.558/0001-08, com sede na Rua:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9756>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/07/2021, às 12:07

Tenente Brasil, Nº 540, Bairro: Centro, em Ji-Paraná/RO, neste ato representado pelo Sr. Alexander Alves Guimarães, brasileiro, portador do CPF nº 981.741.777-87, celebra o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04** que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 001/2021** - para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, **em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19**, no valor de R\$ 1.757,28 (um mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo do produto que será entregue de forma integral **o total de 4 UN de Frasco spray e de forma parcial os 700 litros de sabonete líquido, que será entregue 400 litros em uma etapa e 300 litros futuramente**, conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Nº Ordem de Fornecimento	Data para entrega
01	15/ 08/2021
02	15/ 11/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ 1.757,28 (um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte oito centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº (001/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 01/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 01/2021**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços **-ARP nº 01/2021**, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras ou pelo Presidente do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 35 (trinta e cinco) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, creditadas diretamente na conta nº 7185-4, agência 2292-6 Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificadas;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento (em

02 (duas) vias de igual teor e forma **ou** eletronicamente) para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Alexander Alves Guimarães Ecolim Eireli-ME	Jairo Cardoso de Lima Conselho Escolar 13 de MAIO
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
Cristieli Moura Martins CPF: 808.988.662-00	Cleidiane Vieira Magewsc CPF: 034.815.542-57

Porto Velho, 15 de julho de 2021.

JAIRO CARDOSO DE LIMA
Presidente do Conselho Escolar/Diretor

Protocolo 0019244013

EXTRATO
DO CONTRATO Nº 006/2021.
CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M MIGRANTES

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M MIGRANTES E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 12.126,40 (Doze mil cento e vinte e seis reais e quarenta centavos.)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso: **118000000 ou 118000001** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **44.50.42** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000000** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 64.224,00 (Sessenta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais) , Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 118000000 Elemento de Despesa **33.50.41**, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03575 e 2020NE03576, de 14/10/2020.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO SEI Nº 0029.036699/2021-61

ASSINAM: FÁTIMA GARCIA DA SILVA - Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. MIGRANTES e **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**- Representante Legal da **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME**.

Ariquemes, 21 de julho de 2021.

FÁTIMA GARCIA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018197091

SEAS

Portaria nº 378 de 16 de julho de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº75/2021/SEAS-DIRT, 15 de julho de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para o município de Porto Velho. Com o objetivo de participarem de Capacitação das Regionais a ser realizado por esta SEAS; bem como, capacitação que será realizada, por intermédio da Coordenadoria de Direitos Humanos e da Gerência da Família, em parceria com a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - SNDCA - **Módulo Conselho Tutelar da Oficina de Capacitação do SIPIA, ANTÔNIO CLAUDIO LIMA DA SILVA**, Coordenador Técnico Nacional do Sistema de Informações para a Infância e Adolescência. A concessão de diárias no período de 23/07 a 1º de agosto de 2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Marciana Jacinta Malaquias	300167834	Vilhena/ RO
Vânia Maria da Silva	300138406	Vilhena/ RO
Gleice Sabrina da Silva Teodoro	300167575	Cacoal/ RO
Sirlei Tetzner Torres	300167861	Rolim de Moura/ RO
Talia Rafaela Ferreira Belletti	300147010	Rolim de Moura/ RO
Luzia da Costa Rocha Rossi	300156062	Ji-Paraná/ RO
Julie Danielly Cordeiro Cavalcanti da Silva	300159006	Ji-Paraná/ RO
Francisca das Chagas Nunes Pereira	300052505	Ouro Preto/ RO
Phabiana de Oliveira	300156371	Jaru/ RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9756>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/07/2021, às 12:07

Luanda Silva Perez	300163013	Guajará - Mirim/ RO
Armandino Junior Rodrigues Jordão	300155541	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0019339092

FEASE

Portaria nº 515 de 21 de julho de 2021

Conceder Folga Eleitoral a servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Memorando nº 478 ID 0019376411 e Despacho ID (0019416704).

Considerando a **Certidão nº181/2021 do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia**, na qual informa que a servidora prestou Serviço Eleitoral no dias **15/11/2020** - 1º Turno e **29/11/2020** 2º Turno - atuando como **1º Mesário - MRV da sessão nº 376**, no Centro de Socialização Suely Maria Mendonça.

Resolve:

Art. 1º CONCEDERDISPENSADO SERVIÇO, de 06 (seis) dias em **13,14,15,16,17 e 20 de setembro 2021**, com base no art. 98 da Lei 9.504/97 e art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral a servidora **JAQUELINE ARINOS DE SOUZA**, matrícula nº 300109290, ocupante do cargo de Assiste Social, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0019427197

Portaria nº 518 de 21 de julho de 2021

Conceder afastamento a servidor por motivo de Licença Nojo, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia em consonância aoMemorando nº 108 ID 0019355170 e Despacho CT ID (0019356502).

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER** afastamento ao servidor(a) por motivo de Licença Nojo, pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **10.07.2021**, com base na Lei Complementar n° 68, de 09 de dezembro de 1992, ao servidor **JOSE CORNELIO DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº **300093320**, desta Fundação Estadual - Fease, por motivo de falecimento de seu genitor, conforme Certidão de Óbito ID nº 0019355354, Matrícula **065110 01 55 2021 4 00039 038 0008638 07**.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0019432070

SEAGRI

EDITAL Nº 4/2021/SEAGRI-CDAP

Regulamento do 1º- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – Concacau

Apresentação

As disposições deste documento visam regulamentar o 1º- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – CONCACAU, como estratégia de valorização da cacauicultura em Rondônia por meio de duas categorias: qualidade e sustentabilidade.

Objetivo

Os objetivos do Concacau são de identificar, premiar, promover e incentivar a melhoria da qualidade e da sustentabilidade na produção de cacau no Estado de Rondônia, visando agregar valores a produção, possibilitar maiores ganhos para o produtor, acessar melhores mercados, e como instrumento de promoção do desenvolvimento territorial.

Realização e Coordenação

O Concacau é uma iniciativa conjunta da cadeia produtiva do cacau, realizado pelo Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da

Agricultura – SEAGRI, do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Rondônia – Sebrae RO, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-RO, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, Câmara Setorial do Cacau de Rondônia, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira – CEPLAC, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e Sociedade Brasileira de Ciência do Solo - (Núcleo Regional Noroeste) – SBCS.

Cada instituição realizadora/parceira indicará membros para composição da comissão organizadora do Concacau. Este Concurso é regido pelo artigo 30 do Decreto n°. 70.951, de 9 de agosto de 1972.

Participação

Artigo 1. Poderão se inscrever no Concurso os cacaucultores que produzirem lotes de cacau (*Theobroma cacao*) no Estado de Rondônia, na safra de 2021.

Parágrafo Primeiro - É vedada a participação os membros das comissões organizadora e avaliadores do concurso, bem como dos patrocinadores, promotores e produtores que tenham parentesco de até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo com alguma dessas pessoas, vínculo de parceria agrícola, com funcionários das promotoras ou patrocinadores do concurso e comerciante de cacau que não seja o produtor do lote do cacau inscrito.

Parágrafo Segundo – Somente serão premiados os participantes inscritos que atingirem os requisitos mínimos nas avaliações físico - química e que atenderem os critérios na avaliação de sustentabilidade da propriedade.

Parágrafo terceiro – O participante que deixar de cumprir algum critério na avaliação de sustentabilidade será desclassificado e não terá direito a premiação do Concurso.

Inscrição

Artigo 2. A inscrição no concurso é isenta de taxas ou qualquer ônus para o participante, e será realizada nos escritórios locais da EMATER-RO e por meio dos técnicos de campo do SENAR-RO, abrangendo todos os Municípios do Estado de Rondônia.

Artigo 3. No ato da inscrição o participante deverá anexar cópia do RG, CPF, documentos que comprovem a posse da propriedade, ficha de inscrição integralmente preenchida e assinada.

Parágrafo Primeiro. A ficha de inscrição segue anexa a esse regulamento. Mas serão realizadas por uma sistema digital, totalmente on-line, disponível no site: <http://www.rondonia.ro.gov.br/seagri/> linkada para <http://cacaumataserondonia.com.br/>, podendo ser preenchimento por um técnico da EMATER-RO ou do SENAR-RO.

Parágrafo Segundo. O participante que deixar de preencher integralmente a ficha de inscrição, que inclui as questões de avaliação de sustentabilidade, será desclassificado do Concurso e não terá direito a premiação.

Artigo 4. Para inscrição, o participante deverá entregar uma amostra representativa do lote de cacau participante, com o volume de 05 (cinco) kg de cacau, a qual deverá estar acondicionada em embalagem devidamente lacrada de saco plástico transparente, identificada com o nome completo do produtor, CPF, telefone de contato e município.

Artigo 5. O participante deverá manter disponível em sua propriedade ou armazém um lote contendo no mínimo 20 kg de cacau, homogêneo e equivalente à amostra inscrita neste concurso. O não cumprimento deste item implicará na desclassificação do participante. Recomendamos também a reserva de lotes das amostras para possíveis compradores na fase pós-concurso.

Parágrafo primeiro - A comissão organizadora poderá realizar visitas para conferência dos lotes de cacau a qualquer momento durante a vigência deste Concurso. Caso haja divergência entre a amostra inscrita e o lote em estoque, o participante será desclassificado.

Parágrafo segundo - Os participantes obrigam-se a manter o lote de cacau em estoque e em disponibilidade até a data e ato de encerramento do Concurso.

Artigo 6. As amostras inscritas e as que forem coletadas para conferência (contraprova) não serão pagas e nem devolvidas aos participantes.

Artigo 7. Cada participante poderá inscrever apenas 1 (um) lote no concurso.

Artigo 8. O participante que possuir mais de uma propriedade somente poderá inscrever uma delas;

Artigo 9. Produtores meeiros, arrendatários e ou agregados, poderão se inscrever no Concurso, desde que comprovem com documentos oficiais tal condição.

Critérios para Avaliação de Qualidade Cacau

Classificação físico-química das Amostras

Artigo 10. Todas as amostras inscritas no 1º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – CONCACAU serão recepcionadas pela organização e passarão por um processo de triagem, em que serão codificadas, com a finalidade de manter em sigilo as informações de origem e nome dos produtores inscritos.

Artigo 11. Após a codificação, as amostras serão submetidas a classificação física, que será realizada no laboratório credenciado pela comissão organizadora, com técnicos classificadores, seguindo metodologia de classificação da ISO 2451:2014.

Parágrafo primeiro. Serão classificadas para próxima fase as amostras com umidade, entre 6% a 8% e índice de defeitos inferior ou igual a 3%. Serão rejeitadas as amostras que apresentarem, durante a etapa de avaliação, classificação de aroma externo: fumaça, pútrido, mofada, sujo ou coco queimado. Considerando os principais defeitos por ordem de relevância como, mofo interno, danificadas por insetos, ardósias, germinadas e achatadas. Estes serão considerados no computo total permitido de 3%. Serão utilizados como critério de desempate a avaliação da intensidade dos atributos principais, como sabor cacau, amargor, adstringência, doçura e acidez.

Artigo 12. As amostras já classificadas fisicamente serão enviadas ao laboratório de classificação do Centro de Inovação do Cacau em Ilhéus – BA e submetidas à análise química e sensorial e de líquido para posterior análise da qualidade do chocolate, seguindo metodologia de classificação da ISO 2451:2014, por técnicos especialistas em análise físico-química de cacau e líquido.

Artigo 13. A avaliação de sustentabilidade consistirá na aplicação de um formulário contendo questões classificatórias.

Parágrafo primeiro – Somente serão premiados os participantes que responderem integralmente as questões do formulário de sustentabilidade.

Parágrafo segundo. As 10 propriedades que apresentarem as maiores pontuações poderão ser auditadas pela Comissão Organizadora do concurso para constatação e validação das informações descritas no questionário; em caso de divergência das informações contidas no questionário, a pontuação poderá sofrer alterações.

Parágrafo terceiro – Será concedido certificado de menção honrosa ao participante que apresentar a maior pontuação no formulário de sustentabilidade de cada região do Estado de Rondônia, conforme a seguir:

Região 1. Zona da Mata: Alta Floresta D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Castanheiras, Nova Brasilândia d'Oeste, Novo Horizonte do Oeste, Santa Luzia d'Oeste e Rolim de Moura;

Região 2. Rio Machado: Pimenta Bueno, Cacoal, Espigão D'Oeste, Parecis, Primavera de Rondônia, São Felipe D'Oeste e Ministro Andreazza;

Região 3. Vale do Guaporé: Costa Marques, São Francisco do Guaporé, Seringueiras, São Miguel do Guaporé e Alvorada D'Oeste;

Região 4. Vale do Jamarí: Ariquemes, Monte Negro, Cacaúlândia, Machadinho do Oeste, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Rio Crespo, Cujubim e Alto Paraíso;

Região 5. Central: Vale do Anari, Theobroma, Jarú, Governador Jorge Teixeira, Mirante do Serra, Nova União, Ouro Preto D'Oeste, Teixeiraópolis, Urupá, Ji-Paraná, Vale do Paraíso e Presidente Médici;

Região 6. Madeira Mamoré: Candeias do Jamarí, Guajará-Mirim, Itapuã do Oeste, Nova Mamoré e Porto Velho;

Região 7. Cone Sul: Cabixi, Cerejeiras, Chupunguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara, Pimenteiras do Oeste e Vilhena.

Parágrafo quarto – As opções de respostas para as questões de sustentabilidade serão: “sim”, “não”, “parcial” e “não se aplica”. Para a tabulação das respostas, serão atribuídas as seguintes pontuações: “sim” e “não se aplica”: 1 (um) ponto; “parcial”: 0,5 (meio) ponto; e “não”: 0 (zero) ponto.

Artigo 14. Todas as propriedades inscritas no Concacau poderão ser visitadas pela Comissão Organizadora para constatação e validação das informações descritas no formulário de inscrição.

Análise de Qualidade do chocolate

Artigo 15. As 05 melhores amostras já classificadas na etapa sensorial e de líquido passarão pelo processamento de chocolate, seguindo metodologia de classificação da ISO 2451:2014.

Artigo 16. A análise de qualidade do chocolate será realizada por um Júri Externo composta por no mínimo 03 profissionais da área técnica de cacau e chocolate e com experiência em degustação de chocolate e 02 convidados pela comissão organizadora do concurso;

Artigo 17. Os critérios para análise de qualidade de chocolate seguirão o Protocolo de Degustação do CIC que considera 19 importantes atributos positivos e negativos de sabor do cacau: cacau; acidez; amargor; adstringência; doce; frutas frescas; frutas marrons; amendoado; floral; amadeirado; especiarias; torrado; sujo; animal/couro; sobrefermentado; fumaça; mofado; outros e qualidade global

Resultado Final

Artigo 18. Serão considerados campeões de qualidade do I Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia - CONCACAU os produtores que após todas as análises, apresentarem as maiores pontuações referente a qualidade (avaliação sensorial, qualidade global de líquido e chocolate) mais as notas da avaliação de sustentabilidade, conforme os parágrafos seguintes:

Parágrafo primeiro. Em prova cega, o **comitê técnico** especialmente constituído para esta finalidade, cujos membros, em número de no mínimo 10 especialistas, serão escolhidos pela CIC, segundo sua especialidade e notória competência. O resultado dessa avaliação contará com peso de **70% na nota final**. Os lotes serão provados e avaliados segundo a metodologia CoEx, atribuindo-se uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos a cada lote inscrito e provado. As provas serão realizadas no Centro de Inovação do Cacau na Bahia, em data a ser definida pela Comissão Coordenadora.

Parágrafo segundo. Em prova cega, um **júri externo**, especialmente constituído para esta finalidade será formado por 05 julgadores que serão escolhidos pela Comissão Coordenadora, segundo sua capacidade, especialidade e notória competência, e cujos nomes serão divulgados pelo site: <http://www.rondonia.ro.gov.br/seagri/>. O resultado dessa avaliação contará com peso de **20% na nota final**. Os lotes serão provados e avaliados com base em uma referência, segundo a metodologia do CoEx, atribuindo-se uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos a cada lote inscrito e provado. As provas serão realizadas em local e data a serem definidos pela Comissão Coordenadora.

Parágrafo terceiro. Por meio de avaliação do **nível de sustentabilidade** da propriedade produtora. O resultado dessa avaliação contará com peso de **10% na nota final**. Na fase final de avaliação das amostras finalistas as fazendas selecionadas receberam visita das instituições parceiras para checar as informações declaradas no questionário. Caso nesta checagem os fiscalizadores encontrem divergência entre o que foi atestado no questionário e encontrado na visita, as notas referentes ao quesito sustentabilidade serão revistas.

Ao final, serão somadas todas as notas de cada fase (com seus respectivos pesos), calculada a média ponderada e atribuído a cada lote a sua nota final.

Fórmula:

$$\frac{A*7+B*2.0+C*1.0}{10}$$

Onde **A** corresponde a nota dada pelo Comitê técnico.

Onde **B** corresponde a nota dada pelo Júri Externo.

Onde **C** corresponde a nota do Questionário de Sustentabilidade.

Premiação

Artigo 19. Serão premiados os inscritos que atenderem aos requisitos deste regulamento e apresentarem as maiores pontuações. A premiação seguirá conforme descrição abaixo, podendo aumentar o número de premiados, conforme propostas dos patrocinadores:

- Premiação

- 1º Lugar

Empresa: Cooperativa de crédito rural e dos empregados do centro do Estado de Rondônia - SICOOB-CENTRO, CNPJ N° 08.044.854/0001-81.

Proposta: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em dinheiro;

- 2º Lugar

Empresa: MOTO MOTORES Comércio de Máquinas Agrícolas EIRELI, CNPJ N°- 27.056.739/0003-33 e TERRA VIVA Indústria e Comércio de Adubos e Fertilizantes EIRELI, CNPJ N° 22.681.669/0001-29.

Proposta: R\$ 7.500,00 (sete mil reais) em crédito para aquisição de produtos na empresa Moto Motores e Terra Viva;

- 3º Lugar

Empresa: BARRY CALLEBAUT, CNPJ N°- 33.163.908/0091-21.

Proposta: Pulverizador STIHL SR 450 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

- 4º Lugar

Empresa: VIVEIRO CACAU E CIA, CNPJ N°- 32.639.446/0001-57.

Proposta: 400 muda de Cacau Clonal no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Comercialização do cacau

Artigo 20. A organização do Concacau não se responsabiliza pela comercialização dos lotes de cacau inscritos, nem dos lotes de cacau premiados no 1º

Concacau.

Cessão de Direitos

Artigo 21. Os participantes, no ato da inscrição, concordam em ceder os direitos de uso de seu nome, imagem e som de voz, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses após o término da 1ª- edição do Concau, para uso exclusivo na divulgação dos resultados deste evento, e das edições seguintes.

Cronograma realização do Concurso

Artigo 22. O Concacau será realizado de acordo com as seguintes datas:

Descrição	Data
Início das inscrições	21 Julho de 2021
Encerramento Inscrições	20 Agosto de 2021
Cerimônia de Premiação	Novembro de 2021

Parágrafo único - As datas descritas no cronograma poderão ser alteradas pela comissão organizadora, caso julgue necessário. O local de realização da cerimônia de premiação será definido pela coordenação e divulgado por meio do site do Governo de Rondônia (<http://www.rondonia.ro.gov.br/seagri/>).

Disposições Gerais

Artigo 23. As decisões da Coordenação são definitivas e irrecorríveis, cabendo aos participantes as acatarem, uma vez que têm pleno conhecimento deste regulamento e deram concordância no ato da inscrição. Todos os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Artigo 24. A Coordenação do 1º- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – CONCACAU só se responsabiliza ou garante a qualidade das amostras selecionadas (os melhores lotes de cacau, classificados para etapa de análise físico-química e sensorial de líquido).

Artigo 25. A cerimônia de premiação ocorrerá em 12 de novembro e demais informações sobre o evento serão divulgadas no site do evento (<http://www.rondonia.ro.gov.br/seagri/>).

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO DO 1º- CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CACAU DE RONDÔNIA – CONCACAU

Nome do(a) produtor(a) de cacau: _____

Data de Nasc ____/____/____

CPF: _____ Contato Telefone: _____

Nome da Propriedade: _____

Endereço: _____ Município: _____

INFORMAÇÕES SOBRE A LAVOURA DE CACAU

Qual sua área total de cacau: _____ hectares.

Quantas sacas você estima colher em 2021: _____ sacas

Sua lavoura é: () Clonal () seminal () mista (clonal e seminal)

Se for clonal, quais clones de cacau você cultiva na sua lavoura? _____

Qual a idade média da sua lavoura (anos) _____

SOBRE A AMOSTRA (LOTE) QUE VOCÊ ESTÁ INSCREVENDO NO 1º CONCACAU RESPONDA

Quantas sacas você possui com as mesmas características da amostra que está inscrevendo?

_____ sacas

Se for clonal, qual(is) clone(s) você utilizou para fazer o lote (amostra)? _____

Qual a práticas de cultivo:

- () Manejo tradicional
- () Plantio intensivo
- () Sistema agroflorestal
- () Outros (descrever) _____

Qual foi o processamento de secagem

- () natural (apenas colheu e colocou para secar)
- () fermentou o cacau
- () Outros (descrever) _____

Se você fermentou, responda qual o tipo:

- () fermentação em cocho de madeira. Quantos dias _____
- () fermentação em saco de ráfia. Quantos dias _____
- () fermentação em montes. Quantos dias _____
- () Outro (descrever) _____

ANEXO 2

QUESTIONÁRIO

CRITÉRIOS MÍNIMOS DE VERIFICAÇÃO DE PROPRIEDADES PARA O 1º CONCURSO DE CACAU

N.º	Questões Referentes a Avaliação de Sustentabilidade	Cumprimento dos itens			
		Sim (1 ponto)	Não (0 ponto)	Parcial (0,5 ponto)	Não se aplica (1 ponto)
1	Possui o Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade com área de Reserva Legal, conforme legislação vigente?				
2	Cultiva o cacau em áreas apropriadas respeitando as Áreas de Preservação Permanentes e Reserva Legal (fora das nascentes, iguarapés, rios e lagos), conforme legislação vigente?				

3	Adota medidas para que os efluentes líquidos (incluindo esgoto doméstico) não sejam lançados diretamente em corpos de água?				
4	Mantém os agroquímicos em condições adequadas de armazenamento, com identificação de perigo e riscos, em ambiente específico (distante de mananciais, residências e estradas), fechado, ventilado e de acesso restrito, inclusive as embalagens vazias?				
5	É feita a devolução de embalagens de agroquímicos?				
6	Utiliza Equipamentos de Proteção Individual - EPI em todas as operações de manuseio e aplicação de agroquímicos?				
7	Todas as crianças em idade escolar que residem na propriedade freqüentam a escola?				
8	Realiza pelo menos uma análise de solo por ano?				
9	As adubações são feitas de acordo com recomendação técnica?				
10	O lixo reciclável gerado na propriedade é separado e destinado de forma adequada?				

1	As mulheres que vivem na propriedade participam das tomadas de decisões?				
1	As contratações de trabalhadores respeitam a legislação trabalhista, considerando as especificidades da agricultura familiar?				
1	Possui caderno de campo com anotações sobre variedades/ clones utilizados, insumos comprados, data de aplicação, produtos vendidos e médias de produção, calculando anualmente o custo de produção do cacau?				
1	Possui algum sistema de marcação (placas) e ou sinalização para diferenciar as variedades ou clones nos talhões?				
1	Adota práticas agroecológicas com o uso de adubação orgânica (palha, composto orgânico, esterco, etc.) como fonte de nutrientes para a lavoura de cacau, utilizando o mínimo possível de agroquímicos?				
1	Inicia a colheita quando os frutos apresentam-se maduros?				
1	Realiza o descanso de 3 dias do monte de cacau após a realização da colheita?				
1	Mantém as instalações, recipientes, ferramentas e veículos limpos, arejados e desinfetados (com produtos legalmente autorizados) para evitar contaminação no armazenamento do cacau?				
1	Participa de organizações sociais (Associações ou Cooperativas) ligadas a cacaucultura?				
1	Possui certificados de participação de treinamentos, cursos ou eventos relacionados a cacaucultura?				

O (A) produtor(a) de cacau afirma estar ciente sobre as normas do 1º-Concacau previstas no regulamento.

Município _____ Data: ____/____/2021.

Assinatura do(a) produtor(a) de cacau

Carimbo e Assinatura do Técnico
Responsável pela Inscrição

ANEXO 3

VIA DO(A) PRODUTOR(A)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO 1º- CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CACAU DE RONDÔNIA – CONCACAU

Nome do(a) produtor(a) de cacau:

CPF: _____

O (a) produtor (a) de cacau afirma estar ciente sobre as normas do 1º- Concacau previstas no regulamento.

Município _____ Data: ____/____/2021

Assinatura do(a) produtor(a) de cacau

Carimbo e Assinatura do Técnico
Responsável pela Inscrição

Protocolo 0019415020

IDARON

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os preceitos do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.205982/2021-06, que foi dispensada a licitação por inexigibilidade, para fins de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de capacitação dos servidores lotados na área de Tecnologia da Informação - T.I., por meio de assinaturas/licenças, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA, da Agência IDARON, em favor empresa AOVIS SISTEMAS DE INFORMÁTICA - S.A, inscrita no CNPJ nº 05.555.382/0001-33, no valor total de R\$ 21.000,00(vinte e um mil reais).

Porto Velho, 21 de julho de 2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9756>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/07/2021, às 12:07

Presidente da Agência IDARON
Matrícula 3000.44798

Protocolo 0019440541

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, no valor total de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, em favor empresa AOV'S SISTEMAS DE INFORMÁTICA - S.A, inscrita no CNPJ nº 05.555.382/0001-33, do Processo Administrativo nº 0015.205982/2021-06, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

Porto Velho/RO, 21 de julho de 2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Matrícula 3000.44798

Protocolo 0019441359

Portaria nº 513 de 21 de julho de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei;

Considerando que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, é uma Autarquia com autonomia Administrativa Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada em seu quadro de Pessoal Permanente Próprio.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Art. 2º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
ANGIEL RODRIGUES BARBOSA	300111685	ANALISTA ESPECIALIZADO DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA - ECONOMISTA	Presidente
LEONARDO AUGUSTO DE BRITO CORREIA FERRO	300111686	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Membro
MANOEL JULIO DE ANDRADE JUNIOR	300042763	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	Membro
GEFFERSON BORGES DA SILVA	300091933	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	Membro
FERNANDO MIGLIORANZA	300042720	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	Membro
JOSE MILTON MARTINS	300108841	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	Membro

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES**PRESIDENTE**

Protocolo 0019442160

SEDAM**AVISO****DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.181626/2021-32(SEI), que foi considerada inexigibilidade de licitação objetivando a **Contratação de capacitação de servidor através da participação no XXIV Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos, para atender as necessidades básicas desta SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM**, em favor da empresa: **Associação Brasileira de Recursos Hídricos - ABRHidro**, inscrita no CNPJ nº 29.969.193/0001-75, no valor de R\$ 717,39 (setecentos e dezessete reais e trinta e nove centavos).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Velho/RO, 20 de julho de 2021.

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental- SEDAM

Protocolo 0019403078

AVISO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021/KAPPA/SUPEL/RO**

Considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0028.461554/2020-23 (SEI), a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de **Pregão na forma Eletrônica nº 122/2021/KAPPA/SUPEL/RO**, cujo objeto é a **Aquisição de materiais de consumo - EPI'S**, visando atender as necessidades desta SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SEDAM, em favor das Empresas **SC -Brindes LTDA, com o valor de R\$ 4.517,50; N. V. Verde EIRELI, com o valor de R\$ 2.238,70; Polymer Plastic Industria e Comercio LTDA, com o valor de R\$ 1.579,34; Amazon Industria e Comercio de Mangueiras e Conexoes, R\$**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9756>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/07/2021, às 12:07

55,89; S. Almeida EIRELI, com o valor de R\$ 2.150,96; ES Industria de Confecoes LTDA, com o valor de R\$ 29.140,20; - Rubens Dantas Neto, com o valor de R\$ 30.616,44; Aguia Realizacoes Equipamentos de Protecao e Eletronico, com valor de R\$ 43.000,00; D Rodrigues de Oliveira, com o valor de R\$ 1.936,00; Comepi Produtos Comerciais EIRELI, com o valor de R\$ 23.402,80; CCP Med Distribuidora EIRELI, com o valor de R\$ 6.000,00; Sagati Comercio de Equipamentos de Seguranca EIRELI, com o valor de R\$ 6.684,85; G. W. e Comercio e Servicos Eireli, com o valor de R\$ 13.831,67; Brasepi Comercio de Equipamentos de Seguranca LTDA, com valor de R\$ 3.300,00; Mirazab Comercio e Servicos Tecnicos Eireli, com valor de R\$ 3.000,00; Alpha Solucoes Medica, Odonto e Laboratorial LTDA, com o valor de R\$ 16.682,95; C. Oliveira Pinto Junior LTDA, com o valor de R\$ 41.558,13.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0019454756

SEDI**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A **Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI**, torna público aos interessados, a dispensa por valor da presente contratação, em consonância com o Parecer Jurídico nº 66/2021/SEDI-ASSJUR (0019123210), cujo o objeto é Contratação de empresa especializada em estudo de Sondagem de Solo, que consiste em um processo de exploração e reconhecimento de estudo de solo, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 em favor da empresa:

EMPRESA: **BORGES E DIAS ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ:24.139.574/0001-03**, no valor de R\$ **3.135,00** (três mil cento e trinta e cinco reais)Ratifico a Dispensa de Licitação em conformidade com a instrução processual do processo administrativo nº **0041.236064/2021-01**.

Porto Velho, 19 de Julho de 2021.

Sérgio Gonçalves da Silva

Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Protocolo 0019356624

Portaria nº 127 de 19 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo nº 41, incisos I e II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto N. 24.041, de 8 de julho de 2019, que Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, obrigando, dentre outros, a realização de inventário físico-financeiro anual;

CONSIDERANDO Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN, dispoendo sobre o reconhecimento, mensuração e evidenciação, além dos procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação dos ativos imobilizados e amortização dos intangíveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar fiel cumprimento aos retrocitados normativos,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **Thiago dos Santos Costa**, Matrícula: 300171304, CPF: 022.391.302-29, Auxiliar Técnico, como Gestor Patrimonial da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, do Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDEC.

Art. 2º- Indicar como assistente a servidora **Leila Fábila Marques**, Matrícula: 300168404, CPF: 006.652.931-00, Auxiliar Técnico e imediatamente substituta, nos casos de ausência do Gestor supracitado.

Art. 3º- Cabe ao Gestor Patrimonial:

§ 1º - Além das obrigações legais vigentes:

I - Reportar-se à Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária;

II - Ter acesso aos sistemas informatizados pertinentes à Gestão Patrimonial, responsabilizando-se pelos atos praticados;

III - Gerenciar todo o acervo mobiliário da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, do Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDEC e responder aos órgãos de controle e fiscalização do Estado quanto às possíveis irregularidades apuradas na gestão do patrimônio público sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Porto Velho, 16 de julho de 2021.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente SEDI

Protocolo 0019356868

Portaria nº 132 de 20 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.325081/2021-12.

RESOLVE:

I- REMARCAR, o gozo de férias da servidora **Mirna Saraiva Martins de Bellis**, Coordenadora Consultiva de Indústria e Comércio - CONSIK-SEDI, Mat. 300162070, lotada nesta Superintendência, programadas através da Escala Anual de Férias nos períodos de 20/04/2021 a 29/04/2021, 20/07/2021 a 29/07/2021 e 17/08/2021 a 26/08/2021 do exercício 2021, as quais ficam transferidas para serem usufruídas em três períodos:

1º Período de 17/08/2021 a 26/08/2021;

2º Período de 21/09/2021 a 30/09/2021;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9756>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/07/2021, às 12:07

3º Período de 16/11/2021 á 25/11/2021.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 20 Julho de 2021.

JÉSSICA DE AGUIAR REIS

Coordenadora Administrativo Financeiro - SEDI

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente - SEDI

Protocolo 0019417783

Portaria nº 131 de 20 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.323004/2021-10.

RESOLVE:

I- REMARCAR, o gozo de férias da servidora **Mariana Miranda de Souza**, Gerente de Parceria Público-Privada, Mat. 300165290, lotada nesta Superintendência, programadas através da Escala Anual de Férias no período de 14/07/2021 a 23/07/2021 exercício 2021, a qual fica transferida para ser usufruídas em 23/11/2021 á 02/12/2021

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 20 de Julho de 2021.

JÉSSICA DE AGUIAR REIS

Coordenadora Administrativo Financeiro - SEDI

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente - SEDI

Protocolo 0019417713

Portaria nº 129 de 19 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.489180/2020-32.

RESOLVE:

I- REMARCAR, o gozo de férias da servidora **JOSILÂNDIA RUADER CECHETTO**, Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, Matrícula 300161975, lotado nesta Superintendência, programadas através da Escala Anual de Férias no período de 11/07/2021 a 30/07/2021 do exercício 2021, a qual fica transferida para ser usufruídas em 05/07/2021 á 24/07/2021.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 19 de Julho de 2021.

JÉSSICA DE AGUIAR REIS

Coordenadora Administrativo Financeiro - SEDI

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente - SEDI

Protocolo 0019387139

Portaria nº 128 de 19 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.300793/2021-11.

RESOLVE:

I- REMARCAR, o gozo de férias do servidor **JOÍLDER MARQUES ROCHA**, Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, Mat. 300167017, lotado nesta Superintendência, programadas através da Escala Anual de Férias no período de 11/07/2021 a 30/07/2021 exercício 2021, a qual fica transferida para ser usufruídas em dois períodos:

1º Período de 21/07/2021 a 30/07/2021;

2º Período de 24/12/2021 a 02/01/2022;

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 19 Julho de 2021.

JÉSSICA DE AGUIAR REIS

Coordenadora Administrativo Financeiro - SEDI

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente - SEDI

Protocolo 0019387040

Portaria nº 126 de 16 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.297632/2021-32.

RESOLVE:

I- CONCEDER, o gozo de férias da servidora **ROSANA BORGES DE LIMA**, Agente Administrativo, Mat. 300168782, lotado nesta Superintendência, programadas através desta Portaria do Exercício 2021 para ser usufruídas em dois períodos:

1º Período de 19/07/2021 a 28/07/2021;

2º Período de 29/11/2021 a 18/12/2021;

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 19 Julho de 2021.

JÉSSICA DE AGUIAR REIS

Coordenadora Administrativo Financeiro - SEDI

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente - SEDI

Protocolo 0019348811

Portaria nº 124 de 15 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.235589/2021-11.

RESOLVE:

I- REMARCAR, o gozo de férias da servidora **Patrícia Alves Portela**, Gerente de Micro e Pequenas Empresas, Mat. 300160197, lotado nesta Superintendência, programadas através da Escala Anual de Férias da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER nos períodos de 10/05/2021 a 19/05/2021 e 28/06/2021 a 07/07/2021 do exercício 2021, as quais ficam transferidas para serem usufruídas em dois períodos:

1º Período de 21/10/2021 a 30/10/2021;

2º Período de 26/11/2021 a 05/12/2021;

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 20 Julho de 2021.

JÉSSICA DE AGUIAR REIS

Coordenadora Administrativo Financeiro - SEDI

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente - SEDI

Protocolo 0019314444

Portaria nº 121 de 08 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.415744/2020-09.

RESOLVE:

I- REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de 10 (dez) dias de férias do servidor Rafael Vargas Lara, Assessor Técnico, Mat. 300134291, lotado nesta Superintendência, programada através da Portaria nº 42/2020/SUGESP-GRH no período de 28/06/2021 a 07/07/2021 exercício 2020, a qual fica transferida para ser usufruída de 18/10/2021 a 27/10/2021.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 19 de Julho de 2021.

JÉSSICA DE AGUIAR REIS

Coordenadora Administrativo Financeiro - SEDI

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente - SEDI

Protocolo 0019155599

SEOSP

Portaria nº 233 de 12 de julho de 2021

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, no exercício de 2021, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP/RO, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 965/2017 art.41, publicada no DOE 238 de 20 dezembro de 2017;

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9756>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/07/2021, às 12:07

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, Exercício de 2021, conforme preceitua os arts. 19º e 20º do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

Servidores	Matrícula	Função
ISRAEL PASSOS ARAUJO	300172946	Presidente
ROBNILSON RODRIGUES BRAZ	300172168	Membro
BARBARA EVELIN NUNES DOS SANTOS	300170554	Membro

Art. 3º A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento:

I - realizar o Inventário Físico-Financeiro de Bens Móveis da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP sempre que demandado;

II - Elaborar o relatório de Inventário da Unidade Gestora;

III - realizar o desfazimento dos bens móveis da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

IV - realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 12 julho de 2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0019215048

Portaria nº 234 de 12 de julho de 2021

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Local de Inventário da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, no exercício de 2021, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP/RO, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 965/2017 art.41, publicada no DOE 238 de 20 dezembro de 2017;

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Local de Inventário de bens móveis, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, sob a orientação, coordenação, monitoramento e controle da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

Servidores	Matrícula	Função
JURANDIR JANUARIO DOS SANTOS	300169615	Presidente
UESLEI HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	300166379	Membro
ANA KELLY FERREIRA DA SILVA	300127288	Membro

Art. 3º A comissão Local permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º Compete à Comissão Local:

I - realizar o inventário físico de bens móveis da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, sempre que demandado;

II - realizar o procedimento de Reavaliação dos bens sob sua responsabilidade sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

III - Elaborar e assinar o relatório de inventário da respectiva Unidade Administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 12 julho de 2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0019229005

Portaria nº 236 de 12 de julho de 2021

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos -

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9756>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/07/2021, às 12:07

SEOSP, no exercício de 2021, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSPIRO, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 965/2017 art.41, publicada no DOE 238 de 20 dezembro de 2017;

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis permanentes no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, conforme preceitua os Artigos 19 e 20 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão:

Servidores	Matrícula	Função
JULIENE DOS SANTOS CARVALHO	300166374	Presidente
REGINALDO LESSA DE SOUZA	300169616	Membro
ELIENE OLIVEIRA DE ARAÚJO ANDRADE	300165878	Membro

Art. 3º A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, quando do modelo desconcentrado de inventário:

I - realizar o inventário físico de bens móveis da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, sempre que demandado;

II - realizar o desfazimento dos bens móveis da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

III - realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

IV - coordenar, orientar, monitorar e controlar as atividades desenvolvidas pelas Comissões Locais.

V - consolidar os relatórios das Unidades Administrativas em único Relatório de Inventário da Unidade Gestora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 13 julho de 2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0019230050

Portaria nº 241 de 16 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar do DOE nº 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que dispõe sobre a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP;

CONSIDERANDO o poder-dever conferido à Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados no âmbito de sua atuação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO as atribuições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020, Edição 24, páginas 29-31, e suas alterações, quanto à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo do Estado de Rondônia regulamentou a Lei Federal nº 13.019/2014 por intermédio do Decreto nº 21.431/2016;

CONSIDERANDO que tanto a Lei Federal nº 13.019/2014, quanto o Decreto Estadual nº 21.431/2016, exigem a criação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, sendo esta considerada um órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, nos termos do art. 2º, XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 2º, XIV do Decreto nº 21.431/2016;

CONSIDERANDO que essa Secretaria celebra instrumentos de transferências voluntárias com Organizações da Sociedade Civil, torna-se necessária a criação da referida Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar os instrumentos serem celebrados;

CONSIDERANDO a formalização do processo administrativo SEI nº 0069.181087/2021-55, que visa a indicação de servidores para composição da referida Comissão; e

CONSIDERANDO que houve a indicação dos servidores para compor a Comissão, nos termos do Despacho SEOSP-GFO (SEI nº 0019270064).

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores, e se subdividirá nas seguintes subcomissões:

I - Subcomissão 1, que compreenderá os municípios de Alta Floresta d'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Alvorada d'Oeste, Castanheiras, Costa Marques, Governador Jorge Teixeira, Jarú, Ji-Paraná, Ministro Andreazza, Mirante da Serra, Nova Brasilândia d'Oeste, Nova União, Novo Horizonte do Oeste, Ouro Preto

do Oeste, Presidente Médici, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, Teixeiraópolis, Urupá e Vale do Paraíso:

- a) **NAARE CORRÊA SILVA**, matrícula nº 300107789, Arquiteto e Urbanista - Presidente;
 b) **SÍLVIO VICENTE CUNHA DE SOUZA**, matrícula nº 300007372, Arquiteto e Urbanista - Vice-presidente; e
 c) **JOSIANE GARCIA LOPES**, matrícula nº 300154505, Engenheira Civil - Secretária.

II - Subcomissão 2, que compreenderá os municípios de Cabixi, Cacoal, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara, Espigão d'Oeste, Parecis, Pimenta Bueno, Pimenteiras do Oeste, Primavera de Rondônia, Rolim de Moura, Santa Luzia d'Oeste, São Felipe d'Oeste e Vilhena:

- a) **JOSIANE GARCIA LOPES**, matrícula nº 300154505, Engenheira Civil - Presidente;
 b) **MARIO ALEXANDRE ISHI**, matrícula nº 300141762, Engenheiro Civil - Vice-presidente; e
 c) **NAARE CORRÊA SILVA**, matrícula nº 300107789, Arquiteto e Urbanista - Secretário.

III - Subcomissão 3, que compreenderá os municípios de Ariquemes, Buritit, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Machadinho d'Oeste, Monte Negro, Theobroma e Vale do Anari:

- a) **ALEXANDRE BRUNO CABRAL DOS SANTOS**, matrícula nº 300164499, Engenheiro Eletricista - Presidente;
 b) **MAYRA COUTINHO BARBOSA**, matrícula nº 300170977, Engenheira Civil - Vice-presidente; e
 c) **ROSILENE CASTRO BEZERRA**, matrícula nº 300021716, Arquitecta e Urbanista - Secretária.

IV - Subcomissão 4, que compreenderá os municípios de Alto Paraíso, Cacaupândia, Itapuã do Oeste, Rio Crespo e Porto Velho:

- a) **ROSILENE CASTRO BEZERRA**, matrícula nº 300021716, Arquitecta e Urbanista - Presidente;
 b) **HELEN TALITA TORRES DA SILVA**, matrícula nº 300161904, Arquitecta e Urbanista - Vice-presidente; e
 c) **MAYRA COUTINHO BARBOSA**, matrícula nº 300170977, Engenheira Civil - Secretária.

V - Subcomissão 5, que compreenderá os municípios de Guajará-Mirim, Nova Mamoré e Candeias do Jamari:

- a) **NATIELLY DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula nº 300170585, Engenheira Civil - Presidente;
 b) **PRINCE PEREIRA DA COSTA**, matrícula nº 300101061, Engenheiro Civil - Vice-presidente; e
 c) **MAYRA COUTINHO BARBOSA**, matrícula nº 300170977, Engenheira Civil - Secretária.

Art. 3º Para fins do disposto no art. 2º, VI da Lei Federal nº 13.019/2014, fica DESIGNADO o Engenheiro Civil **JAIR MONTEIRO SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 300015899, para desempenhar a função de Gestor das Parcerias, considerado este como agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

Art. 4º No desenvolvimento de suas atividades, a Comissão de Monitoramento e Avaliação observará as disposições específicas da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como o Decreto Estadual nº 21.431/2016, e terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria; e
 II) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

Parágrafo único. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
 d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; e
 e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 5º São atribuições do Gestor das Parcerias:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 4º da presente Portaria; e

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0019344878

DER

HOMOLOGAÇÃO ERRATA

Pelo presente Instrumento o Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** de acordo com a Homologação DER-CAF (0014679977), Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0014640014), NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0014649105) e NE - Nota de Empenho DER-SEORGFIN (0014440520 e 0014655045), o **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do processo Administrativo nº 0009.407947/2020-10, cujo objeto é Contratação direta de empresa especializada na promoção de cursos de Pós-Graduação e MBA para aperfeiçoamento nas áreas de coordenação e gestão, planejamento e gestão de obras públicas e engenharia rodoviária, visando o aprimoramento técnico dos engenheiros desta entidade autárquica, para atender as necessidades deste DER/RO.

ONDE SE LÊ:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INTERESSADOS: **DER e IPOG INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO LTDA.**

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.

OBJETIVO: Contratação direta de empresa especializada na promoção de cursos de Pós-Graduação e MBA para aperfeiçoamento nas áreas de coordenação e gestão, planejamento e gestão de obras públicas e engenharia rodoviária, visando o aprimoramento técnico dos engenheiros desta entidade autárquica, para atender as necessidades deste DER/RO, em favor da empresa **IPOG INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO LTDA**, no valor total de **R\$ 246.400,00** (Duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais). Face o exposto no processo administrativo nº. 0009.407947/2020-10 e atendendo as disposições do Artigo 13, inciso VI c/c Artigo 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado nos autos, bem como que considerou Dispensável o Procedimento Licitatório.

LEIA-SE:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INTERESSADOS: **DER e IPOG INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO LTDA.**

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.

OBJETIVO: Contratação direta de empresa especializada na promoção de cursos de Pós-Graduação e MBA para aperfeiçoamento nas áreas de coordenação e gestão, planejamento e gestão de obras públicas e engenharia rodoviária, visando o aprimoramento técnico dos engenheiros desta entidade autárquica, para atender as necessidades deste DER/RO, em favor da empresa **IPOG INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO LTDA**, no valor total de **R\$ 263.040,00** (duzentos e sessenta e três mil quarenta reais). Face o exposto no processo administrativo nº. 0009.407947/2020-10 e atendendo as disposições do Artigo 13, inciso VI c/c Artigo 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado nos autos, bem como que considerou Dispensável o Procedimento Licitatório.

Porto Velho, 21 de julho de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

DER/RO

Protocolo 0019426956

Portaria nº 1316 de 19 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando a contratação de empresa especializada no fornecimento de Usina de Asfalto Quente, por meio do processo 0009.227619/2021-12, originando o Contratonº 046/2020/PJ/DER-RO Id. 0019117194, publicada no DOE nº 140, de 13 de julho de 2021.

Considerando a Lei 8.666, Art. 15, § 8º, o qual prevê a nomeação de comissão de recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no Art. 23 da Lei 8.666, para a modalidade de convite, deverá ser confiada a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Recebimento para realizar o recebimento de bem móvel do tipo Usina de Asfalto Quente, na 9ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Vilhena-RO, conforme orientações constantes na Lei 8.666, referente ao Contratonº 046/2020/PJ/DER-RO Id. 0019117194, Empresa RL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 33.971.480/0001-97.

Art. 2º Designar os servidores para compor a comissão específica, com o objetivo de realizar a conferência das especificações técnicas, o recebimento, o acompanhamento da instalação, e os testes necessários afim de garantir a qualidade do item contratado, conforme Contrato Nº 046/2020/PJ/DER-RO, a ser entregue à 9ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Vilhena-RO, nos seguintes termos:

- I - Presidente - Sávio Ricardo da Silva Bezerra, Matrícula nº 100067747;
- II - Membro - Adriano Furtunato, Matrícula nº 300087926;
- III - Membro - Adonai Santos de Oliveira, Engenheiro Eletricista, Matrícula 300158713;
- IV - Membro - Mário Hiroyuki Ishi, Matrícula nº 300026505.

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas nos artigos 3º e 4º deste instrumento.

Art. 3º. A Comissão de Recebimento permanecerá em vigor pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

Art. 4º. Esta Portaria revoga a Portaria nº 1256 de 13 de julho de 2021 Id. 0019259100, constanteno Processo SEI 0009.227619/2021-12.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de julho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Protocolo 0019365214

Portaria nº 1342 de 21 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - nas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 publicada no DOE nº 238 de dezembro de 2017, e Decretode 22.06.2020 publicado no DOE de 23.06.2020

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao Madson Pereira das Neves, cadastro nº. 300003079 , CPF nº 220.598.222-20 ocupante do cargo de Agente Administrativo da Coordenadoria de Logística, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$ 2.000,00(Dois mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **041221015293501**, para atendimento dos mencionados na nota de Empenho **2021NE000808 e 2021NE000816**

e Plano de Aplicação, Processo nº. 0009.259531/2021-60

Programação	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
041221015293501	2935	33.90.39	2.000,00
Total			2.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, será de trinta dias para aplicação e cinco dias úteis para comprovação., obedecendo às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferencias da documentação comprobatória da aplicação

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER/RO

Protocolo 0019420565

Portaria nº 1343 de 21 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - nas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 publicada no DOE nº 238 de dezembro de 2017, e Decreto de 22.06.2020 publicado no DOE de 23.06.2020

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Rogério Henrique de Medeiros, cadastro nº. 300167328 , CPF nº 621.293.762-15 ocupante do cargo de Residente Regional de Vilhena, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$ 2.000,00(Dois mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **041221015293501**, para atendimento dos mencionados na nota de Empenho **2021NE000810 e 2021NE000811** e Plano de Aplicação, Processo nº. 0009.298720/2021-58

Programação	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
041221015293501	2935	33.90.39	1.000,00
041221015293501	2935	33.90.30	1.000,00
Total			2.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, será de trinta dias para aplicação e cinco dias úteis para comprovação., obedecendo às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferencias da documentação comprobatória da aplicação

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER/RO

Protocolo 0019420815

Portaria nº 1344 de 21 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - nas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 publicada no DOE nº 238 de dezembro de 2017, e Decreto de 22.06.2020 publicado no DOE de 23.06.2020

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Klayson Furtado Mendonça, cadastro nº. 300092688 , CPF nº 636.925.702-87 ocupante do cargo de Residente Regional de Ji-Paraná, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$ 2.000,00(Dois mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **041221015293501**, para atendimento dos mencionados na nota de Empenho **2021NE000805 e 2021NE000806** e Plano de Aplicação, Processo nº. 0009.278702/2021-50

Programação	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
041221015293501	2935	33.90.39	600,00
041221015293501	2935	33.90.30	1.400,00
Total			2.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, será de trinta dias para aplicação e cinco dias úteis para comprovação., obedecendo às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferencias da documentação comprobatória da aplicação

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER/RO

Protocolo 0019420988

Portaria nº 1345 de 21 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - nas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 publicada no DOE nº 238 de dezembro de 2017, e Decreto de 22.06.2020 publicado no DOE de 23.06.2020

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9756>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/07/2021, às 12:07

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao João Paulo Ribeiro Barbosa, cadastro nº. 300159233, CPF nº 716.465.312-72 ocupante do cargo de Gerente da Usina de Jarú, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$ 2.000,00(Dois mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **041221015293501**, para atendimento dos mencionados na nota de Empenho **2021NE000812 e 2021NE000813** e Plano de Aplicação, Processo nº. 0009.253960/2021-23

Programação	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
041221015293501	2935	33.90.39	1.000,00
041221015293501	2935	33.90.30	1.000,00
Total			2.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, será de trinta dias para aplicação e cinco dias úteis para comprovação., obedecendo às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER/RO

Protocolo 0019421332

EXTRATO**EXTRATODO CONVÊNIO Nº 028/2021/PJ/DER-RO**

CONVENIENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE.

OBJETO:Recuperação de Estradas Vicinais

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRAPARTIDA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 315.789,71** (trezentos e quinze mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100, Elemento de Despesa nº 44.40.42 conforme Nota de Empenho nº 2021NE000765, de 07/07/2021 (0019120990).

§ 2º. O valor de **R\$ 15.789,71** (quinze mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida(0018302562).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

PROCESSO: 0009.223311/2021-06

Data de Assinatura: 20.07.2021

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Diretor Geral e JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO - Prefeito.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0019335803

EXTRATO**EXTRATODO CONVÊNIO Nº 033/2021/PJ/DER-RO**

CONVENIENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.

OBJETO:Aquisição de 01 (uma) PC Hidráulica.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRAPARTIDA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 622.000,00** (seiscentos e vinte e dois mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 590.900,00** (quinhentos e noventa mil e novecentos reais), referente à transferência voluntária da concedente, através de emenda parlamentar, a conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100, Elemento de Despesa nº 44.40.42 conforme Nota de Empenho nº 2021NE000766, de 07.07.2021 (0019121732).

§ 2º. O valor de **R\$ 31.100,00** (trinta e um mil e cem reais), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida(0017947849).

DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

PROCESSO: 0009.206278/2021-41.

Data de Assinatura: 21/07/2021

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Diretor Geral e EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO - Prefeito.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0019438555

EXTRATO**EXTRATODO CONVÊNIO Nº 034/2021/PJ/DER-RO**

CONVENIENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.

OBJETO:Aquisição e instalação de tubos PEAD.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9756>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/07/2021, às 12:07

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRAPARTIDA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 213.216,00** (duzentos e treze mil, duzentos e dezesseis reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100, Elemento de Despesa nº 44.40.42 conforme Nota de Empenho nº 2021NE000785, de 09.07.2021 (0019183159).

§ 2º. O valor de **R\$ 13.216,00** (treze mil, duzentos e dezesseis reais), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida(0019080996).

DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

PROCESSO: 0009.297380/2021-48.

Data de Assinatura: 21/07/2021

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Diretor Geral e ANILDO ALBERTON - Prefeito.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0019438341

EXTRATO

EXTRATODO CONVÊNIO Nº 037/2021/PJ/DER-RO

CONVENENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.

OBJETO:Recuperação de Estradas Vicinais.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRAPARTIDA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 1.052.395,22** (um milhão, cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100, Elemento de Despesa nº 44.40.42 conforme Nota de Empenho nº 2021NE000753, de 05.07.2021 (0019036877).

§ 2º. O valor de **R\$ 52.395,22** (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0016345702).

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

PROCESSO: 0009.056328/2021-33

Data de Assinatura: 21/07/2021

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Diretor Geral e ANILDO ALBERTON - Prefeito.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0019438156

EXTRATO

EXTRATODO CONVÊNIO Nº 032/2021/PJ/DER-RO

CONVENENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.

OBJETO:Aquisição e instalação de tubos de metálicos para bueiro.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRAPARTIDA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 195.993,00** (cento e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e três reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100, Elemento de Despesa nº 44.40.42 conforme Nota de Empenho nº 2021NE000750, de 05.07.2021 (0019036429).

§ 2º. O valor de **R\$ 15.993,00** (quinze mil, novecentos e noventa e três reais), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida(ID 0017801138).

DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

PROCESSO: 0009.136461/2021-72

Data de Assinatura: 20/07/2021

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Diretor Geral e ANILDO ALBERTON - Prefeito.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0019426383

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021/PJ/DER-RO.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-ROELANCONEX TECNOLOGIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI - ME.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA -

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de materiais de informática (periféricos) por um período de 6 meses, para atender as necessidades do DER-RO, através da ata de Registro de Preços nº 262/2020/SUPEL.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.245,45** (um mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados **na Fonte de Recurso: 0100, Programa de atividade: 26.122.1015.2087, Elemento de Despesa: 33.90-30, do ano de 2021, provenientes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO**, e conforme Nota de Empenho 2021NE000775, de 07.07.2021 (0019128038).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0009.246412/2021-47.

ASSINAM: Elias Rezende de Oliveira – Diretor Geral/DER-RO – Hugo Guttemberg Mendes de Albuquerque - Sócio

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/ DER-RO

Protocolo 0019417761

Portaria nº 1352 de 21 de julho de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Requerimento DER-SEATEC ID 0019423259 e Declaração da Justiça Eleitoral ID 0019427022, nos autos do ProcessoSEI Nº 0009.326005/2021-12;

RESOLVE:

CONCEDER folga compensatória por 06 (seis) dias úteis, para usufruir nos dias **24, 25, 26, 27, 30 e 31 de agosto de 2021**, o servidor **HÉLIO JOSÉ PONTES**, matrícula 300007658, lotado na Seção de Acompanhamento Técnico-DER-SEATEC-RO, referente a serviços prestados a 2ª Zona Eleitoral de Porto Velho - RO - TRE/RO/2ZE, nas Eleições Municipais de 2018, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0019441905

Portaria nº 1348 de 21 de julho de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.324486/2021-21.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, à servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Elen Rose Pereira de Sousa	300108475	Agente em Atividade Administrativas	27.05.2019 A 26.05.2021	2ª "A"	2ª "B"	27.05.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral .

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias

Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0019429582

Portaria nº 1349 de 21 de julho de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.324361/2021-00.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Abdoral Galdino de Oliveira	300109776	Fiscal de Transporte	08.07.2019 A 07.07.2021	2ª "A"	2ª "B"	08.07.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral .

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias

Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0019431970

Portaria de férias nº 1134 de 20 de julho de 2021.

O(A) Diretor Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/20, publicada no DOE n.º 99 suplementar 01, de 26/05/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO TEIXEIRA LOURENÇO**, matrícula 300165852, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(11/08/21 a 30/08/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/21 a 20/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/07/21.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo DOC831

Portaria de férias nº 1135 de 20 de julho de 2021.

O(A) Diretor Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/20, publicada no DOE n.º 99 suplementar 01, de 26/05/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL BRUCH LOPES**, matrícula 300107311, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(11/07/21 a 30/07/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/09/21 a 30/09/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/07/21.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo DOC832

Portaria nº 1354 de 21 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n.º 0009.304196/2021-61.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Flavio José dos Santos	300116225	Motorista	12.04.2018 a 11.04.2020	1ª "D"	2ª "A"	12.04.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral .

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0019449107

Portaria nº 1346 de 21 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante no Despacho DER-USROM ID (0019414983) nos autos do Processo nº 0009.037283/2021-06;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de **21 de junho de 2021**, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento e exames de materiais (Emulsões Asfálticas, Agregados, Tintas e Outros), referente ao exercício de 2021, como membros da Comissão de Recebimento das Usinas de Asfalto deste DER-RO.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO
300109419	Alexandro Santos Brito	596.110.572-53	Usina de Ji-Paraná
300161121	Milton Lopes de Matos	974.250.872-00	Usina de Ji-Paraná
300161749	Marciana Nogueira de Padua	023.320.881-05	Usina de Ji-Paraná
300136570	Cesar Cavalcante Lima	837.377.232-49	Usina de Porto Velho
300172048	Luiz Henrique Scheidegger Lima	802.544.702-20	Usina de Porto Velho
300166802	Massio Rirosche Alves	315.749.472-49	Usina de Porto Velho
300170067	Thiago Pinheiro Moreira	530.266.912-91	Usina de Rolim de Moura
300156984	Roneilton Felix de Jesus	033.595.715-33	Usina de Rolim de Moura
300173032	Abnael Mendes De Oliveira	805.313.262-68	Usina de Rolim de Moura
300159233	João Paulo Ribeiro Barbosa	716.465.312-72	Usina de Jarú
300162113	William da Silva Amaral	818.898.602-04	Usina de Jarú
300169675	Thais Regina Silva	032.535.482-01	Usina de Jarú
300156890	Sebastião Cardoso Lemes	499.304.352-04	Usina de Cacoal
300172319	Gênesis Queiroz de Andrade	314.815.488-67	Usina de Cacoal
300172318	Gelterson Rodrigo Guizzardi	006.285.112-80	Usina de Cacoal
300161554	Joel Furtunato de Moraes	011.449.702-88	8ª Residência Regional
300107477	Ildes Alves Maciel	421.944.072-00	8ª Residência Regional
300106976	Jairo Franco de Lima	356.239.269-91	8ª Residência Regional

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 21 de julho de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0019426100

Portaria nº 1351 de 21 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL-ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na Administração Pública.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

CONSIDERANDO os Contratos descritos na tabela abaixo;

RESOLVE

Art. 1º. para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestores Titular, suplentes e fiscais do contrato abaixo relacionado os servidores nominados e qualificados a seguir:

Nº CON-TRA-TO	Nº PRO-CESSO ADMINISTRATIVO	EMPRESA	OBJETO	FISCAL	GESTOR	1º SUPLENTE
026/2021/PJ/DER-RO	0009.21/6918/2021-21	RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELLI	Aquisições de Agregados para execução de serviços com CBUQ, em várias Rodovias Estaduais, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/ RO, sob o regime de fornecimento parcelado, por um período de 12 (doze) meses, através da Ata de Registro de Preços nº 129/2021.	Membros da comissão de recebimento Processo nº 0009.037283/2021-06	Nome: Sávio Ricardo da Silva Bezerra Matrícula: 100067747 C.P.F: 630.862.042-49 Formação: Engenheiro Civil	Nome: Martinha Aparecida Pancoto Malfatti Matrícula: 300158623 C.P.F: 419.083.332-00 Formação: Engenharia Civil

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9756>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/07/2021, às 12:07

						Função: Coordenação de equipes e processos e Fiscalização de frentes de serviço Função: Administrativo Cargo: Coordenador Cargo: Gerente PMF
025/2021/RO	0009.21/6728/2021-12	A J DA SILVA COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS - EPP	Aquisições de Agregados para execução de serviços com CBUQ, em várias Rodovias Estaduais, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/ RO,sob o regime de fornecimento parcelado, por um período de 12 (doze) meses, através da Ata de Registro de Preços nº 129/2021.	Membros da comissão de recebimento Processo nº 0009.037283/2021-06	Nome: Sávio Ricardo da Silva Bezerra Nome: Martinha Aparecida Pancoto Malfatti Matrícula: 100067747 Matrícula: 300158623 C.P.F: 630.862.042-49 C.P.F: 419.083.332-00 Formação: Engenheiro Civil Formação: Engenharia Civil Função: Coordenação de equipes e processos e Fiscalização de frentes de serviço Função: Administrativo Cargo: Coordenador Cargo: Gerente PMF	
027/2021/RO	0009.21/4783/2021-60	MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI	Aquisições de Agregados para execução de serviços com CBUQ, em várias Rodovias Estaduais, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/ RO,sob o regime de fornecimento parcelado, por um período de 12 (doze) meses, através da Ata de Registro de Preços nº 129/2021.	Membros da comissão de recebimento Processo nº 0009.037283/2021-06	Nome: Sávio Ricardo da Silva Bezerra Nome: Martinha Aparecida Pancoto Malfatti Matrícula: 100067747 Matrícula: 300158623 C.P.F: 630.862.042-49 C.P.F: 419.083.332-00 Formação: Engenheiro Civil Formação: Engenharia Civil Função: Coordenação de equipes e processos e Fiscalização de frentes de serviço Função: Administrativo Cargo: Coordenador Cargo: Gerente PMF	
					Nome: Sávio Ricardo da Silva Bezerra Nome: Martinha Aparecida Pancoto Malfatti Matrícula: 100067747 Matrícula: 300158623	

045/ 2021 /PJ/ DER -RO	0009.25 9190/ 2021-22	CBAA ASFALTOS LTDA	Aquisições de Agregados para execução de serviços com CBUQ, em várias Rodovias Estaduais, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/ RO, sob o regime de fornecimento parcelado, por um período de 12 (doze) meses, através da Ata de Registro de Preços nº 129/2021.	Membros da comissão de recebimento Processo nº 0009.037283/2021-06	<table border="1"> <tr> <td>C.P.F: 630.862.042-49</td> <td>C.P.F: 419.083.332-00</td> </tr> <tr> <td>Formação: Engenheiro Civil</td> <td>Formação: Engenharia Civil</td> </tr> <tr> <td>Função: Coordenação de equipes e processos e Fiscalização de frentes de serviço</td> <td>Função: Administrativo</td> </tr> <tr> <td>Cargo: Coordenador</td> <td>Cargo: Gerente PMF</td> </tr> </table>	C.P.F: 630.862.042-49	C.P.F: 419.083.332-00	Formação: Engenheiro Civil	Formação: Engenharia Civil	Função: Coordenação de equipes e processos e Fiscalização de frentes de serviço	Função: Administrativo	Cargo: Coordenador	Cargo: Gerente PMF				
C.P.F: 630.862.042-49	C.P.F: 419.083.332-00																
Formação: Engenheiro Civil	Formação: Engenharia Civil																
Função: Coordenação de equipes e processos e Fiscalização de frentes de serviço	Função: Administrativo																
Cargo: Coordenador	Cargo: Gerente PMF																
023/ 2021 /PJ/ DER -RO	0009.16 6839/ 2021-62	TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI	Aquisições de materiais para execução de serviços de Sinalização Horizontal em Rodovias Estaduais.	Membros da comissão de recebimento Processo nº 0009.037283/2021-06	<table border="1"> <tr> <td>Nome: Sávio Ricardo da Silva Bezerra</td> <td>Nome: Saiuri Notari Brasil</td> </tr> <tr> <td>Matrícula: 100067747</td> <td>Matrícula: 300170650</td> </tr> <tr> <td>C.P.F: 630.862.042-49</td> <td>C.P.F: 020.944.162-32</td> </tr> <tr> <td>Formação: Engenheiro Civil</td> <td>Formação: Superior Incompleto</td> </tr> <tr> <td>Função: Coordenação de equipes e processos e Fiscalização de frentes de serviço</td> <td>Função: Administrativo</td> </tr> <tr> <td>Cargo: Coordenador</td> <td>Cargo: Assessor IV</td> </tr> </table>	Nome: Sávio Ricardo da Silva Bezerra	Nome: Saiuri Notari Brasil	Matrícula: 100067747	Matrícula: 300170650	C.P.F: 630.862.042-49	C.P.F: 020.944.162-32	Formação: Engenheiro Civil	Formação: Superior Incompleto	Função: Coordenação de equipes e processos e Fiscalização de frentes de serviço	Função: Administrativo	Cargo: Coordenador	Cargo: Assessor IV
Nome: Sávio Ricardo da Silva Bezerra	Nome: Saiuri Notari Brasil																
Matrícula: 100067747	Matrícula: 300170650																
C.P.F: 630.862.042-49	C.P.F: 020.944.162-32																
Formação: Engenheiro Civil	Formação: Superior Incompleto																
Função: Coordenação de equipes e processos e Fiscalização de frentes de serviço	Função: Administrativo																
Cargo: Coordenador	Cargo: Assessor IV																
018/ 2021 /PJ/ DER -RO	0009.16 6432/ 2021-35	SINALEX COMERCIO INTERNACIONAL EIRELLI	Aquisições de materiais para execução de serviços de Sinalização Horizontal em Rodovias Estaduais.	Membros da comissão de recebimento Processo nº 0009.037283/2021-06	<table border="1"> <tr> <td>Nome: Sávio Ricardo da Silva Bezerra</td> <td>Nome: Saiuri Notari Brasil</td> </tr> <tr> <td>Matrícula: 100067747</td> <td>Matrícula: 300170650</td> </tr> <tr> <td>C.P.F: 630.862.042-49</td> <td>C.P.F: 020.944.162-32</td> </tr> <tr> <td>Formação: Engenheiro Civil</td> <td>Formação: Superior Incompleto</td> </tr> <tr> <td>Função: Coordenação de equipes e processos e Fiscalização de frentes de serviço</td> <td>Função: Administrativo</td> </tr> <tr> <td>Cargo: Coordenador</td> <td>Cargo: Assessor IV</td> </tr> </table>	Nome: Sávio Ricardo da Silva Bezerra	Nome: Saiuri Notari Brasil	Matrícula: 100067747	Matrícula: 300170650	C.P.F: 630.862.042-49	C.P.F: 020.944.162-32	Formação: Engenheiro Civil	Formação: Superior Incompleto	Função: Coordenação de equipes e processos e Fiscalização de frentes de serviço	Função: Administrativo	Cargo: Coordenador	Cargo: Assessor IV
Nome: Sávio Ricardo da Silva Bezerra	Nome: Saiuri Notari Brasil																
Matrícula: 100067747	Matrícula: 300170650																
C.P.F: 630.862.042-49	C.P.F: 020.944.162-32																
Formação: Engenheiro Civil	Formação: Superior Incompleto																
Função: Coordenação de equipes e processos e Fiscalização de frentes de serviço	Função: Administrativo																
Cargo: Coordenador	Cargo: Assessor IV																

022/ 2021 /PJ/ DER -RO	0009.10 1700/ 2021-73	KAZEE INDUSTRIAL LTDA- EPP	Aquisições de materiais para execução de serviços de Sinalização Horizontal em Rodovias Estaduais	Membros da comissão de recebimento Processo nº 0009.037283/2021-06	Nome: Sávio Ricardo da Silva Bezerra	Nome: Saiuri Notari Brasil
					Matrícula: 100067747	Matrícula: 300170650
					C.P.F: 630.862.042-49	C.P.F: 020.944.162-32
					Formação: Engenheiro Civil	Formação : SuperiorIn completo
					Função: Coordenação de equipes e processos e Fiscalização de frentes de serviço	Função: Administrativo
					Cargo: Coordenador	Cargo: Assessor IV
019/ 2021 /PJ/ DER -RO	0009.10 1643/ 2021-22	MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA ME	Aquisições de materiais para execução de serviços de Sinalização Horizontal em Rodovias Estaduais, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/ RO, através da Ata de Registro de Preços nº 064/2021	Membros da comissão de recebimento Processo nº 0009.037283/2021-06	Nome: Sávio Ricardo da Silva Bezerra	Nome: Saiuri Notari Brasil
					Matrícula: 100067747	Matrícula: 300170650
					C.P.F: 630.862.042-49	C.P.F: 020.944.162-32
					Formação: Engenheiro Civil	Formação : SuperiorIn completo
					Função: Coordenação de equipes e processos e Fiscalização de frentes de serviço	Função: Administrativo
					Cargo: Coordenador	Cargo: Assessor IV
039/ 2021 /PJ/ DER -RO	0009.22 1401/ 2021-54	RONDONAR CONSTRUTO RA DE OBRAS EIRELI	Aquisições de Agregados para execução de serviços com Microrrevestimento em várias Rodovias Estaduais, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/ RO, por um período de 12 (doze) meses	Membros da comissão de recebimento Processo nº 0009.037283/2021-06	Nome: Sávio Ricardo da Silva Bezerra	Nome: Saiuri Notari Brasil
					Matrícula: 100067747	Matrícula: 300170650
					C.P.F: 630.862.042-49	C.P.F: 020.944.162-32
					Formação: Engenheiro Civil	Formação : SuperiorIn completo

					<table border="1"> <tr> <td>Função: Coordenação de equipes e processos e Fiscalização de frentes de serviço</td> <td>Função: Administrativo</td> </tr> <tr> <td>Cargo: Coordenador</td> <td>Cargo: Assessor IV</td> </tr> </table>	Função: Coordenação de equipes e processos e Fiscalização de frentes de serviço	Função: Administrativo	Cargo: Coordenador	Cargo: Assessor IV								
Função: Coordenação de equipes e processos e Fiscalização de frentes de serviço	Função: Administrativo																
Cargo: Coordenador	Cargo: Assessor IV																
038/ 2021 /PJ/ DER -RO	0009.22 1365/ 2021-54	RONDONIA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	Aquisições de Agregados para execução de serviços com Microrrevestimento em várias Rodovias Estaduais, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/ RO, por um período de 12 (doze) meses	Membros da comissão de recebimento Processo nº 0009.037283/ 2021-06	<table border="1"> <tr> <td>Nome: Sávio Ricardo da Silva Bezerra</td> <td>Nome: Saiuri Notari Brasil</td> </tr> <tr> <td>Matrícula: 100067747</td> <td>Matrícula: 300170650</td> </tr> <tr> <td>C.P.F: 630.862.042-49</td> <td>C.P.F: 020.944.162-32</td> </tr> <tr> <td>Formação: Engenheiro Civil</td> <td>Formação: Superior/Incompleto</td> </tr> <tr> <td>Função: Coordenação de equipes e processos e Fiscalização de frentes de serviço</td> <td>Função: Administrativo</td> </tr> <tr> <td>Cargo: Coordenador</td> <td>Cargo: Assessor IV</td> </tr> </table>	Nome: Sávio Ricardo da Silva Bezerra	Nome: Saiuri Notari Brasil	Matrícula: 100067747	Matrícula: 300170650	C.P.F: 630.862.042-49	C.P.F: 020.944.162-32	Formação: Engenheiro Civil	Formação: Superior/Incompleto	Função: Coordenação de equipes e processos e Fiscalização de frentes de serviço	Função: Administrativo	Cargo: Coordenador	Cargo: Assessor IV
Nome: Sávio Ricardo da Silva Bezerra	Nome: Saiuri Notari Brasil																
Matrícula: 100067747	Matrícula: 300170650																
C.P.F: 630.862.042-49	C.P.F: 020.944.162-32																
Formação: Engenheiro Civil	Formação: Superior/Incompleto																
Função: Coordenação de equipes e processos e Fiscalização de frentes de serviço	Função: Administrativo																
Cargo: Coordenador	Cargo: Assessor IV																
037/ 2021 /PJ/ DER -RO	0009.22 1326/ 2021-54	RONDONIA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	Aquisições de Agregados para execução de serviços com Microrrevestimento em várias Rodovias Estaduais, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/ RO, por um período de 12 (doze) meses	Membros da comissão de recebimento Processo nº 0009.037283/ 2021-06	<table border="1"> <tr> <td>Nome: Sávio Ricardo da Silva Bezerra</td> <td>Nome: Saiuri Notari Brasil</td> </tr> <tr> <td>Matrícula: 100067747</td> <td>Matrícula: 300170650</td> </tr> <tr> <td>C.P.F: 630.862.042-49</td> <td>C.P.F: 020.944.162-32</td> </tr> <tr> <td>Formação: Engenheiro Civil</td> <td>Formação: Superior/Incompleto</td> </tr> <tr> <td>Função: Coordenação de equipes e processos e Fiscalização de frentes de serviço</td> <td>Função: Administrativo</td> </tr> <tr> <td>Cargo: Coordenador</td> <td>Cargo: Assessor IV</td> </tr> </table>	Nome: Sávio Ricardo da Silva Bezerra	Nome: Saiuri Notari Brasil	Matrícula: 100067747	Matrícula: 300170650	C.P.F: 630.862.042-49	C.P.F: 020.944.162-32	Formação: Engenheiro Civil	Formação: Superior/Incompleto	Função: Coordenação de equipes e processos e Fiscalização de frentes de serviço	Função: Administrativo	Cargo: Coordenador	Cargo: Assessor IV
Nome: Sávio Ricardo da Silva Bezerra	Nome: Saiuri Notari Brasil																
Matrícula: 100067747	Matrícula: 300170650																
C.P.F: 630.862.042-49	C.P.F: 020.944.162-32																
Formação: Engenheiro Civil	Formação: Superior/Incompleto																
Função: Coordenação de equipes e processos e Fiscalização de frentes de serviço	Função: Administrativo																
Cargo: Coordenador	Cargo: Assessor IV																
036/ 2021		RONDONIA	Aquisições de Agregados para execução de serviços com Microrrevestimento em	Membros da comissão de	<table border="1"> <tr> <td>Nome: Sávio Ricardo da Silva Bezerra</td> <td>Nome: Saiuri Notari Brasil</td> </tr> <tr> <td>Matrícula: 100067747</td> <td>Matrícula: 300170650</td> </tr> <tr> <td>C.P.F: 630.862.042-49</td> <td>C.P.F: 020.944.162-32</td> </tr> </table>	Nome: Sávio Ricardo da Silva Bezerra	Nome: Saiuri Notari Brasil	Matrícula: 100067747	Matrícula: 300170650	C.P.F: 630.862.042-49	C.P.F: 020.944.162-32						
Nome: Sávio Ricardo da Silva Bezerra	Nome: Saiuri Notari Brasil																
Matrícula: 100067747	Matrícula: 300170650																
C.P.F: 630.862.042-49	C.P.F: 020.944.162-32																

2021 /PJ/ DER -RO	0009.22 1168/ 2021-18	CONSTRUTO RA DE OBRAS EIRELI	várias Rodovias Estaduais, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/ RO, por um período de 12 (doze) meses	recebimento Processo nº 0009.037283/ 2021-06	Formação: Engenheiro Civil	Formação : SuperiorIn completo
					Função: Coordenação de equipes e processos e Fiscalização de frentes de serviço	Função: Administra tivo
					Cargo: Coordenador	Cargo: Assessor IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto- DER/RO

Protocolo 0019438680

Portaria nº 1307 de 16 de julho de 2021

O **PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FITHA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 16 de junho de 2021, o servidor **ODAIR JOSÉ DA SILVA**, Coordenador de Logística, Matrícula 300156421, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR TITULAR DE CONTRATO**, e o servidor **FELIANA LOPES BEZERRA DE LIMA**, Assessor V, Matrícula 300166134, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR SUPLENTE**, do seguinte contrato:

CONTRATO - FITHA-RO
CONTRATONº 030/2021/FITHA

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
CONTRATONº 030/ 2021/FITHA	0009.218710/ 2021-47	12 MESES	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SANTISTA LTDA - EPP	DESJEJUM ALMOÇO LANCHE DA TARDE

Art. 3º - O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Presidente Substituto/FITHA

Protocolo 0019350945

Portaria nº 1350 de 21 de julho de 2021

PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-estrutura de Transportes e Habitação – FITHA, publicada no DOE nº 5383 de 29.12.2003 e alterações c/c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008, publicada no DOE nº 1093 de 01.10.2008.

CONSIDERANDO os termos da Lei 8.666/93, Art. 67, considerando ainda, os termos da IN 05 do capítulo V, Seção I, II e III, bem como os termos Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Contratos descritos na tabela abaixo;

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestores Titular, suplentes e fiscais do contrato abaixo relacionado os servidores nominados e qualificados a seguir:

Nº CO NT RA TO	Nº PROCE SSO ADMINI STRATI VO	EMP RESA	OBJETO	FISCAL	GESTOR	1º SUPLENT E
039 / 202 1/FI TH A	0009.25 9180/ 2021-97	CBAA ASFA LTOS LTDA	Aquisições de Agregados para execução de serviços com CBUQ, em várias Rodovias Estaduais, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/ RO, sob o regime de fornecimento parcelado, por um período de 12 (doze) meses, através da Ata de Registro de Preços nº 129/2021.	Membros da comissão de recebimento Processo nº 0009.037283/2021-06	Nome: Sávio Ricardo da Silva Bezerra	Nome: Martinha Aparecida Pancoto Malfatti
					Matrícula: 100067747	Matrícula: 300158623
					C.P.F: 630.862.042-49	C.P.F: 419.083.332-00
					Formação: Engenheiro Civil	Formação: Engenharia Civil
					Função: Coordenação de equipes e processos e Fiscalização de frentes de serviço	Função: Administrativo
					Cargo: Coordenador	Cargo: Gerente PMF

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se;

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Presidente
FITHA

Protocolo 0019438435

Portaria nº 1314 de 19 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

CONSIDERANDO o Memorando nº 292/2021/DER-12RR Id. 0019098940, constante nos autos do Processo SEI 0009.298749/2021-30.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o art. 3º, inciso I da Portaria nº 1036 de 23 de junho de 2021 Id. 0018788365, que designou os servidores, para comporem as Comissões de Recebimento para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito das residências regionais e usinas de asfalto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, em seus respectivos lotes, conforme Contratos Nº 028/2021.

Excluir:

I - Presidente - Marcos Antonio de Lira, Matrícula nº 300007427;

Incluir:

I - Presidente - Orlando Costa dos Anjos, Matrícula nº 300172872;

Art. 2º MANTER os demais servidores designados pela Portaria nº 1036 de 23 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de julho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

Protocolo 0019363282

Portaria nº 1292 de 16 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da comissão constituída por meio da Portaria nº 33 de 06 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de

Rondônia nº 4 de 08 de janeiro de 2021, que designou os servidores, para comporem a Comissão de recebimento no que diz respeito à quantidade e qualidade de máquinas, veículos, utensílios, serviços, gêneros alimentícios, materiais permanentes e de consumo na Coordenadoria de Logística/DER-RO, referente ao exercício de 2021, devendo proceder para esse fim, conforme disposto na alínea "b" do inciso I, do artigo 73, da Lei 8666/93.

EXCLUIR:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ALDO ROGÉRIO DE SÁ GOULART	300162988	Chefe de Patrimônio	Coordenadoria de Logística-DER
FERNANDO LINO DA SILVA	300029569	Agente Administrativo	Coordenadoria de Logística-DER
RAFAEL BRENO FARIAS PEREIRA	300165392	Assessor V	Coordenadoria de Logística-DER
VALTER SCHUMANN FERREIRA MACHADO	300156422	Chefe de Arquivo	Coordenadoria de Logística-DER
JOSE ALBERTO DA SILVA BARROS	300125576	Assessor V	Coordenadoria de Logística-DER
JAIR TIOSSI	300123801	Motorista	Coordenadoria de Logística-DER
CORDEZITO PESSOA JUNIOR	300057519	Agente Administrativo	Coordenadoria de Logística-DER

INCLUIR:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
LÁZARO GUILHERME MENDES DO NASCIMENTO	300167020	Chefe de Patrimônio	Coordenadoria de Logística-DER
MARISELMA GOMES BRAGA	300166761	Chefe de Arquivo	Coordenadoria de Logística-DER
CRISTIANO DA SILVA PINHEIRO	300168316	Assessor Técnico	Coordenadoria de Logística-DER
JOSÉ ROBERTO PEDREIRA DE SOUZA	300165598	Assessor Técnico	Coordenadoria de Logística-DER
JOSE FELIPE NERY XAVIER	300165887	Assessor Técnico	Coordenadoria de Logística-DER
GILBERTO SILVA DE OLIVEIRA	300144622	Agente em Atividade Administrativa	Coordenadoria de Logística-DER
JOSÉ ANTONIO IVO DE AGUIAR	300116483	Motorista	Coordenadoria de Logística-DER

Porto Velho, 16 de julho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Protocolo 0019327229

TERMO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 051/2019/PJ/DER-RO, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DO Edição 120, de 23 de junho de 2020, e

NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, neste ato representada por seu Sócio o Sr. **UDSON MAFORTE DA MATA JUNIOR**, igualmente qualificado no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente **Apostilamento** a o **CONTRATO** acima indicado, que tem por finalidade o reajustamento da 8ª a 14ª medição, bem como reajustamento da 1ª e 2ª medição do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 051/2019/PJ/DER-RO, conforme pleiteado pela Empresa através do Ofício nº 011/2021 (0017350675), Despacho da CIA (0015437438), Ofício nº 027/2020 da Contratada (0015198462) e o Despacho do DGA (0016681459), Despacho DER-CIA (0018527570), Parecer nº 780/2021/DER-PROJUR (0018914965), Despacho DER-CIA (0019051736) e (0019070996), Informação nº 123/2021/DER-PROJUR (0019095115), previsto na Cláusula Terceira, parágrafo quarto e quinto do Contrato, em seus termos do Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666 e suas alterações, constantes no Processo nº 0009.161351/2021-49 e 0009.046813/2018-01.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATO tem por objeto: "Reforma e Ampliação do Terminal de Passageiros (TPS); Ajustes do Sistema Viário de Acesso ao Estacionamento do TPS; Ajuste do sistema Viário de acesso ao Estacionamento de Veículos; Ajustes nas Vias de Serviços Internas e no Pátio de Aeronaves; e Serviços Complementares do Aeroporto de Cacoal SSKW/RO (Sistemas Hidrossanitários; Sistemas eletroeletrônicos, Combate a Incêndio, Gás Combustíveis, Ar condicionado; Sistemas Estruturais - Concreto armado e Metálica, Urbanismo) conforme Termo de Compromisso nº 007/2017, celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA (antigo MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL – MTPA) e o Estado de Rondônia, por meio do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO, para realização de investimentos no aeroporto de Cacoal/RO – SSKW".

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do reajustamento da 8ª a 14ª medição, bem como reajustamento da 1ª e 2ª medição do Primeiro Termo Aditivo do **CONTRATO 051/2019/PJ/DER-RO**, é de **R\$ 201.734,09 (duzentos e um mil e setecentos e trinta e quatro reais e nove centavos)**, conforme análise técnica DER-CIA (0019051736).

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, cuja despesa correrá à conta da seguinte programação:

R\$ 201.734,09 (duzentos e um mil e setecentos e trinta e quatro reais e nove centavos), Programa / Atividade – 26 781 2106 1318 131801 – Fonte: 0100 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: Concorrência – Modalidade: Global, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000790, de 13.07.2021 (0019252423).

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, com a sua devida publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 20 de julho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral / DER-RO
UDSON MAFORTE DA MATA JUNIOR
Sócio
NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Visto pelo Procurador do DER.

Protocolo 0019376503

IPEM

Portaria nº 80 de 20 de julho de 2021

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019. Considerando, o constante nos autos do Processo SEI nº 0017.135356/2020-36, Parecer nº3/2020 PGE/SEGE/RO.

RESOLVE:

Art. 1º **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, sem vencimento pelo prazo de 3 (três) anos, a contar de 20 de julho de 2021, de acordo com o Artigo 128, §2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **JÚNIOR RAFAEL TAVARES**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300142977, lotada no Estado de Rondônia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Instituto de Pesos e Medidas-IPEM/RO.

Porto Velho - RO, 20 de julho de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

AZIZ RAHAL NETO
Presidente/IPEM/RO

Protocolo 0019406627

DETRAN

AVISO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2021/DETRAN/RO****CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto de 05 de Agosto de 2.019, publicado no DOE n.º 145, de 07/08/2019, torna público que se encontra autorizada a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N.º 028/2021/DETRAN/RO**, com **CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **“ABERTO”**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual n.º 12.205/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, com a Lei Estadual n.º 2.414/2011, com os Decretos Estaduais n.º 16.089/2011 e 21.675/2017, bem como a Lei Federal n.º 12.846/2013, demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital, tendo como interessada tendo como interessada a Gerência Administrativa.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.014024/2021-60

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, desinstalação e instalação, nos equipamentos de ar condicionado tipo janela, Split (Hi-wall e Piso-teto), instalação de tubulações de dreno primária aparente e embutida, instalação elétrica de circuitos alimentadores, das unidades do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, incluindo o fornecimento de insumos e peças de reposição, conforme justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I -(0019095601).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – DETRAN-RO.**FONTE DE RECURSO:** 0240 – Recursos Próprios**PROGRAMA:** 1015 – Gestão Administrativa do Poder Executivo**AÇÃO:** 2281 – Conservar e Manter Bens Móveis e Imóveis**ELEMENTOS DE DESPESA:** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

3390.30 – Materiais de Consumo

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO : R\$ 688.066,67 (Seiscentos e oitenta e oito mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), excluindo-se da competição os valores referentes à estimativa de gastos com reembolso das peças para reposição que integrarão o valor final da contratação, assim divididos:

R\$ 588.066,67 (Quinhentos e oitenta e oito mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, desinstalação e instalação nos equipamentos de ar condicionado;

R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), referente ao valor para reembolso das peças.**DATA DE ABERTURA: 04/08/2021 às 12h00min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br;**UASG:** 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 21 de julho de 2021.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO

Pregoeira

Protocolo 0019432733

Portaria nº 1079 de 21 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0037.247740/2021-23;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear**, os servidores abaixo relacionados, para nos termos da Lei Complementar nº 1.007/2018 e Decreto nº 23.803 de 2019 responder como membros, representando o Departamento Estadual de Trânsito no Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Segurança Pública.

- Membro Titular: **James Alves Padilha - Matrícula 100065658;**

- Membro Suplente: **Aline Lima Pinto - Matrícula 300060135;**

Art. 2º - Compete aos membros do Conselho Deliberativo as seguintes atribuições:

I - **Apreciação e deliberação** acerca de Projeto de Viabilidade Econômica e Financeira nos casos em que as aquisições ou contratações de produtos ou serviços que ultrapassem o valor de 30% (trinta por cento) da receita corrente e 40% (quarenta por cento) da receita de capital referente à dotação orçamentária atualizada no momento da execução da despesa.

II - **Auxiliar** o Presidente do Conselho na política de aplicação e de administração dos recursos do FUNESP;

III - **Propor** ao Governador do Estado medidas legislativas, concernentes ao FUNESP;

IV - **Apreciar** balanços e balancetes;

V - **Resolver** os casos omissos na Lei Complementar Lei Complementar nº 1.007 de 13 de dezembro de 2018.

Artº. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 22/06/2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0019424461

AVISO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021/DETRAN/RO**

O **Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO**, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é de Aquisição de materiais diversos (Caixa Térmica, Garrafa Térmica, Pasta Canaleta, Pasta Catálogo, Papel Contact, Pen Drive e Saco Plástico), objetivando a continuidade das Ações de Educação de Trânsito, conforme especificações técnicas, justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, referente ao **Processo Administrativo nº 0010.240550/2020-01**, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor das empresas:

AMAZON COMÉRCIO E LICITAÇÕES RALSON M. LIMA EIRELI, CNPJ: 33.146.225/0001-00, vencedora dos itens: **ITEM 01** no valor de **R\$ 2.830,80** (Dois mil oitocentos e trinta reais e oitenta centavos); **ITEM 02** no valor de **R\$ 1.164,00** (Um mil, cento e sessenta e quatro reais) e **ITEM 03** no valor de **R\$ 750,00** (Setecentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de **R\$ 4.744,80** (Quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP, CNPJ: 04.925.681/0001-50**, vencedora dos itens: **ITEM 04** no valor de **R\$ 2.700,00** (Dois mil e setecentos reais); **ITEM 05** no valor de **R\$ 421,50** (Quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos); **ITEM 06** no valor de **R\$ 1.558,50** (Um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) e **ITEM 07** no valor de **R\$ 435,00** (Quatrocentos e trinta e cinco reais). Perfazendo o valor total de **R\$ 5.115,00** (Cinco mil cento e quinze reais).

DSB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 17.878.902/0001-28, vencedora do **ITEM 08** no valor de **R\$ 2.400,00** (Dois mil e quatrocentos reais). Perfazendo o valor total de **R\$ R\$ 2.400,00** (Dois mil e quatrocentos reais).

Assim o certame licitatório perfaz o valor total de **R\$ 12.259,80** (Doze mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Porto Velho-RO, 21 de Julho de 2021.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral

Protocolo 0019410427

Portaria nº 1095 de 22 de julho de 2021

O **CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO**, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº 59/2021/DETRAN-CTEC (0015788265), que delegou a competência para instaurar, *ex officio*, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia e conforme Processo Administrativo nº 0010.188954/2021-59;

Considerando o disposto no art. 181, *caput*, da Lei Complementar nº. 68/1992 e a apuração preliminar contida nos autos dos Processos Administrativos nºs 0010.152856/2018-88, 0010.282508/2019-15, 0010.428567/2018-65, 0010.343128/2018-83 e 0010.091613/2018-66;

Resolve:

Art. 1º – **Instaurar** Processo Administrativo Disciplinar em face da ex-servidora **JAIDA ALMEIDA DA SILVA MATOS**, Matrícula: **300122075**, ocupante do cargo de chefe da seção de registro de veículos do Posto Avançado do distrito de Jaci-Paraná/RO;

Art. 2º – **Determinar** que a **3ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**, constituída pelos servidores estáveis **BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO**, Agente de Trânsito, Bacharel em Direito, Mat. 300076140, **LORENA DE ALENCAR BARBOSA**, Agente Administrativo, Bacharela em Administração, Mat. 300072925 e **LÉSLIO MENDONÇA DE SALES**, Agente Administrativo, Bacharel em Direito, Mat. 300082191, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração dos fatos constantes nos autos nº 0010.152856/2018-88, 0010.282508/2019-15, 0010.428567/2018-65, 0010.343128/2018-83 e 0010.091613/2018-66 e documentos anexos, à luz das disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992 e suas alterações, e Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia, Decreto 20.786 de 27 de abril de 2016, sem prejuízo de outras violações normativas que porventura vierem a ser caracterizadas no curso da apuração.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9756>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/07/2021, às 12:07

Glauco de Paula Souza
Corregedor Geral

Protocolo 0019455980

Portaria nº 1080 de 21 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.267087/2021-17;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **KELI NAIARA SOARES DINIZ**, matrícula 300172230, responder pelo cargo de **PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LEILÃO, CDS-06**, concomitante ao cargo de SECRETÁRIO DE COMISSÃO DE LEILÃO, da COMISSÃO PERMANENTE DE PREPARAÇÃO DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS OU REMOVIDOS IV/CACOAL - COMPRELIV IV, pertencente à estrutura organizacional da DIRETORIA TÉCNICA DE VEÍCULOS - DTV do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, no período de **01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021**, correspondente ao gozo de férias datatular **KATSUMI ALVES KATO**, matrícula 300156733.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de julho de 2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0019433871

Portaria nº 1082 de 21 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.319305/2021-14;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **JOE ARAUJO DOS SANTOS**, matrícula. 300093955, responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE EQUIPES DE FISCALIZAÇÃO E AÇÃO DE TRÂNSITO, FG-05**, da DIVISÃO DE APOIO LOGÍSTICO, pertencente à estrutura organizacional da DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO - DTFAT do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, no período de **02 de agosto de 2021 à 21 de agosto de 2021**, correspondente ao gozo de férias dotitular **MARCOS LIMA AGUIAR**, Matrícula. 300102617.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0019435386

Portaria nº 1086 de 21 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.318717/2021-29;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **ESTEVIÃO MOREIRA ROCHA**, matrícula **300094582**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **Chefe de Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria** (Seção de Infrações e Penalidades), **FG-03**, da CIRETRAN de Colorado do Oeste, no período de **02 a 31 de agosto de 2021**, correspondente ao gozo de férias do titular **JEDIEL DE SÁ RIBEIRO**, Mat. 300072662.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0019438976

Portaria nº 1085 de 21 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme Processo n.º 0010.472341/2018-00,

Resolve:

Art. 1º - **Renovar**, para o exercício de **2021**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ANTUNES & RODRIGUES LTDA -ME	10.300.117/0001-44	CFC JAKARE	NOVA BRASILÂNDIA - RO	"AB" (Ensino Teórico Técnico/ Prático de Direção Veicular).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0019438536

Portaria nº 1084 de 21 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.309098/2021-81,

Resolve:

Art. 1º - **Dispensar**, o servidor **ALEX LACERDA RIBEIRO - matrícula300093398**, da função de membro da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis desta Autarquia de Trânsito.

Art. 2º - **Designar**, **MARCIO JOSÉ MELO BARROSO**, matrícula nº **300073376**, na função de membro da referida Comissão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0019437236

CAERD

EDITAL Nº 32/2021/CAERD-ACM

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD**, com sede à Avenida Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-046, Porto Velho – RO, cadastrada no CNPJ nº 05.914.254.0001-39, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 21/07/2021, **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA REALIZAÇÃO DE DESASSOREAMENTO** no ponto de captação de água superficial no Rio Araras, no município de Cerejeiras – RO, localizado na Coordenada Geográfica -13.177869444444° latitude -60.816702777778° longitude, Processo SEDAM nº 1801/3438/2007. Porto Velho - RO, 21 de Julho de 2021.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 0019457245

EDITAL Nº 33/2021/CAERD-ACM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CAERDASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Diretor Presidente Interino da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, no uso de suas atribuições legais e estatutárias vem, nos termos do parágrafo 7º do artigo 13 do Estatuto Social vigente desta Companhia, convocar os senhores membros do Conselho de Administração para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 29 de julho de 2021 às 09:00h, em sua sede social localizada à Av. Pinheiro Machado, 2.112 – Bairro São Cristóvão em Porto Velho/RO, bem como, de forma virtual, através da ferramenta GOOGLE MEET, para aqueles impedidos de participar presencialmente, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Deliberação sobre baixa dos bloqueios judiciais nas contas bancárias da Companhia;
- Outros Assuntos. Porto Velho/RO, 22 de julho de 2021.

JOSE IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor Presidente – CAERD

Protocolo 0019464985

SOPH

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO: 14/2021/SOPH/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0040.230569/2021-64

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH/RO, através do seu Pregoeiro, nomeado na Portaria nº 70/SOPH-GAB/2020, torna público aos interessados, que o Edital 14/2021 teve a data a abertura da sessão pública alterada, conforme abaixo, prevalecendo inalteradas todos os demais conteúdos do edital.

Data e hora de abertura: 03 de agosto de 2021, as 9h30 horário de Brasília.

Porto Velho, RO, 21 de julho de 2021

ÂNDERSON DE ARAUJO NEVES

Pregoeiro

Protocolo 0019444511

Resolução N. 004/2021/SOPH-GAB

Porto Velho, 21 de Julho de 2021.

Dispõe sobre o adiantamento salarial para os empregados públicos da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH.

O Diretor Presidente da SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a liberação de adiantamento salarial para os empregados públicos da SOPH;

CONSIDERANDO ser oportuno a padronização para a concessão do adiantamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Limitar para o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a antecipação de salários, após análise e deliberação da Diretoria Executiva - DIREX;

Art. 2º - Limitar ao número máximo de 06 (seis) parcelas a serem descontadas para quitação;

Art. 3º - Limitar para no máximo dois adiantamentos salariais ao ano (em semestres diferentes);

Art. 4º - No momento do deferimento e assinatura do Termo, o Setor de Recursos Humanos - SRH, deverá dar ciência ao empregado que, em caso de demissão, exoneração ou desligamento por qualquer motivo, em havendo parcelas residuais, estas serão descontadas do montante a ser auferido na rescisão;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elissandra Brasil do Carmo

Diretora Presidente em Exercício

Protocolo 0016999902

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 080/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5410/2021/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 15.711/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024/2019, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, cujo objetivo é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de suprimentos de informática (kit refil de tinta) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor Total Estimado: 58.587,36 (cinquenta oito mil, quinhentos oitenta sete reais e trinta seis centavos). Data de Abertura: 04/08/2021. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, e no site www.ji-parana.ro.gov.br local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 20 de julho de 2021.

Hevileny Mª C. de Lima Jardim
Pregoeira Oficial
Decreto nº 15.711/2021

Protocolo DO9501

MUNICIPIO DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Torna-se público o PE 33/2021, exclusivo para ME, EPP e MEI, tipo menor preço por lote, Processo Administrativo nº 508/2021/SEMAS. Objeto: Aquisição de material de expediente. Valor estimado R\$20.147,55. Data de Abertura: 11 de Agosto de 2021, às 09h05min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital e informações: www.cabixi.ro.gov.br; cpl_cabixi@hotmail.com ou (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 21 de Julho de 2021.

Karina Carvalho Dias Moreira
Pregoeira Oficial
Decreto nº 047/2021

Protocolo DO9504

PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 81/2021 Processo nº 1-258/2021 Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO Contratado: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI EPP. Objeto: A obra será executada na Rua 1º de Maio, Setor 01, neste município de Vale do Paraíso RO, sendo em uma área total de 555,17m² e extensão de 78,06m conforme detalhado no Projeto de Engenharia juntado ao Processo Eletrônico n.º 1-258/2021. Vigência: O prazo de vigência será 90 (noventa) dias corridos, iniciando após publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93. Valor Total: R\$ 89.112,30 (oitenta e nove mil, cento e doze reais e trinta centavos), referente ao valor total do Objeto Data de Assinatura: 16/07/2021. Interviente: SEMOSP. Vale do Paraíso/RO, 19 de Julho de 2021.

Poliana De Moraes Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

Protocolo DO9508

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº01/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

O MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA /RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu presidente, designado pelo Decreto Municipal nº. 2903/GP/2021 torna público para conhecimento de interessados retificação do aviso de licitação 02/2021 da Construção Civil. Para contratação de empresa para Reforma e ampliação da Escola Mun. Arquimedes Fernandes, com Area de construção 82,01m², Processo Nº481/2021, ONDE SE LE: A sessão de abertura sera no dia 14 de Agosto de 2021 as 10:00hrs no auditorio da prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO. Valor estimado de, R\$ 286.498,69 (Duzentos e oitenta e seis Mil Quatrocentos e Noventa e oito reais e Sessenta e Nove Centavos). LEIA-SE: ABERTURA SERA NO DIA 13/08/2021 (Treze de Agosto de 2021) As 10 horas. MIRANTE DA SERRA /RO, 20/07/2021.

ASS Milton Pinhate
Presidente CPL

Protocolo DO9509

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

ADENDO MODIFICADOR 02
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 – CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 696/2021.

O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.479/GAB.PREF/2021, torna público aos interessados, a 2ª Republicação do Aviso de Licitação em virtude da inclusão do portal do Diário Oficial do Estado de Rondônia, exigência contida na Portaria Interministerial nº 424/2016:

Onde se Lê: A sessão pública será realizada no dia 23 e julho de 2021 as 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930;

Leia-se: A sessão pública será realizada no dia 06 e agosto de 2021 as 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930.

Guajará-Mirim, 21 de julho de 2021.

Silvio Fernandes Villar

Presidente da CPLMO/PMGM

Decreto nº 13.479/GAB.PREF./2021

Protocolo DO9510

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento das Propostas de Preços da licitação: **CONCORRÊNCIA Nº 001/2021/CPL-OBRA/SML/PVH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.00080/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA ESTRADA DOS PERIQUITOS**, em conformidade com o Projeto Básico, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMISB. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 21/07/2021, conforme **Parecer Técnico de Engenharia, ESTÃO CLASSIFICADAS** as EMPRESAS: **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ: 08.666.201/0001-34, LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 09.331.963/0001-42, LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A, CNPJ 19.758.842/0001-35, J.J. CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS, CNPJ 11.411.952/0001-14.** Considerando a ausência de licitante na sessão, fica registrado prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme **art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93**, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

SÁVIO GOMES DE BRITO

PRESIDENTE CPL-OBRA/SML/PVH

(assinado em 21/07/2021 às 11h50min)

Protocolo DO9511

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 016/PMJ/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-82651/PMJ/2021

MENOR PREÇO GLOBAL

O Mun. de Jaru/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, através da Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº 122/GP/2021), torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra instaurada licitação em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA CÍVIL PARA CONTRUÇÃO DE 2 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA BEATRIZ MIREYA, JARU/RO**. No valor estimado de R\$ 374.894,07 (trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sete centavos). Início da Sessão Pública: **10 de agosto de 2021, às 08h30min (horário local)**. Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru, Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**. Informações: (69) 3521-6993/ e-mail “cpl@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, quarta-feira, 21 de julho de 2021

Olek Augusto N. Magalhães

Portaria nº 122/GP/2021

Presidente da CPL

Protocolo DO9513

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9756>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/07/2021, às 12:07

PROCESSO Nº 939/ 2021

PROCESSO: Nº 939/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parecis-RO CONTRATADO:- ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA CNPJ 72.343.882/0001-07 OBJETO:- AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICO TIPO 100 CIRCULAR EPOXY ESPESSURA DE 2,00MM DIÂMETRO DE 1,50 METROS MOD 15 C QUANTIDADE DE 24 METROS e TUBOS METROS METÁLICOS TIPO MP 100 CIRCULAR EPOXY ESPESSURA DE 3,40MM DIÂMETRO DE 2,80 METROS MOD 28 C QUANTIDADE 24 METROS ATENDENDO A SEMOSP.(VALOR TOTAL:- R\$ 233.256,00-(Duzentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais) FONTE DE RECURSOS:- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.7820015.1076 AQ. DE TUBOS METÁLICOS CV 004/2021/PJ/DER – 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA Nº 324

Parecis/RO, 22 de Julho de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO

Presidente da CPL

Protocolo DO9514

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**EXTRATO CONTRATO Nº 31/PMT/SEMOSP/2021****PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021****PROCESSO 167/PMT/SEMOSP/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO CONTRATA A EMPRESA: **N.V. VERDE EIRELI**, CNPJ nº 03.363.727/0001-21 – PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO CONVENIO Nº 162/2020/PJ/DER-RO, OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 162/20/PJ/DER-RO.

VALOR: R\$ 159.568,74 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

THEOBROMA, EM 21 DE JULHO DE 2021

Protocolo DO9517

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº013-2021**

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO – LINHA 188 KM 5,5 LADO NORTE”**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Sendo Valor Global estimado em **R\$564.333,32** (quinhentos e sessenta e quatro mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). A sessão de abertura será realizada no dia **10 de agosto de 2021 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº3415/2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br

Rolim de Moura, 22 de julho de 2021.

Rosângela Lucia da Silva

Portaria 123/2021

Presidente da Comissão

Protocolo DO9518

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021**

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através da pregoeira, torna público, para conhecimento de todos os interessados o resultado do pregão eletrônico nº 34/2021, realizado no dia 22 de julho de 2021 com finalidade de aquisição de veículo tipo PICKUP, foi declarado DESERTO devido a falta de interessado.

Cacaúlândia, 22 de julho de 2021.

LUCIANA DE ALMEIDA L. RIBEIRO**PREGOEIRA**

Protocolo DO9520

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2021/SEMUSA.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 839/2021/SEMUSA**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9756>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/07/2021, às 12:07

Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, para atender a demanda dos pacientes atendidos na Unidade Mista de Saúde de Corumbiara, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos de Convênios e Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 090/2021 e Processo 839/2021; Tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia 23/07/2021, data para abertura de propostas a partir do dia 05/08/2021 e início da sessão pública: dia 05/08/2021 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R\$ 53.576,00 (Cinquenta e três mil quinhentos e setenta e seis reais)

Corumbiara-RO em 22 de Julho de 2021

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
PREGOEIRO
PORTARIA 060/2021

Protocolo DO9521

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 059/SML/2021 PROC. N.º 7968/SEMSAU/2021

A Prefeita do Município de Ariques/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 059/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 7968/SEMSAU/2021, cujo objeto é: Registro de Preço eventual e futura para aquisição de medicamentos utilizados na Rede Hospitalar, principalmente na Unidade de Terapia Intensiva no CAR tipo: ácido ascórbico, água bidestilada, ampicilina, benzilpenicilina, bromoprida, cloreto de sódio, complexo B, dexametasona, dipirona, escopolamina, furosemida, hidrocortisona, sulfato de magnésio, norepinefrina, omeprazol, tenoxicam, terbutalina, etc., para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Ariques, por um período de 12 meses. Em favor das empresas: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 02.520.829/0001-40, com o valor total da empresa de **R\$ 132.310,00** (cento e trinta e dois mil e trezentos e dez reais), **STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 06.106.005/0001-80, com o valor total da empresa de **R\$ 581,00** (quinhentos e oitenta e um reais), **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR** - CNPJ: 07.640.617/0001-10, com o valor total da empresa de **R\$ 90.756,00** (noventa mil e setecentos e cinquenta e seis reais), **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP** - CNPJ: 12.418.191/0001-95, com o valor total da empresa de **R\$ 132.962,00** (cento e trinta e dois mil e novecentos e sessenta e dois reais), **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: 12.889.035/0001-02, com o valor total da empresa de **R\$ 963,00** (novecentos e sessenta e três reais), **EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** - CNPJ: 15.439.366/0001-39, com o valor total da empresa de **R\$ 4.095,00** (quatro mil e noventa e cinco reais), **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** - CNPJ: 16.970.999/0001-31, com o valor total da empresa de **R\$ 16.902,00** (dezesseis mil e novecentos e dois reais), **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT** - CNPJ: 17.472.278/0001-64, com o valor total da empresa de **R\$ 11.479,00** (onze mil e quatrocentos e setenta e nove reais), **PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** - CNPJ: 21.297.758/0001-03, com o valor total da empresa de **R\$ 7.284,00** (sete mil e duzentos e oitenta e quatro reais), **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 28.418.133/0001-00, com o valor total da empresa de **R\$ 336.000,00** (trezentos e trinta e seis mil reais), **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** - CNPJ: 38.460.625/0001-09, com o valor total da empresa de **R\$ 10.233,00** (dez mil e duzentos e trinta e três reais), **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** - CNPJ: 67.729.178/0004-91, com o valor total da empresa de **R\$ 8.164,00** (oito mil e cento e sessenta e quatro reais), ficando o processo homologado com o valor total de **R\$ 751.729,00** (setecentos e cinquenta e um mil e setecentos e vinte e nove reais).

Ariques/RO, 21 de julho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariques/RO

Protocolo DO9522

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 257/2020**, que originou a **Tomada de Preço nº 04/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de empresa para a execução dos serviços de TROCA DE COBERTURA NO HOSPITAL MUNICIPAL**, com uma área total de 1.071,19m², no Município de Costa Marques, conforme descrito no Convênio nº 302/PGE-2020, atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Saúde**, o referido objeto à empresa: **NEIANDER STORCH EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: **211.432.974/0001-14**, que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R\$ 372.819,52** (Trezentos e setenta e dois mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de nota de empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 22 de julho de 2021.

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO9523

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 14/2021**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através do Decreto Municipal de nº 2.632/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para a reforma do prédio da Secretaria de Agricultura e Planejamento, localizada na Rua Gov. Jorge Teixeira, nº 1001, setor 10, Município de Chupinguaia RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI. Processo Administrativo nº 817/2021. Valor Total de R\$:21.958,73 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos). Data de início da sessão pública: **06 de agosto de 2021** às **08:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura de Chupinguaia - RO, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 33461460. Ou pelo e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com.

Chupinguaia, 21 de julho de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.
Decreto nº 2.632/2020

Protocolo DO9524

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021/SRP.
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de massa usinada para atender as necessidades da prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **1293/2021**. Valor total de R\$: 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 22 de julho de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 06 de agosto de 2021**; data da abertura de propostas às **08:30 horas do dia 06 de agosto de 2021**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 06 de agosto de 2021**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!
CHUPINGUAIA, 21 de julho de 2021
MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Protocolo DO9525

**EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.
Edital Complementar 16**

A Prefeitura de Chupinguaia, RO, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital Complementar 16, do EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

I. DA LISTA DE INSCRIÇÕES PCD E CLASSIFICAÇÃO PCD.

1. Devido a um erro material, consta na lista de Inscrição Deferidas Definitivas PcD, Classificação Definitiva PcD e sinalizado em vermelho na Classificação Definitiva Geral, o nome da candidata INGRID CAMILA SANTOS JACOB, cujo número de inscrição é 653430. O equívoco ocorreu porque a Candidata sinalizou no ato da inscrição, possuir deficiência, porém, se omitiu de apresentar laudo comprobatório nos moldes do Edital, como também não impetrou recursos referentes a tais resultados. Em razão disto, de modo indevido, no nome dela, consta como candidata com necessidades especiais, entretanto, a mesma concorre apenas à vaga de ampla concorrência.

II. DA REPUBLICAÇÃO.

1. Para sanar o erro material, republica-se a lista de Inscrições Deferidas Definitivas PcD, Classificação Definitiva PcD e Classificação Definitiva Geral.
2. As listas de Inscrições Deferidas Definitivas PcD, Classificação Definitiva PcD e Classificação Definitiva Geral, encontram-se disponíveis no site www.msconcursos.com.br, aba “RESULTADOS”.

Chupinguaia, RO, 20 de julho de 2021.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO.
PREFEITA

Protocolo DO9526

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021**

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO Nº 102/2021 foi DECLARADO FRACASSADO, realizada no dia 19/04/2021, cujo objeto é a "Aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica e (01) uma pá carregadeira, através de recursos vinculados ao convênio nº 907216-2020, convênio Plataforma+Brasil nº

907216/2020, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento/MAPA e Município de Chupinguaia – RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Processo Administrativo nº 1160/2021." Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!
CHUPINGUAIA, 22 de julho de 2021

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Protocolo DO9527

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021/SRP.
MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO SRP Nº 111/2021**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento das urnas mortuárias, serviços administrativos e traslado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chupinguaia, por um período de 12(doze) meses. Processo Administrativo nº **891/2021**. Valor total de R\$: 65.997,35 (sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 21 de julho de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 04 de agosto de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 04 de agosto de 2021**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 04 de agosto de 2021**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!
CHUPINGUAIA, 29 de junho de 2021

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Protocolo DO9528

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SETOR MUQUI

Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – APRUSM com CNPJ nº CNPJ: 63.788.780/0001-04, Linha 126, setor Muqui, no Município de Presidente Médici/RO, Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/APRUSM/2021. MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 002/CL/2021. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE. DA AUTORIZAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/APRUSM/2021. DO OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente (1(uma) Plaina Agrícola Modulada para Trator Agrícola, equipada com concha 1.70 metros, com Garantia mínima de um ano e assistência técnica em todo o Estado, compatível às necessidades do trator agrícola de pneus, marca LS, modelo PLUS, 80 CV, ano 2018, direção hidráulica, tração 4 X 4, 4 cilindros, e 1(um) Distribuidor de Calcário, Fertilizantes e Adubos Orgânicos com capacidade mínima para 2.000 kg, Sistema Mecânico com 02 (dois) pneus, Largura de distribuição mínima de 14m(metros), com caçamba em metal e com Dosador em Inox e Esteira mínima de 400 mm. Garantia mínima de um ano e assistência técnica em todo o Estado). **DOS RECURSOS:** Os recursos são provenientes do termo de Fomento nº 063/PGE-2020, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA-SEAGRI-RO, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SETOR MUQUI – APRUSM. **Programação Orçamentária: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001005 – Natureza da Despesa: 445042, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de R\$ 99.555,29 (noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos) .

ENTIDADE: Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – APRUSM. DO TIPO: Menor preço no valor do lote. **DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA:** (seis de agosto de dois mil e vinte e um, às 09h00min (horário de Rondônia) **06/8/2021 às 09h00min (horário de Rondônia)**, na Sede da **Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – APRUSM**, situada na Linha 126, setor Muqui, no Município de Presidente Médici/RO, na sala de reuniões da CL. **LOCAL RETIRADA DO EDITAL:** na Sede da Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – APRUSM, situada na Linha 126, setor Muqui, no Município de Presidente Médici/RO, na sala de reuniões da CL, de Segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min (**horário de Rondônia**).

Presidente Médici/RO, 22 de Julho de 2021.

Terezinha de Lourdes Machado
Presidente
Comissão Licitação/Compras –CL

Amilton Nascimento Azevedo
Secretário
Comissão Licitação/Compras –CL

Luiz Laudemiro da Silva
Membro
Comissão Licitação/Compras –CL

Protocolo DO9516

AVULSOS**REAL SRR SP PUBLICIDADE E MARKETING LTDA****ARGO III TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.**

CNPJ 27.847.022/0001-48

Aviso de Pedido de Licença de Operação

A Argo III Transmissão de Energia S.A. (ARGO III) torna público que está em processo de requerimento, perante a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, da Licença de Operação (LO) para a ampliação da Subestação (SE) Coletora Porto Velho, situada no município de Porto Velho (RO), com área de 13.133,61 m² e Construção da Bacia para Contenção da drenagem com 600 m².

José Aloíse Ragone

Presidente (CEO)

12/07/2020 às 09h00min

Protocolo DO9498

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E INFORMATICA DE RONDONIA**RETIFICAÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ELEIÇÕES SINDICAIS**

O **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALURGICAS, MECÂNICA, MATERIAL ELÉTRICO E INFORMÁTICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, vem retificar o Edital de Convocação de Eleições Sindicais publicação DOE quinta-feira, 08 de julho de 2021, Rondônia, ed. 137 - 122, Protocolo DO9264, para fazer constar as seguintes alterações:

Onde se lê:

“(…) das 09h00 às 15h00, em sua sede provisória localizada à Rua Jose de Alencar nº 2362, Bairro Centro, Porto Velho, RO. A coleta dos votos será através de uma urna fixa e uma itinerante; (...)”

Leia-se:

“(…) em razão das alterações estatutárias aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de julho de 2021, conforme publicação DOE, terça-feira, 13 de julho de 2021, Rondônia, ed. 140 – 146, Protocolo DO9359, que prorrogou o mandato da atual diretoria até a posse da nova, bem como, determinou a realização das eleições de forma virtual, podendo ser acessado das 08h as 18h, por meio do aplicativo Google Meet, no qual o filiado apresentar-se-á a comissão eleitoral, que ao confirmar sua identidade e condição de voto, fornecerá link de acesso para app que permite votação secreta.

Porto Velho, 20 de julho de 2021.

Michele de Lima Barros Aguiar
Presidente

Protocolo DO9512

MAURICIO VICTOR R. QUEIROZ

EDITAL DE COMUNICAÇÃO - **SBA TORRES BRASIL**, portadora do CNPJ nº **16.587.135/0001-35**, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, as licenças: Prévia e de Instalação, para atividade da Estação de Rádio Base – localizada no endereço Rua Santos Dummont, Quadra 52, Nº – Novo Horizonte, Cacoal/RO (**BR87858**).

EDITAL DE COMUNICAÇÃO - **SBA TORRES BRASIL**, portadora do CNPJ nº **16.587.135/0001-35**, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, as licenças: Prévia e de Instalação, para atividade da Estação de Rádio Base – localizada no endereço Linha E, S/Nº, Setor Prosperidade, Zoi Rural, Cacoal/RO (**BR87949**).

Protocolo DO9519